



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goianira
Fazendas Públicas e 2º Cível

TERMO DE ABERTURA

VOL: _____

Certifico que nesta data se iniciou o presente volume a partir
da folha _____.

Goianira-GO, 01 de setembro de 2015.

Francisco Elbds de Souza
Escrivão Judicial

Fábio Okumura Finato
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS. 1-202



*26197-62.2015.8.09.0064

201502261973/0028

DATA : 19/08/2015 HORA : 11:43
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO Nº 26197-62.2015.8.09.0064
2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE GOIANIRA – GO.

JAEPPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.,
postulando por seu advogado e procurador infrafirmado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ajuizada por **JJZ PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS**, em curso por esse r. Juízo e respectivo Cartório Cível, processo nº 26197-62.2015.8.09.0064, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa procuração e respectivo Estatuto Social.

Fábio Okumura Finato
Advogado

Outrossim, requer que todas as publicações/intimações sejam realizadas em nome do advogado Fábio Okumura Finato, OAB/GO 39.545, sob pena de nulidade.

Assim, j. esta aos autos respectivos, são os termos em que,

Pede Deferimento.

São José do Rio Preto – SP, 18 de agosto de 2015.


FÁBIO OKUMURA FINATO
OAB/GO 39.542

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

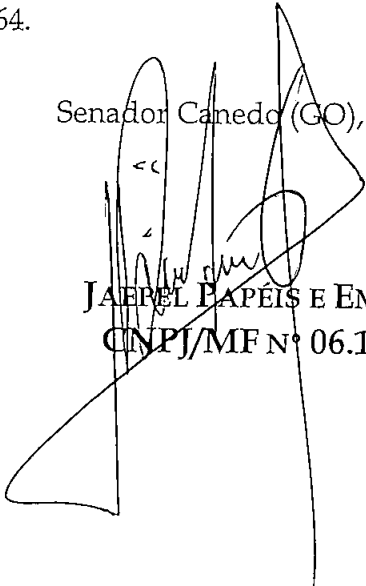
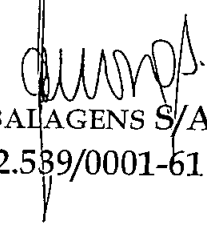
1-204
G

Pelo presente instrumento particular de procuração - JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS S/A., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.142.539/0001-61, com sede na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, na Rua Eixo Principal, s/nº, Quadra 02, Módulo 01/20, Distrito Agroindustrial, CEP 75.250-000, neste ato representado por seus diretores nomeados de acordo com seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado FÁBIO OKUMURA FINATO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 234.542 e OAB/GO 39.545, com escritório localizado à Rua Voluntários de São Paulo, nº 3180, Sala 71, CEP 15015-200, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium ET extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representando o(s) outorgante(s) fora de Juízo, em qualquer Estado, Comarca ou Município; podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão e sua respectiva execução, intervindo inclusive, nos incidentes dela decorrentes, usando de todos os recursos legais, requerendo medidas preventivas preparatórias ou assecuratórias de seus direitos, oferecendo articulados e contestando pretensões diversas, opondo exceções de qualquer natureza, intervindo como assistente, oponente, nomeando ou chamando à autoria, produzindo qualquer gênero de prova, dando como suspeito quem lhe(s) parecer, podendo assinar todos os atos e todos os termos judiciais, recorrer, embargar, agravar ou apelar de decisões e sentenças, seguindo os recursos em superior instância, acompanhando-os perante pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, órgãos ministeriais, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, fundações públicas e/ou privadas, entidades paraestatais; requerer o que se fizer necessário; conferindo-lhes ainda, poderes para transigir, desistir, firmar compromissos judiciais, formular e fazer acordos judiciais, notificar ou interpelar para prevenir direitos e obrigações ou constituir em mora, oferecer caução, assinar Termo de Caução, re-ratificar e/ou convalidar atos já praticados, inclusive em autos de processos judiciais; firmar compromisso de fiel depositário; comparecendo à audiência de conciliação a que se referem os artigos 331, 447, 448, 277 a 279 do Código de Processo Civil Brasileiro, e, art. 21 a 23 da Lei 9.099/95; efetivar notificação judicial e/ou extrajudicial, exceto receber citação, agir em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e muito especialmente para tomar as medidas judiciais cabíveis nos autos

Fábio Okumura Finato
Advogado

da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ajuizada por JJZ PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS, em
tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira- GO, Processo nº 26197-
62.2015.8.09.0064.

Senador Canedo (GO), 10 de agosto de 2015



JAPEL PAPEIS E EMBALAGENS S/A.
CNPJ/MF Nº 06.142.539/0001-61

1-205
U

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

CNPJ/MF nº 06.142.539/0001-61

NIRE 52202069365

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

JOSÉ ROBERTO GARCIA AMOROSO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário industrial, portador da cédula de identidade RG nº 11.400.182 - SSP/SP, CPF nº 957.698.118-20, residente e domiciliado na Alameda País de Gales, nº 215, Residencial I, Alphaville, CEP 06474-130, Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo.

ADONIS JESUS GARCIA AMOROSO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário industrial, portador da cédula de identidade RG nº 13.663.480-1 - SSP/SP, CPF nº 034.975.288-54, residente e domiciliado na Alameda Formosa, nº 11, Tamboré 3, CEP 06543-080, Cidade de Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo.

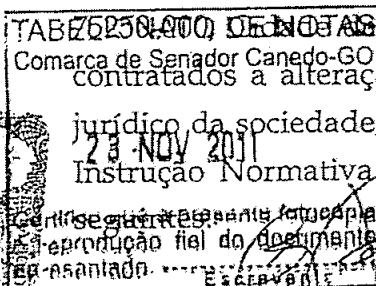
EDILZA TEREZINHA GARCIA AMOROSO, brasileira, divorciada judicialmente, empresária industrial, portadora da cédula de identidade RG nº 17.471.750-7 - SSP/SP, CPF nº 066.326.508-80, residente e domiciliada na Alameda Luxemburgo, nº 178, Residencial I, Alphaville, CEP 06474-200, Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., sociedade jurídica de direito privado, devidamente registrada na JUCEG sob o nº 52.202.069.365, com início nas suas atividades em 05/03/2004, inscrita no CNPJ nº 06.142.539/0001-61, sediada na Rua Eixo Principal, Quadra 02, Módulo 01/20, Distrito Agroindustrial - Polo Coureiro, CEP 75000-000, Senador Canedo, no Estado de Goiás, têm entre si justos e contratados a alteração do contrato social e consequente transformação do tipo

jurídico da sociedade, com base nas exigências das Leis nº 10.406/02 e 6.404/76 e Instrução Normativa nº 88/2001 do DNRC, mediante as condições e cláusulas

que seguem em anexo, a ser reproduzidas em cópia fiel do documento assinado.

1-206
9



08588128267
AUTENTICAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade que tem por objeto social o desenvolvimento das seguintes atividades: fabricação e comercialização de papel, chapa de papel e artefatos de papel. Fabricação e Comercialização de papel. Participação em outras sociedades, nacional ou estrangeira, comercial ou civil; passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social:

1.2017
J

- a) O desenvolvimento das atividades de fabricação e comercialização de papel, chapas de papel e artefatos de papel;
- b) Fabricação e comercialização de embalagens de papel;
- c) Administração de bens próprios, inclusive investimentos;
- d) Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;
- e) Prestação de serviços, inclusive assessoramento, treinamento e assistência técnica, às empresas das quais participe na qualidade de sócia ou acionista;
- f) Demais atividades que sejam correlatas às constantes no objeto social, ressalvadas as que dependam de autorização específica do Poder Público, quando a sociedade não a detenha.

Cláusula Segunda – De maneira unanime e na forma permitida pelos artigos 88, 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, resolvem os sócios transformar a sociedade limitada em sociedade anônima, cujo capital será resultante da transformação do capital social da sociedade empresária "JAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS S.A.", no valor de R\$ 7.745.000,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), representado por 7.745.000 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que é transformada diretamente de uma quota para cada ação ordinária da Companhia, e em idêntica proporção e quantidade das anteriores detidas pelos sócios. A divisão das ações ordinárias nominativas em 03 (três) classes distintas,

REBELIONATO DE NOTAS
Comarca de São Paulo - SP
23 NOV 2011
Cópia autêntica
Produção fiel do documento original.
Eletrover

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

1-209
U

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

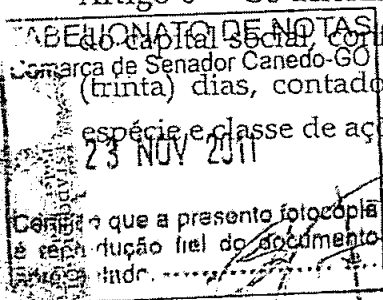
Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.745.000,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), dividido em 7.745.000 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, sendo 3.485.250 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta) ações ordinárias classe "A", 3.485.250 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta) ações ordinárias "B" e 774.500 (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentas) ações ordinárias classe "C".

Parágrafo Primeiro - Cada classe de ações ordinárias confere aos seus respectivos titulares, independentemente da quantidade de ações, a obrigação de votar em bloco nas Assembleias da JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS A.A., de tal sorte que o voto a ser proferido por aquela determinada classe de ações ordinárias represente um voto único, a ser manifestado pelo representante eleito pela respectiva classe de ações, que deverá comprovar a sua eleição como representante da classe de ações.

Parágrafo Segundo - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas", sendo vedada a emissão de certificados.

Parágrafo Terceiro - As ações de propriedade dos acionistas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, ou ainda em usufruto ou fideicomisso sem prévia e expressa aprovação, por escrito, de acionistas representantes da maioria do capital votante, sob pena de nulidade perante a Companhia, os acionistas e terceiros.

Artigo 6º - Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos de capital social, conforme definido na Lei nº 6.404/76, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral respeitado a mesma espécie e classe de ações, na proporção das que possuem.



1.210
UK

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social:

(a) ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

(b) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

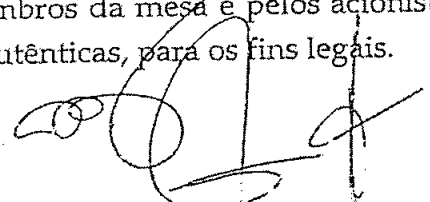
Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos em lei, nos termos e prazos por ela estabelecidos. Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a Assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/2 (metade) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionista eleito pelos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da mesa.

ABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Senador Canedo-GO
Parágrafo Segundo -
23 NOV 2011
Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
apresentado.
Escritório

Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.



1-2211
Cx

Parágrafo Terceiro - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Parágrafo Quarto - Não sendo a ata lavrada na forma permitida no Parágrafo Terceiro supra, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas.

Artigo 11 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126 da Lei nº 6.404/76, devendo o respectivo instrumento de mandato ser protocolado na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 12 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 12 (doze) horas antes da data da Assembleia Geral.

Artigo 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quorum qualificado.

Parágrafo Único - Não poderá participar da Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos.

Artigo 14 - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de
TABELIONATO DE NOTAS
Comarca da Seção de Curitiba
com o que concorrer para o capital social e à aprovação de suas
contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo
de modo particular ou em que tiver interesse conflitante.

23 NOV 2011

Este documento foi produzido eletronicamente pelo Tabelião de Notas e é autêntico e válido para todos os fins legais.

ANEXOS
11/11/2011

1-212
U*

Parágrafo Terceiro - As Procurações outorgadas em nome da Companhia o serão por dois Diretores, e terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, que terão prazo indeterminado de vigência e poderão prever substabelecimento.

Parágrafo Quarto - Fica vedado aos Diretores e aos procuradores constituídos em nome da Companhia o uso da denominação social em negócios estranhos aos seus fins, como fianças, avais, abonos e outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 18 - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, dispensada a prestação de caução.

Artigo 19 - Os membros da Diretoria terão direito a uma remuneração mensal a ser fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas que representem a maioria do capital social.

Artigo 21 - O mandato do Conselho Fiscal durará da Assembleia Geral que o instalar até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por Lei.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei.

TABELIONATO DE NOTARIAS
Comarca de Senador Canedo-GO

23 NOV 2011

Produção fiel do documento apresentado.

Escritório nº 19

N-213
u

Artigo 24 - Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei 6.404/76, sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social Sobre o Lucro, e o lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio. Esse percentual poderá ser alterado para menos por deliberação de acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, ou para mais por deliberação de acionistas titulares da maioria absoluta do capital social, em cada Assembleia geral que deliberar sobre a matéria;
- (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76.

Artigo 25 - A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e havendo lucros em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições legais.

Artigo 26 - Por deliberação da Assembleia Geral, por voto afirmativo da maioria do capital social, poderão ser declarados dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Senador Canedo-GO
Artigo 27 - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos, nos termos deste artigo.

23 NOV 2011

Garantia que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento.

1214
e

Artigo 28 - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. A Assembleia Geral poderá determinar o pagamento de lucros apurados trimestralmente.

Artigo 29 - A ação para haver dividendos prescreve em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. Reverterão em favor da Companhia, os dividendos prescritos na forma da lei.

Artigo 30 - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros Existentes no último balanço patrimonial anual, semestral ou levantado para períodos menores.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 31 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 - A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Artigo 33 - Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as normas de regulamentação de comércio exterior, contra as normas de defesa de consumidor, contra as normas de defesa de consumidor, a fé pública ou a propriedade.

COMARCA DE SENADOR CANEDO - GO
23 NOV 2011
Cartilão que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado

AUTENTICAÇÃO
05881339

1.215
W

Artigo 34 - Em Assembleia Geral de Transformação do tipo jurídico da JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA de sociedade limitada em sociedade por ações, sob a nova denominação de JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS S/A., foi realizada a eleição dos Membros da Diretoria, sem designação específica, para um mandato de três anos, a saber: JOSÉ ROBERTO GARCIA AMOROSO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário industrial, portador da cédula de identidade RG nº 11.400.182 - SSP/SP, CPF nº 957.698.118-20, residente e domiciliado na Alameda País de Gales, nº 215, Residencial I, Alphaville, CEP 06474-130, Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo; ADONIS JESUS GARCIA AMOROSO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário industrial, portador da cédula de identidade RG nº 13.663.480-1 - SSP/SP, CPF nº 034.975.288-54, residente e domiciliado na Alameda Formosa, nº 11, Tamboré 3, CEP 06543-080, Cidade de Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo e EDILZA TEREZINHA GARCIA AMOROSO, brasileira, casada em regime de união estável, empresária industrial, portadora da cédula de identidade RG nº 17.471.750-7 - SSP/SP, CPF nº 066.326.508-80, residente e domiciliada na Alameda Luxemburgo, nº 178, Residencial I, Alphaville, CEP 06474-200, Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, os quais, estando presentes declararam expressamente estarem de acordo com as respectivas nomeações, tomaram posse imediata de seus cargos e mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no "Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria" da Companhia e declararam expressamente não estarem incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresariais, nem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os Diretores ora eleitos e nomeados permanecerão em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia relativa ao exercício social que encerrar-se em 31.12.2013.

Artigo 35 - Todos os membros eleitos nos termos do artigo 34 terão direito a uma remuneração mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fixadas em Assembleia Geral.

TABELIONATO DE NOTAS
 Comarca de Senador Carneiro-GO
 23 NOV 2011
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado.

Artigo 36 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 5.12.76, e suas alterações posteriores.

AUTENTICAÇÃO
08581418

1216
6

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo certo que à cada classe de ação ordinária é garantido o direito de eleger um Diretor, desde que tal classe detenha, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social votante.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ausência de qualquer Diretor, por período superior a 60 (sessenta) dias outro Diretor deverá convocar a Assembleia Geral para eleger o substituto do Diretor ausente, que completará o prazo do mandato do referido Diretor ausente.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de ausência de todos os Diretores por prazo superior a 60 (sessenta) dias, qualquer acionista representando pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social poderá convocar a Assembleia Geral a fim de eleger novos Diretores.

Artigo 17 - A Diretoria, observado o disposto nos parágrafos 1º a 3º infra e as demais normas estatutárias, terá amplos poderes de administração e representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, assinando todos os documentos que importem em obrigações para a Companhia.

Parágrafo Primeiro - Todo e qualquer ato de administração e representação da Companhia será praticado por qualquer dos Diretores.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, ainda, ser representada por um procurador, desde que legalmente constituído, com poderes específicos para a prática de tais atos.

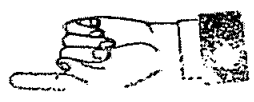
TABELIONATO DE NOTAS
 Comarca de São Paulo - São Paulo - SP
 Livro nº 1216 - Folha nº 6
 O presente fotocópia -
 reprodução fiel do documento
 autógrafo. -
 Escrevente


1.217
U

Artigo 37 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos nos termos das atribuições do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação pertinente.

Senador Canedo - GO, 08 de setembro 2.011.

MESA:



Adonis Jesus Garcia Amoroso
Presidente

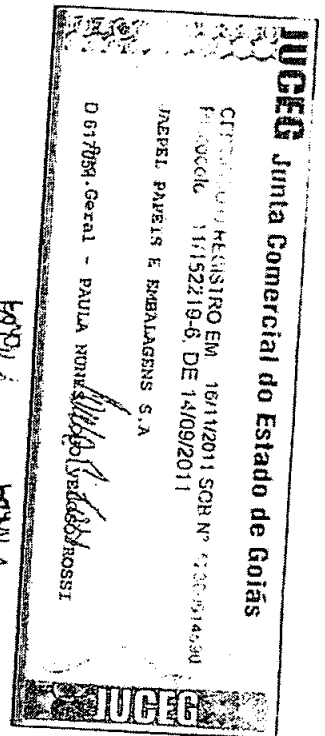

Edilza Terezinha Garcia Amoroso
Secretaria

ACIONISTAS E MEMBROS DA DIRETORIA:

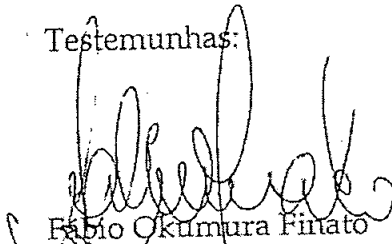

José Roberto Garcia Amoroso



Adonis Jesus Garcia Amoroso


Edilza Terezinha Garcia Amoroso



Testemunhas:


Fabio Okumura Finato
RG 28.849.296-1 SSP/SP


Cleber Romaro de Marchi
RG 28.387.233-3 SSP/SP
OAB/SP 206.089
CPF/MF 255.929.608-08

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Senador Canedo-GO
CRF/MF 286.118.078-12
28 NOV 2011

Ativada para a reprodução em fotocópia
reprodução final do documento
apresentado
Escrivente



1218
G

Gabinete do Desembargador Allan Sebastião de Sena Conceição

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 243819-55.2015.8.09.0000 (201592438199)

COMARCA DE GOIANIRA

AGRAVANTE : JJZ PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS

ADMINIST. : LEONARDO DE PATERNOSTRO

RELATOR : DES. ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO

DECISÃO

*Junta-se.
a conduta.
Goianira 21/08/15
Eugênia B. de O. Araújo
Juíza de Direito*

JJZ Participações S/A e Outros, não resignados com a decisão (fls. 115/120) proferida nos autos da "recuperação judicial" por eles proposta, interpõem recurso de "agravo de instrumento."

A passagem decisória recorrida é esta: "Os honorários do administrador judicial, à luz do § 1º do art. 24 da LRE, ficam arbitrados em 2% do passivo apresentado nos documentos existentes e anexados aos autos, valor este proporcional à importante atribuição do administrador, bem como ao tempo dedicado à ação e à complexidade de sua função, a serem pagos da seguinte forma: R\$ 16.202,90 (dezesesseis mil duzentos e dois reais e

4 ai 243819-55/s

201502261973/0029

DATA : 24/08/2015 HORA : 11:26
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL



1-219

U

Gabinete da Desembargador Alan Sebastião de Sena Conceição

noventa centavos), a serem pagos no último dia de cada mês, até o encerramento do processo de recuperação judicial, e a diferença em aberto, em uma única parcela, ao final da recuperação."

Nas razões (fls. 02/11), os agravantes atestam a concorrência dos pressupostos de admissibilidade recursais e, ato seguinte, aponta a necessidade de o agravo ser processado na modalidade instrumental.

Advogam, na sequência, a única tese recursal, qual seja, a redução da remuneração do administrador judicial para 1% (um por cento) do passivo da empresa, pois arbitrada ao arpejo da razoabilidade constitucional e das variáveis legais aplicáveis à espécie.

Ao longo da peça recursal, invocam preceitos de lei, doutrina e jurisprudência para demonstrarem a procedência de seu discurso.

Por fim, requerem seja conhecido e provido o recurso (fls. 02/11) para que, liminarmente, sejam suspensos efeitos da decisão recorrida (fls. 115/120) e, no mérito, confirmada para ensejar a redução da remuneração do administrador judicial para 1% (um por cento) do passivo da empresa, como postulado.

Gabinete do Desembargador Alan Sebastião de Sena Conceição

Preparo recolhido (fl. 12).

Relatório suficiente.

Decido.

Presentes os pressupostos de admissibilidade recursais do agravo e concluído o juízo prelibatório, passo a delibá-lo.

Na sequência, percebo que a hipótese ostenta urgência, merecendo, por este fato, ser acolhido na modalidade de instrumento, conforme a inteligência expressa na primeira parte da ressalva do *caput* do art. 522, da Lei nº 5.869/73.

Pois bem.

Para uma suspensão precoce da decisão alvo de censura, o sistema processual pátrio exige 02 (dois) requisitos fundamentais: a plausibilidade do direito invocado – *fumus boni juris* – e a possibilidade da ocorrência de dano irreparável ou de difícil e incerta reparação – *periculum in mora* –, ambos demonstrados com base em prova inequívoca.

Trazendo tais pressupostos para este caso em

Gabinete do Desembargador Alan Sebastião de Sena Conceição

tela, enxergo elementos de convicção mínimos e suficientes para a suspensão liminar da decisão recorrida (fls. 115/120), pois embora arbitrada dentro do percentual legal permitido, aparentemente não restou observada a razoabilidade constitucional, a se considerar o caso concreto e a documentação anexa (fls. 57/114).

Ante o exposto, defiro a tutela liminar recursal e, por conseguinte, determino a imediata suspensão dos efeitos da decisão recorrida (fls. 115/120), no que pertine a esta passagem específica, até o julgamento de mérito do presente recurso.

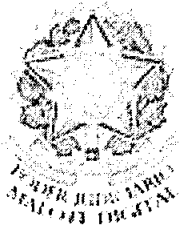
Intime-se o administrado para, em entendendo por bem, responder no prazo legal.

Notifique-se o Juízo *a quo* acerca da presente decisão.

Cumpra-se.

Goiânia, 17 de julho de 2015.

ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO
RELATOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8092015796351

Nome original: 243819-55.pdf

Data: 20/07/2015 11:47:59

Remetente:

Andréa Andreatta Moreira

5ª Câmara Cível

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Através deste, encaminho a V.Exa. cópia da decisão proferida nos autos em referê
ncia. Protocolo de origem: 201502261973

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA
DAS FAZENDAS PÚBLICAS DO FORO DA COMARCA DE GOIANIRA –
GO

Autos nº 201502261973 (226197-62.2015.8.09.0064)

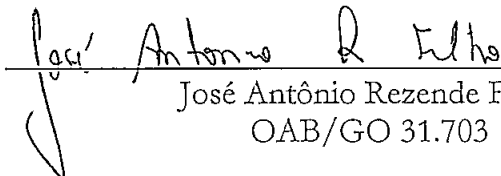
201502261973/0030

DATA : 25/08/2015 HORA : 17:26
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

JOSÉ ANTÔNIO REZENDE, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de identidade RG nº 1510537 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 335.839.601-06, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antônio Teixeira, nº 119, Centro, Pires do Rio – Go, credor da empresa JJZ ALIMENTOS S.A., vem, por intermédio de seu advogado, requerer a juntada da procuração aos presentes autos para a sua devida representação na recuperação judicial em tela, cujo instrumento segue em anexo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Goiânia, 25 de agosto de 2015.



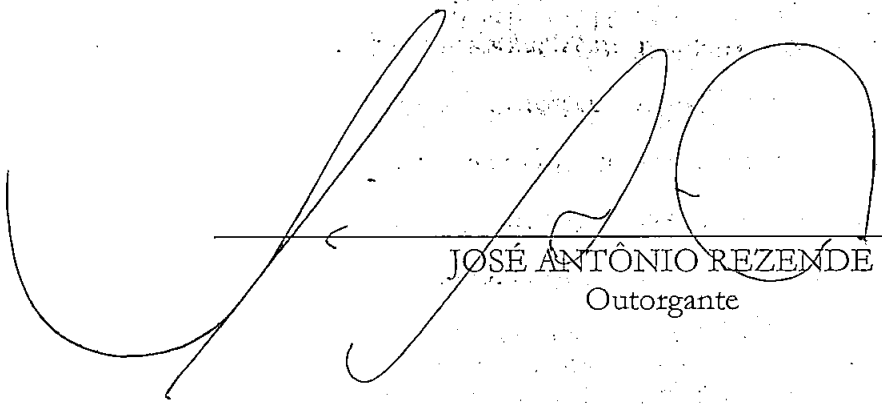
José Antônio Rezende Filho
OAB/GO 31.703

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, devidamente assinado, JOSÉ ANTÔNIO REZENDE, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de identidade RG nº 1510537 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 335.839.601-06, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antônio Teixeira, nº 119, Centro, Pires do Rio – Go, nomeia e constitui seu advogado JOSÉ ANTÔNIO REZENDE FILHO, OAB nº 31.703/GO, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, com escritório profissional situado na Rua Joaquim Antônio Teixeira, nº 100, apt 107, Centro, Pires do Rio – Go, para o fim de, com poderes para o foro em geral, representar o Outorgante na ação de recuperação judicial nº 201502261973 ajuizada no foro da comarca de Goianira – Go por JJZ ALIMENTOS S.A., empresa da qual é credor, bem como interpor eventuais recursos e ações destinadas a preservar suas prerrogativas, podendo o Outorgado transigir, desistir ou renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, apresentar-se em qualquer instância ou tribunal, onde for necessário, oferecer defesa escrita ou oral, a depender da situação, e tudo o mais que se tornar necessário ao fiel cumprimento deste mandato, para o que concede amplos e ilimitados poderes, inclusive os de substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

É o que se dá por firme e valioso.

Pires do Rio, 24 de agosto de 2015.



 JOSÉ ANTÔNIO REZENDE
 Outorgante

1295

**BARCELLOS
TUCUNDUVA**

ADVOGADOS
Desde 1954

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GOIANIRA / GO

201502261973/0032

DATA : 28/08/2015 HORA : 14:35
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

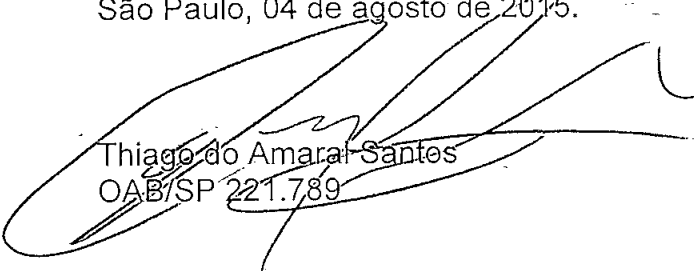
Processo nº 226197-62.2015.8.09.0064

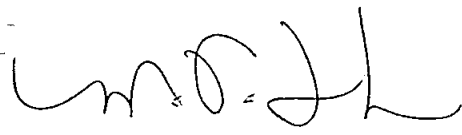
**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISETORIAL DANIELE LP**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.414.255/0001-75, por seu administrador Banco Petra S/A, com sede na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Bairro Batel, Curitiba/PR, por seus advogados, que esta subscrevem, nos autos da *Recuperação Judicial* requerida por **JJZ ALIMENTOS S/A.**, vem, respeitosamente, diante de V. Excelência, requerer a juntada da anexa procuração e atos constitutivos da peticionária (doc. 01/02).

Posto isto, requer-se que todas as intimações e publicações sejam efetuadas em nome de **Giancarlo Melito, OAB/SP 196.467** e **Thiago do Amaral Santos, OAB/SP 221.789**; sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 04 de agosto de 2015.


Thiago do Amaral Santos
OAB/SP 221.789


Mariana Prado Lisboa
OAB/SP 306.084

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2012

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 15 de agosto de 2012, às 15 horas, na sede social da Companhia, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080.
2. **PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas:
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
4. **MESA:** Presidente, Sr. Fernando Marques de Marsillac Fontes; Secretário, Sr. Edilberto Pereira.
5. **ORDEM DO DIA:** Dando início aos trabalhos foi feita a leitura da Ordem do Dia, consistente nos seguintes itens:

A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- i) Aprovação de contas e demonstrações financeiras, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes;
- ii) Substituição do auditor independente; e
- iii) (a) Eleição de novos membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia; (b) Reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia; e (c) confirmação da composição da Diretoria Executiva da Companhia.

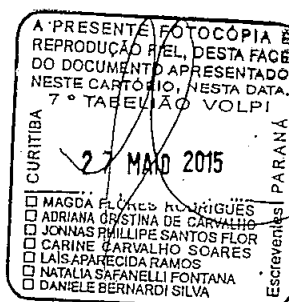
B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- i) Alteração do Artigo 14 do Estatuto Social que trata da representação do Banco;
- ii) Alteração do parágrafo 6º, alínea "c" do Artigo 18 do Estatuto Social para reduzir o prazo ali estabelecido de trinta para quinze dias; e
- iii) Alteração do Artigo 25 do Estatuto Social para ajustar a referência para o Artigo 23.

6. **Deliberações:** Após discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



Judico
ETRA

1228

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2012

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 15 de agosto de 2012, às 15 horas, na sede social da Companhia, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº.463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080.
2. **PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas;
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
4. **MESA:** Presidente, Sr. Fernando Marques de Marsillac Fontes; Secretário, Sr. Edilberto Pereira.
5. **ORDEM DO DIA:** Dando início aos trabalhos foi feita a leitura da Ordem do Dia, consistente nos seguintes itens:

A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- i) Aprovação de contas e demonstrações financeiras, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes;
- ii) Substituição do auditor independente; e
- iii) (a) Elcição de novos membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia; (b) Reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia; c) confirmação da composição da Diretoria Executiva da Companhia.

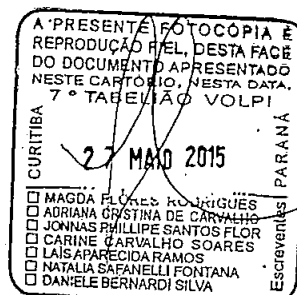
B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- i) Alteração do Artigo 14 do Estatuto Social que trata da representação do Banco;
- ii) Alteração do parágrafo 6º, alínea "c" do Artigo 18 do Estatuto Social para reduzir o prazo ali estabelecido de trinta para quinze dias; e
- iii) Alteração do Artigo 25 do Estatuto Social para ajustar a referência para o Artigo 23.

6. **Deliberações:** Após discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



Judicial
EXTRA

1229

- i) Aprovar, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, as quais foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e publicadas nos seguintes periódicos: Indústria&Comércio, edição de 02/07/2012, página A5 do Caderno de Publicidade Legal, no Diário Oficial do Paraná, edição de 04/07/2012, página 43;
- ii) Aprovar a substituição do auditor independente Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para Ernst & Young Terco Auditores Independentes SS, considerando o exercício social da Companhia iniciado em 01/01/2012; e
- iii) Nos termos dos Artigos 10 e 13 do Estatuto Social da Companhia, eleger, novo membro para compor a Diretoria Executiva do Banco Petra S.A, a saber; como **Diretor Executivo** o Alsimar da Costa Nesi, brasileiro, casado, bancário; portador da cédula de identidade nº 8.709.404 9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.137.277-20, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080, sendo reeleitos a saber: como **Diretor-Presidente** Fernando Marques de Marsillac Fontes, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 08.357.707-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.350.787-67, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080; como **Diretor Vice-Presidente** Edilberto Pereira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 03.471.554-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.217.199-20 com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080; e como **Diretores Executivos**: Delano Macedo de Vasconcelos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 598185-83 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.592.293-00 com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; Edmilson Pereira Domingos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 15.878.131-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.323.008-61, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080 e Elisângela de Moura Silva Mattioli, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, portadora da cédula de identidade nº 23.975.729-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.685.698-93, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O eleito e os reeleitos acima nomeados e qualificados declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

Jurídico
PETRA

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI

27 MAIO 2015

CURITIBA

MAGDA FLÓRES RODRIGUES
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
JONNAS PHILLIPE SANTOS FLOR
CARINE CARVALHO SOARES
TALIS APARECIDA RAMOS

PARANÁ

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e declaram, ainda, que preenchem as condições constantes da Resolução no. 3.041/2002 do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil.

A posse e a investidura nos cargos do diretor eleito e dos diretores reeleitos, dar-se-á por assinatura do "Termo de Posse", após a aprovação deste ato pelo Banco Central do Brasil. Em razão da deliberação tomada acima, é confirmada a composição da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2015, conforme segue:

Diretor Presidente:

Fernando Marques de Marsillac Fontes;

Diretor Vice-Presidente:

Edilberto Pereira;

Diretores Executivos:

Alsimar da Costa Nesi;

Delano Macedo de Vasconcelos;

Edmilson Pereira Domingos; e

Elisângela de Moura Silva Mattioli.

B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

i) Pela aprovação da alteração do Artigo 14 do Estatuto Social que trata da representação do Banco. Dessa forma o Artigo 14 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Dois diretores, em conjunto, terão poderes para representar o Banco, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco."

ii) Aprovar a alteração do parágrafo 6º, alínea "c" do Artigo 18 do Estatuto Social. Sendo assim a referida alínea passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias;"

iii) Alterar o Artigo 25 do Estatuto Social para ajustar a referência para o Artigo 23. Dessa forma, o Artigo 25 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente poderá deliberar a distribuição de dividendos inferior ao estabelecido no Art. 23, ou a retenção de todo o lucro."

3

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

7.º Tabelião Volpi

A. PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

7.º TABELIÃO VOLPI

27 MAIO 2015

CURITIBA

ESCREVETES | PARANÁ

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 JOANNAS PHILLIPE SANTOS FLOR
 CARINE CARVALHO SOARES
 LAIS APARECIDA RAMOS
 NATÁLIA SAFANELLI FONTANA
 DANIELE BERNARDI SILVA

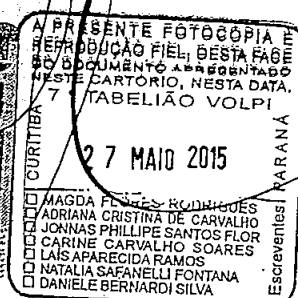
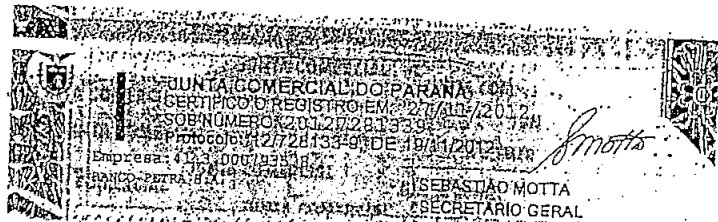


7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi franqueada a palavra aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso dela, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata; a qual, depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Acionistas presentes: Holding Petra S.A, Maria Cláudia Beldi, Fernando Marques de Marsillac Fontes, Ricardo Binelli e Edilberto Pereira.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 15 de agosto de 2012.

EDILBERTO PEREIRA
Secretário



- MAGDA FERNES RODRIGUES
- ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
- JONNAS PHILLIPE SANTOS FLOR
- CARINE CARVALHO SOARES
- LAIS APARECIDA RAMOS
- NATALIA SAFANELLI FONTANA
- DANIELE BERNARDI SILVA

Escritórios PARANÁ

À Assembleia geral extraordinária de acionistas do Banco Petra S.A., realizada em 15 de agosto de 2012

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

BANCO PETRA S.A.

Capítulo I

Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração

Art. 1º - O Banco PETRA S.A. ("Banco") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, que se regerá por este estatuto social ("Estatuto") e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - O Banco tem a sua sede e foro na Rua Pasteur 463, 11º andar, no bairro do Batel, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O Banco poderá instalar e encerrar filiais, agências, dependências e postos em todo o território nacional, bem como no exterior, mediante aprovação da Diretoria, observadas as normas legais e regulamentares sobre o assunto.

Art. 3º - O objeto social do Banco é a prática de operações ativas, passivas e acessórias, que de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, podem ser executadas pelas instituições bancárias detentoras de carteira comercial, inclusive a administração e gestão de carteiras de valores mobiliários, estas sujeitas à autorização e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. 4º - O prazo de duração do Banco é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Art. 5º - O capital social é de R\$ 17.955.577,00 (dezesete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete Reais), totalmente subscrito e integralizado, e está dividido em 17.955.577 (dezesete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentas e setenta e sete) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal.

Art. 6º - O Banco está autorizado a aumentar o capital social, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 7º - É vedado ao Banco emitir debêntures e partes beneficiárias.

Capítulo III

Assembleia Geral

5

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

7.º Tabelião Volpi

Juridico
PETRA

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

7.º TABELIÃO VOLPI

CURITIBA 27 MAIO 2015 PARANÁ

Escreventes

MAGDA FLORES MOURIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 JONNAS PHILLIPE SANTOS FLOR
 CARINE CARVALHO SOARES
 LAIS APARECIDA RAMOS
 NATALIA SAFANELLI FONTANA
 DANIELE BERNARDI SILVA

1233

Art. 8º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao Banco e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelos acionistas, podendo ainda ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por acionista nos casos previstos em lei. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer acionista, que escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Parágrafo 2º - O modo de convocação, bem como o quorum de instalação da Assembleia Geral serão os estabelecidos, como regra, na lei.

Parágrafo 3º - Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que represente(m), no mínimo, a maioria das ações com direito a voto presentes em referida Assembleia Geral exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei nº. 6.404/76 ou por este Estatuto.

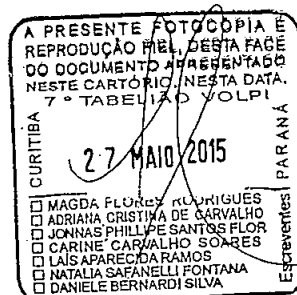
Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador do Banco ou advogado, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede do Banco no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.

Art. 9º - As matérias abaixo dependerão do voto afirmativo de Acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do total do capital social da Companhia:

- (a) alterações ao Estatuto Social;
- (b) eleição, destituição, substituição e definição da remuneração dos Administradores da Companhia, bem como dos membros do Conselho Fiscal;
- (c) fusão, incorporação (inclusive de ações) ou cisão envolvendo a Companhia;
- (d) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;
- (e) dissolução, liquidação e extinção da Companhia;
- (f) transformação da Companhia;
- (g) registro da Companhia como companhia aberta ou fechamento de seu capital;
- (h) emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários pela Companhia;
- (i) criação de classe de ações preferenciais ou aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo certo que tais ações



Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



preferenciais serão sempre sem direito a voto e não conversíveis em ações com direito a voto;

- (j) alterações nas preferências, vantagens e condições de uma ou mais classes de ações, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (k) aumento ou redução do dividendo previsto;
- (l) aprovação da recompra pela Companhia de ações de sua própria emissão para posterior cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (m) participação da Companhia em grupo de sociedades de fato ou de direito;
- (n) retenção de lucros e distribuição de dividendos pela Companhia;
- (o) plano de incentivos aos Administradores;
- (p) aprovação de orçamento anual, planejamento estratégico e financeiro da Companhia, assim como a aprovação de quaisquer decisões e diretrizes a serem tomadas que estejam fora do escopo do plano anual de operação previamente aprovado;
- (q) aprovação das demonstrações financeiras anuais e do relatório da administração da Companhia;
- (r) constituição de gravames e ônus de qualquer natureza sobre ativos da Companhia;
- (s) prática de ato ou série de atos para a mesma finalidade pela Companhia envolvendo valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado no balancete de encerramento do mês imediatamente anterior ao ato;
- (t) constituição, pela Companhia, de subsidiária, joint venture (entendida como cooperação entre pessoas jurídicas para desenvolvimento de um ou mais empreendimentos comuns), consórcio, associação, e/ou qualquer outra forma de parceria;
- (u) participação em grupo de sociedades (art. 265 da Lei 6.404/76) e/ou em subsidiárias/coligadas;
- (v) realização de qualquer oferta pública ou particular de participações sociais ou de quaisquer outros valores mobiliários;
- (w) realização de novos investimentos;
- (x) escolha e destituição dos auditores externos independentes; e

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



(y) contratação, pela Companhia, direta ou indiretamente, a qualquer título, de parentes até o primeiro grau de qualquer de seus acionistas.

Capítulo IV Administração

Art. 10 - A administração do Banco competirá à Diretoria.

Art. 11 - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria após a homologação dos nomes pela autoridade competente.

Parágrafo Único - O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 12 - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e o valor da remuneração individual de cada um deles, inclusive estipulando critério de reajustamento. Para os fins de que trata este Estatuto, administradores, serão os diretores, quando referidos em conjunto.

Parágrafo Único - Os diretores poderão fazer jus a uma participação no lucro do Banco.

Seção I - Diretoria

Art. 13 - A administração e representação do Banco competirá à Diretoria, a qual será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice - Presidente e demais Diretores Executivos.

Parágrafo 1º - Os diretores, que poderão ser acionistas ou não, serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, dispensados de oferecer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão dos diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. No caso de vacância de cargo de diretor, a eleição do substituto será da competência da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos demais diretores. Os demais diretores serão substituídos por outro diretor, também de acordo com designação da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente em exercício e deliberará por maioria de votos, com a presença da maioria de seus membros, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente em exercício, ao qual caberá, além do voto pessoal, o de qualidade.

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para à parte.

7.º Tabelião Volpi

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA PÁGINA DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

7.º TABELIÃO VOLPI

CURITIBA

27 MAIO 2015

PARANÁ

Escrevente

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 JONNAS PHILLIP SANTOS FLOR
 CARINE CARVALHO SOARES
 LAIS APARECIDA RAMOS
 NATÁLIA SAFANELLI FONTANA
 DANIELE BERNARDI SILVA

Jurídico
PETRA

1236

Parágrafo 5º - Compete à Diretoria a condução geral dos negócios do Banco e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular e à consecução do seu objeto social.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor Presidente, privativamente:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores;
- (b) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração do Banco, bem como a sua apresentação aos acionistas;
- (c) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (d) estabelecer, em conjunto com os demais diretores, metas e objetivos para o Banco;
- (e) conduzir, em caráter amplo, os negócios do Banco, acompanhando todas as atividades, bem como aprovando planos, programas, projetos, políticas, metas e estratégias;
- (f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assim como propor matérias para sua deliberação e dar execução às decisões tomadas; e
- (g) Exercer as atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto.

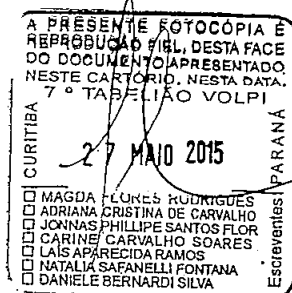
Parágrafo 7º - Compete ao Diretor Vice – Presidente, privativamente:

- (a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, exercendo as atribuições na forma prevista neste Estatuto; e
- (b) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pela Assembleia.

Parágrafo 8º - Compete aos Diretores Executivos privativamente:

- (a) substituir o Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, exercendo as atribuições na forma prevista neste Estatuto, ressalvadas as descritas na seção III, abaixo;
- (b) colaborar com o Diretor Presidente e Diretor Vice – Presidente no desempenho de suas atribuições;
- (c) ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio de infra-estrutura necessária a todas as unidades do Banco, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos;

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



- (d) administrar e supervisionar as áreas e as atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente;
- (c) estabelecer, em conjunto com o Diretor Presidente e demais diretores, metas e objetivos para o Banco;
- (f) supervisionar a atuação de colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e acompanhamento dos respectivos desempenhos;
- (g) conduzir as atividades do Banco no âmbito operacional ou no âmbito de serviços de especial relevância, conforme instruções do Diretor Presidente; e
- (h) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pela Assembleia.

Parágrafo 9º - O Diretor Presidente poderá propor à Assembleia Geral a acumulação de cargos, na forma da legislação em vigor.

Seção II - Representação do Banco

Art. 14 - Dois diretores, em conjunto, terão poderes para representar o Banco, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco.

Art. 15 - O Banco poderá ainda ser obrigado e representado por procurador(es), sendo que todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice Presidente, por meio de instrumento público ou particular de mandato contendo poderes específicos e prazo determinado de no máximo 1 (um) ano de vigência, exceto nos casos de procurações com a cláusula *ad judicium*, em que o mandato pode ser outorgado por prazo indeterminado.

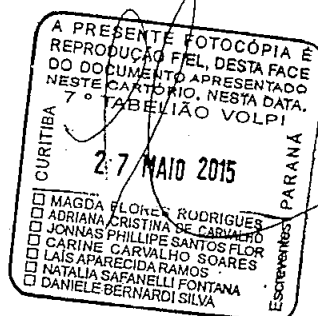
Art. 16 - É vedado aos diretores a prática de qualquer ato ou operação que obrigue o Banco em negócios estranhos ao objeto social do Banco, inclusive a prestação de garantias que não estejam relacionadas aos negócios do Banco, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.

Capítulo V Conselho Fiscal

Art. 17 - O Banco terá um Conselho Fiscal, o qual funcionará, de maneira não permanente, na forma e com a competência estabelecidas na lei, nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, nos exercícios em que for instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a respectiva remuneração.

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi



12358

Poderão ser eleitos membros independentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 3º - A investidura no cargo dependerá da homologação dos nomes pela autoridade competente.

Capítulo VI Ouvidoria

Art. 18 - Compete à Diretoria designar o Ouvidor para mandato de 3 (três) anos, podendo destituí-lo a qualquer tempo, devendo, no mesmo ato, designar novo Ouvidor.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo assegurar também o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

Parágrafo 2º - A Sociedade indicará ao Banco Central do Brasil um diretor para ser o responsável pela área de Ouvidoria. Esse diretor não poderá ter como suas atribuições a Administração de Recursos de Terceiros.

Parágrafo 3º - O Ouvidor será escolhido pela Diretoria, desde que atenda às seguintes prerrogativas:

- (a) Ser funcionário efetivo da Sociedade; e
- (b) Ter concluído com êxito o curso de Capacitação e Certificação em Ouvidoria.

Parágrafo 4º - O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo pela Diretoria, ou quando ocorrer a seguintes prerrogativas:

- (a) Renúncia;
- (b) Morte ou incapacidade;
- (c) Ser condenado por crime, especialmente aqueles contra o patrimônio, a fé pública, a administração pública, ou pela prática de jogos legalmente proibidos;

11

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.	
7.º TABELIÃO VOLPI	
CURITIBA	27 MAIO 2015
Escritórios PARANÁ	
<input type="checkbox"/> MAGDA FLORAS RODRIGUES <input type="checkbox"/> ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO <input type="checkbox"/> JOHNNAS PHILLIPS SANTOS FLOR <input type="checkbox"/> CARINE CARVALHO SOARES <input type="checkbox"/> LAÍS APARECIDA RAMOS <input type="checkbox"/> NATÁLIA SAFANELLI FONTANA <input type="checkbox"/> DANIELE BERNARDI SILVA	

juridic
PETRA

1239

- (d) Ser declarado falido, concordatário, ou condenado em curso de credores ou, ainda, ter título protestado;
- (e) Exercício de atividade ou função que configure conflito com o cargo de Ouvidor; e
- (f) Comprovada negligência no cumprimento de suas obrigações e funções.

Parágrafo 5º - A Ouvidoria tem como finalidade assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo 6º - A Ouvidoria tem como atribuições:

- (a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus pontos de atendimento;
- (b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias;
- (d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no item "c";
- (e) propor à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- (f) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o item "e"; e
- (g) prestar ao Banco Central do Brasil, as informações e esclarecimentos solicitados a respeito das atividades específicas da Ouvidoria.

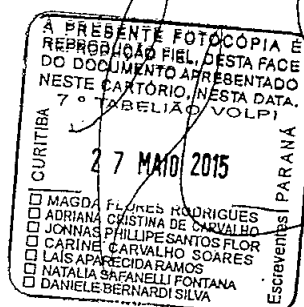
Capítulo VI Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano.

12

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

7.º Tabelião Volpi



Jurídico
PETRA

1240

Art. 20 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras na forma como estabelecido na legislação vigente:

Parágrafo Único - A Diretoria fará levantar balanço semestral, na forma da legislação especial vigente.

Capítulo VII Lucro, Reservas e Dividendos

Art. 21 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva legal, até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 22 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido do exercício à formação de reservas de contingências.

Art. 23 - A Assembleia Geral deverá, por proposta da Diretoria, destinar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício, após as destinações da reserva legal e das reservas de contingências, se houver, para a distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º - Na forma do Art. 9, item "n", a Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucro apurado por ocasião de balanço semestral, de lucros acumulados e de reservas de lucros.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor do Banco.

Art. 24 - O saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as distribuições acima previstas, será transferido para a conta Reserva de Lucros - Reservas Estatutárias ficando à disposição da Assembleia Geral. Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá manter naquela conta, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco.

Art. 25 - A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente poderá deliberar a distribuição de dividendos inferior ao estabelecido no Art. 23, ou a retenção de todo o lucro.

Capítulo VIII Disposições Gerais

Art. 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados por proposta da Diretoria à luz desses diplomas legais.

Capítulo IX

13

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

7.º Tabelião Volpi

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FOLHA DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA. 7.º TABELIÃO VOLPI

27 MAIO 2015

CURITIBA

ESCRITÓRIOS PARANÁ

- MAGDA FLORES HORTIGUES
- ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
- JONAS PHILIPPE SANTOS FLOR
- CARINE CARVALHO SOARES
- LAIS APARECIDA RAMOS
- NATALIA SAFANELLI FORTANA
- DANIELE BERNARDI SILVA



Adesão à Câmara de Arbitragem e Disposições Gerais

Art. 27 - Não sendo solucionado os litígios decorrentes deste Estatuto Social de modo amigável, o acionista interessado poderá submeter a controvérsia à mediação pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o regulamento aplicável do CCBC, que deverá estar encerrada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de mediação.

Parágrafo 1º As recomendações e sugestões da CCBC em relação a quaisquer questões apresentadas para sua consideração não serão vinculativas às partes sob o litígio, mas deverão ser consideradas de boa-fé pelas partes em uma tentativa de resolvê-lo.

Parágrafo 2º Caso as partes sob a mediação cheguem a um acordo, valerá entre as partes o que for registrado no respectivo termo de acordo.

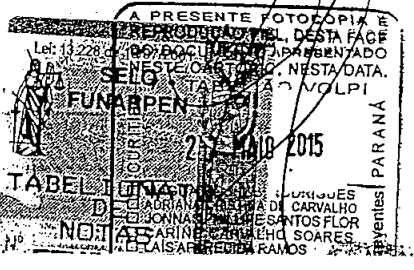
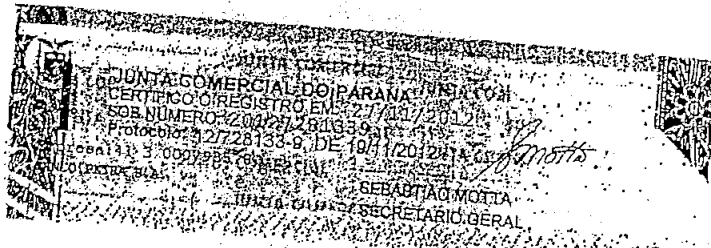
Art. 28 - Quaisquer controvérsias surgidas entre as Partes a respeito deste Estatuto Social e não solucionadas nos termos do Artigo 27 acima deverão ser resolvidas por arbitragem, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Centro")

Parágrafo 1º O procedimento arbitral será instalado mediante requerimento escrito de qualquer das partes. As controvérsias serão julgadas por três árbitros, sendo certo que (i) em litígios envolvendo apenas 2 (dois) sócios, cada sócio escolherá um árbitro, os quais escolherão, em conjunto, o terceiro árbitro (ii) em litígios envolvendo 3 (três) sócios, cada sócio escolherá um árbitro, e (iii) em litígios envolvendo 4 (quatro) ou mais sócios, a escolha dos árbitros se dará de acordo com o regulamento do Centro. Todos os árbitros serão escolhidos entre os membros do Corpo de Árbitros do Centro.

Parágrafo 2º Caso qualquer dos acionistas deixe de escolher um árbitro dentro de 30 (trinta) dias após a instalação do procedimento arbitral, deverá o mesmo ser escolhido pelo Presidente do Centro. Se, quando aplicável, os dois árbitros não conseguirem concordar na escolha do terceiro árbitro após 30 (trinta) dias de sua nomeação, as partes sortearão o terceiro árbitro dentre os Membros do Corpo de Árbitros do Centro disponíveis.

Parágrafo 3º As decisões dos árbitros, tomadas por maioria, serão irrecomíveis e vinculantes para as partes. Os acionistas serão responsáveis pelas despesas de seus respectivos árbitros e conjunta e igualmente responsáveis pelas despesas do terceiro árbitro e da arbitragem.

[Handwritten signature]



ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 30 DE MAIO DE 2014

REGULAMENTO

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
11 JUL. 2014 583574
Microfilme nº

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fones: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

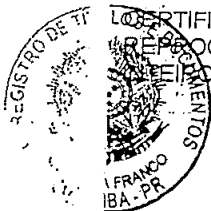
4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO
DE MICROFILME REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE
ORIGINAL TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º)

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba, PR, 01/06/2015

(Signature)
Rogério Margas
Substituto



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE LP
CNPJ/MF N° 09.414.255/0001-75

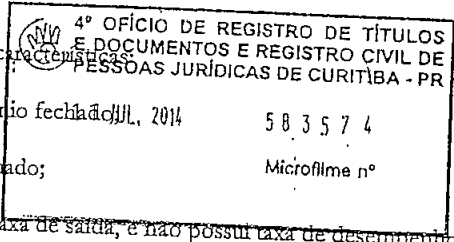
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DO FUNDO

Denominação e principais características do fundo

Artigo 1. O FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE LP, doravante denominado FUNDO, é um fundo de investimento em direitos creditórios regido por este Regulamento e pelas normas em vigor que lhe são aplicáveis.

Artigo 2. O FUNDO tem como principais características:



- I - é constituído na forma de condomínio fechado;
- II - tem o prazo de duração indeterminado;
- III - não possui taxa de ingresso, nem taxa de saída, e não possui taxa de desempenho;
- IV - possui cotas de classe sênior e de classe subordinada;
- V - poderá emitir séries de cotas da classe sênior com prazos e valores para amortização, resgate e remuneração distintos; e
- VI - o valor mínimo para aquisição inicial de cotas é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Artigo 3. Os Anexos a este Regulamento constituem parte integrante e inseparável do mesmo.

Objetivo do fundo e público alvo

Artigo 4. O objetivo do FUNDO é a valorização de suas Cotas por meio da aquisição: (I) de Direitos Creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos titulares de tais Direitos Creditórios, tudo nos termos do Contrato de Cessão; e (ii) de Ativos Financeiros, conforme política de investimento estabelecida neste Regulamento.

Artigo 5. O FUNDO estabelecerá um *Benchmark* de rentabilidade para cada série de Cotas Seniores que forem emitidas, conforme Suplemento específico, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações.

Parágrafo Único: As Cotas Subordinadas não possuem meta de rentabilidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 1
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua: Mal. Deodoro, 420 - Sala 101
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR

www.bancopetra.com.br

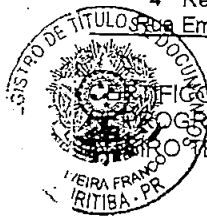
4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perнета, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO FOTOGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE FOTOCOPIADO (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba, PR, 01/06/2015

Rogério Margas
Substituto



Artigo 6. O público-alvo do FUNDO são Investidores Qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis entre os investidores qualificados para fins de aquisição e subscrição de Cotas do FUNDO.

Artigo 7. É indispensável, por ocasião da subscrição de cotas do FUNDO, a adesão do cotista aos termos deste Regulamento, com a assinatura do respectivo termo de adesão onde ele atesta que recebeu uma cópia deste Regulamento e tomou conhecimento dos riscos envolvidos e da política de investimento do FUNDO.

Artigo 8. O Cotista receberá também informações referentes à classificação de risco das Cotas Seniores, quando houver.

Artigo 9. Para o caso de aquisição de cotas no mercado secundário, o Regulamento e o Prospecto, quando houver, estarão disponíveis na rede mundial de computadores - Internet ou serão fornecidos sempre que houver solicitação.

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO
Instituição Administradora
583574
Microfilme nº

Artigo 10. As atividades de administração, controladora e escrituração das cotas do FUNDO serão exercidas pelo Banco PETRA S/A., instituição financeira com sede na Rua Pasteur, 463, 11º andar, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.758.741/0001-52, doravante designada Administradora.

Poderes e obrigações da Administradora

Artigo 11. A Administradora, observadas as limitações legais e deste Regulamento, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração do FUNDO e para exercer os direitos inerentes aos direitos creditórios que integram a carteira.

Artigo 12. Incluem-se entre as obrigações da Administradora:

I - manter atualizados e em perfeita ordem:

- a) a documentação relativa às operações do FUNDO;
- b) o registro dos cotistas;
- c) o livro de atas de Assembleias Gerais;
- d) o livro de presença de cotistas;
- e) o Prospecto do FUNDO, quando houver;
- f) os demonstrativos trimestrais do FUNDO;
- g) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao FUNDO; e
- h) os relatórios do Auditor Independente.

II - receber, em nome do FUNDO, quaisquer rendimentos ou valores, diretamente ou por meio de instituição contratada;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba-PR

2

www.bancopetra.com.br



4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO
FOTOGRAFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE
PRIMEIRO TEOR. (LEI 8015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/06/2015

Rogério Vargas
Substituto



III - entregar ao cotista, gratuitamente, exemplar do Regulamento do FUNDO, bem como científicá-lo do nome do periódico utilizado para divulgação de informações e da taxa de administração praticada;

IV - enviar, anualmente, ao periódico utilizado para divulgações do FUNDO, além de manter disponíveis em sua sede e agências e nas instituições que coloquem cotas deste, o valor do patrimônio líquido do FUNDO, o valor da cota, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referem em 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR Agência Classificadora de Risco contratada pelo FUNDO;

V - custear as despesas de propaganda do FUNDO;

VI - fornecer aos cotistas anualmente documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de cotas de sua propriedade e respectivo valor;

VII - sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras previstas na regulamentação em vigor, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre a Administradora e o FUNDO;

VIII - providenciar trimestralmente a atualização da classificação de risco do FUNDO;

IX - informar a agência classificadora de risco (i) sobre qualquer alteração nos prestadores de serviços do FUNDO; (ii) se for atingido percentual inferior à relação mínima entre as cotas subordinadas e o patrimônio líquido do FUNDO discriminada no ANEXO I; e (iii) e se ocorrer a celebração de aditamento a qualquer contrato relativo ao FUNDO; e

X - fornecer informações relativas aos Direitos Creditórios adquiridos ao Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil (SCR), nos termos da norma específica.

Vedações à Administradora

Artigo 13. É vedado à Administradora:

I - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo FUNDO, inclusive quando se tratar de garantias prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos;

II - utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo FUNDO; e

III - efetuar aportes de recursos no FUNDO, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de cotas deste.

Parágrafo único. As vedações de que tratam os incisos I a III deste Artigo abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras da Administradora, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua-Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

3

www.bancopetra.com.br

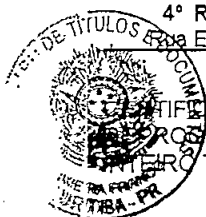
4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

TESTEMUNHO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE PROCRAFIICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTERTEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/08/2015

Rogério Margas
Substituto



sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

Artigo 14. É vedado à Administradora, em nome do FUNDO:

I - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto quando se tratar de margens de garantia em operações realizadas em mercados derivativos;

II - realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos neste Regulamento ou nas Instruções da CVM;

III - aplicar recursos diretamente no exterior;

IV - adquirir cotas do próprio FUNDO;

V - pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas na Instrução CVM nº 356;

VI - vender cotas do FUNDO a prestação;

VII - vender cotas do FUNDO a instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil cedentes de direitos creditórios para este FUNDO, exceto quando se tratar de cotas subordinadas;

VIII - prometer rendimento predeterminado aos cotistas;

IX - fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;

X - delegar poderes de gestão da carteira do FUNDO, ressalvado o disposto no Artigo 42, inciso II, da Instrução CVM 356;

XI - obter ou conceder empréstimos, admitindo-se a constituição de créditos e a assunção de responsabilidade por débitos em decorrência de operações realizadas em mercados de derivativos;

XII - efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do FUNDO, exceto quando se tratar de sua utilização como margem de garantia nas operações realizadas em mercados de derivativos.

Substituição da Administradora

Artigo 16. A Administradora, mediante aviso divulgado no periódico utilizado para a divulgação de informações do FUNDO ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada cotista, pode renunciar à administração, controladoria, e escrituração das cotas do FUNDO, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral de cotistas para decidir sobre sua substituição ou sobre a liquidação deste, nos termos da Instrução CVM nº 356.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses de substituição da Administradora com liquidação do FUNDO, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

4

www.bancopetra.com.br



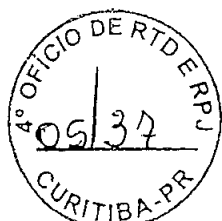
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Estilano Permeta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO
FOTOGRAFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE
PRIMEIRO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/08/2015

Rogério Margas
Substituto



criminal da Administradora, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Administradora.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de renúncia da Administradora, esta deverá permanecer na administração do FUNDO até que a Assembleia Geral de cotistas eleja um novo administrador ou decida sua liquidação. Se, no prazo máximo de 60 dias, contado a partir da renúncia, a Assembleia Geral não indicar um substituto, a Administradora deverá promover a liquidação do FUNDO.

Remuneração da Administradora

Artigo 17. A Administradora receberá uma Taxa de Administração (TA) incidente sobre o patrimônio líquido do FUNDO. Essa Taxa de Administração remunerará os serviços de administração do FUNDO, gestão da carteira, controladoria do FUNDO, escrituração das cotas do FUNDO, e análise e seleção de Direitos Creditórios para integrarem a carteira do FUNDO.

Artigo 18. A Taxa de Administração acima será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$TA = TC + T_{Adm}$$

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

11 JUL, 2014 503574

Microfilme nº

TA = Taxa de Administração, calculada todo dia útil;

TC = Remuneração da empresa responsável pela análise e seleção de Direitos Creditórios, calculada de acordo com o ANEXO I.

$$T_{Adm} = (((1 + Tx)^{1/252}) - 1) \times PL_{(d-1)}$$

$PL_{(d-1)}$ = Patrimônio Líquido consolidado do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Daniele LP, CNPJ/MF nº 09.414.255/0001-75 e do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Daniele, CNPJ/MF nº 11.491.061/0001-15 no dia útil anterior;

Tx = A ser calculada aplicando-se os percentuais da tabela abaixo para cada faixa de patrimônio líquido, sendo o valor total dos serviços a somatória de cada uma das faixas apuradas em forma de cascata:

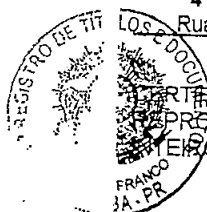
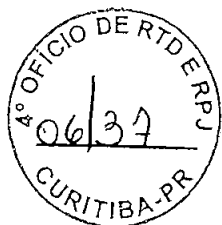
	até 50.000.000,00	0,25% aa
+	de 50.000.000,01 até 90.000.000,00	0,20% aa
+	de 90.000.000,01 até 130.000.000,00	0,15% aa
+	de 130.000.000,01 até 170.000.000,00	0,10% aa
+	a partir de 170.000.000,01	0,05% aa

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

5



www.bancopetra.com.br



4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE PROCESSO FOTOCOPIADOR GRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE ORIGINAL POR MEIO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
 Curitiba-PR, 01/06/2015

Rogério Vargas
 Substituto

Parágrafo Primeiro. Taxa de Administração será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Segundo. Para efeitos do disposto neste Regulamento, entende-se por dia útil: segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional.

Parágrafo Terceiro. O valor resultante do cálculo da taxa de administração devida, considerando o patrimônio consolidado de ambos os fundos, será debitado de cada um dos fundos de forma proporcional, levando em conta o Patrimônio Líquido dos mesmos.

Parágrafo Quarto. A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo FUNDO aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado no caput.

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

CAPÍTULO III
DA CUSTÓDIA 11 JUL, 2014 583574
Instituição Custodiante Microfilme nº

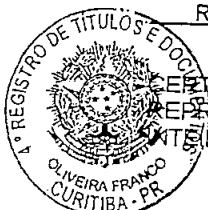
Artigo 19. A prestação dos serviços de custódia qualificada nos termos do artigo 38 da Instrução CVM nº 356/01 será realizada pela Administradora.

Parágrafo Primeiro - A Administradora realizará os seguintes serviços:

- I - validar os Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade;
- II - receber e verificar os Documentos Comprobatórios que evidenciem o lastro dos Direitos Creditórios;
- III - durante o funcionamento do FUNDO, em periodicidade trimestral, verificar os Documentos Comprobatórios;
- IV - realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios, evidenciados pelo Contrato de Cessão e pelos Documentos Comprobatórios;
- V - fazer a custódia e a guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios e demais ativos da carteira do FUNDO, observado o disposto no Parágrafo Sexto abaixo;
- VI - diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, a documentação dos Direitos Creditórios, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para o auditor independente, agência classificadora de risco contratada pelo FUNDO (caso aplicável) e órgãos reguladores; e
- VII - cobrar e receber, por conta e ordem do FUNDO, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos diretamente em conta de titularidade do FUNDO, ou em conta escrow instituída pelas partes, em instituição financeira, sob contrato, a qual acolherá os depósitos a serem feitos pelos devedores e ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pela Administradora.

Parágrafo Segundo - Em razão do FUNDO possuir significativa quantidade de Direitos Creditórios e expressiva diversificação de devedores e de Cedentes, além de atuar em vários segmentos, a Administradora, sempre que permitido pela legislação aplicável, está autorizado a efetuar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios por amostragem.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO FOTOGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE AUTÊNTICO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19.8.4º).

O Referido é verdade e deu fé.
Curitiba - PR, 01/08/2015

Rogério Vargas
Substituto



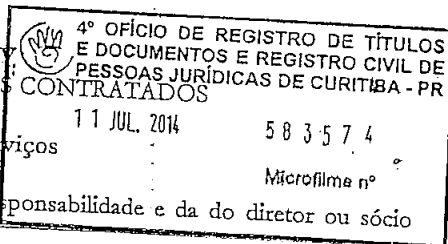
Parágrafo Terceiro - A Administradora realizará, diretamente ou por intermédio de empresa contratada para essa finalidade, a verificação por amostragem do lastro dos Direitos Creditórios com base nos parâmetros estabelecidos no Anexo II deste Regulamento, sempre que permitido pela legislação aplicável.

Parágrafo Quarto - Para atendimento ao disposto no parágrafo 3º, inciso IV, do Artigo 8º da Instrução CVM 356, a Administradora considerará os resultados da verificação dos Documentos Comprobatórios, por amostragem, realizada no trimestre anterior.

Parágrafo Quinto - O FUNDO, com a anuência da Administradora, poderá contratar Banco Cobrador para responder pelas atividades de cobrança bancária dos Direitos Creditórios.

Artigo 20 - A guarda dos Documentos Comprobatórios emitidos a partir dos caracteres criados em computador ou meio técnico equivalente, de acordo com os termos da Instrução CVM 356, serão realizados pela Administradora. O Depositário fará a guarda dos Documentos Comprobatórios físicos, ou seja, dos originais emitidos em suporte analógico.

CAPÍTULO IV
DOS OUTROS PROFISSIONAIS CONTRATADOS



Artigo 21. A Administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade e da do diretor ou sócio gerente designado, pode contratar serviços de:

I - consultoria especializada, objetivando a análise e seleção de direitos creditórios e demais ativos para integrarem a carteira do FUNDO;

II - gestão da carteira;

III - cobrança dos direitos creditórios.

Artigo 22. A distribuição das cotas do FUNDO será exercida pela PETRA - Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A., instituição financeira com sede na Rua Pasteur, 463, 11º andar, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.317.692/0001-94.

Empresa de Consultoria Especializada

Artigo 23. O FUNDO contratou uma empresa de consultoria especializada na para prestar os serviços estabelecidos no Artigo 24 abaixo ("Consultora").

Artigo 24. A Consultora será responsável por (i) auxiliar a Gestora na análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos Creditórios para aquisição pelo FUNDO, observados os Critérios de Elegibilidade; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas Cedentes; (iii) cobrança judicial e extrajudicial de todos os Direitos Creditórios integrantes da carteira do FUNDO que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança do FUNDO e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Consultoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7

www.bancopetra.com.br

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO
ELETROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE
FIDEJURANTE. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/06/2015

Rogério Margas
Substituto



Artigo 25. Nenhum Direito de Crédito poderá ser adquirido pelo FUNDO sem que tenha sido previamente analisado e selecionado pela Consultora, conforme previsto neste Regulamento.

Artigo 26. O FUNDO outorgará à Consultora, nos termos do respectivo Contrato de Serviços, todos os poderes necessários à realização dos serviços descritos no Artigo 24 acima.

Gestão da carteira

Artigo 26. A atividade de gestão da carteira do FUNDO será exercida pela PETRA Capital Gestão de Investimentos Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, nº 1842, 1º andar, conjunto 17, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.714/0001-96 ("Gestora").

CAPÍTULO V 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

Competência 11 JUL, 2014 503574

Artigo 27. Sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Regulamento, compete privativamente à Assembleia Geral, observados os respectivos quoruns de deliberação:

- I - tomar, anualmente, no prazo máximo de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas relativas ao FUNDO e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Administradora;
- II - deliberar sobre a substituição da Administradora;
- III - deliberar sobre a elevação da taxa de administração cobrada pela Administradora, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;
- IV - deliberar sobre a incorporação, fusão, cisão ou liquidação do FUNDO;
- V - aprovar qualquer alteração do Regulamento e dos demais Documentos da Operação;
- VI - aprovar a contratação e substituição do da Gestora, Custodiante, da Empresa de Consultoria Especializada e da Empresa de Auditoria.

Parágrafo Único. As matérias indicadas nos incisos II, III, e IV deste Artigo, deverão ser aprovadas, em primeira convocação, pelos titulares da maioria das Cotas e, em segunda convocação, pelos titulares da maioria das Cotas presentes à Assembleia Geral.

Artigo 28. O Regulamento poderá ser alterado independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimentos das autoridades competentes e de normas legais ou regulamentares, incluindo correções e ajustes de caráter não material nas definições e nos parâmetros utilizados no cálculo dos índices estabelecidos neste Regulamento, devendo tal alteração ser providenciada, impreterivelmente, no prazo determinado pelas autoridades competentes.

Parágrafo Único. Na hipótese de alteração independente de Assembleia Geral, o fato deve ser comunicado aos Cotistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando o disposto neste Regulamento.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

8

www.bancopetra.com.br

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE PROCESSO FOTOGRAFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE FÉ (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/08/2015

Rogério Vargas
Substituto



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

11 JUL, 2014 5 0 3 5 7 4
Microfilme nº

Convocação

Artigo 29. A Assembleia Geral de cotistas reunir-se-á uma vez por ano, no mínimo, para receber a prestação de contas.

Artigo 30. A convocação da Assembleia Geral de cotistas do FUNDO far-se-á, pela Administradora, por correio eletrônico preferencialmente, ou por carta com aviso de recebimento endereçada a cada cotista ou mediante anúncio publicado no periódico indicado neste Regulamento, do qual constarão, obrigatoriamente, o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembleia e ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados.

Artigo 31. Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral de cotistas pode reunir-se por convocação da Administradora ou de cotistas possuidores de cotas que representem, isoladamente ou em conjunto, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das cotas emitidas.

Artigo 32. A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da data de publicação do primeiro anúncio ou do envio de carta com aviso de recebimento ou do correio eletrônico aos cotistas.

Parágrafo Primeiro. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio de segunda convocação ou novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico aos cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com o anúncio, a carta ou o correio eletrônico de primeira convocação.

Artigo 33. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Administradora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios cartas ou correios eletrônicos endereçados aos cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá ser fora da localidade da sede.

Artigo 34. Independentemente das formalidades previstas nos Artigos desta seção, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os cotistas.

Artigo 35. O caso de decretação de intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora implicará em automática convocação da Assembleia Geral de cotistas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua decretação, para:

I - nomeação de Representante de cotistas;

II - deliberação acerca de:

- a) substituição da Administradora;
- b) liquidação antecipada do FUNDO.

Processo e deliberação

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba, PR

www.bancopetra.com.br

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO PERROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEREOR TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).
O Referido é verdade e dou fe.
Curitiba-PR, 01/06/2015.

Rogério Vargas
Substituto



Artigo 36. Ressalvado o disposto no Parágrafo Único deste Artigo e observado o previsto na regulamentação aplicável, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Cotistas deverá ser aprovada pelos votos favoráveis dos titulares da maioria das Cotas presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A alteração das características, vantagens, direitos e obrigações das Cotas Subordinadas dependerão da aprovação dos titulares da totalidade das Cotas Subordinadas. Além disso, a alteração das seguintes matérias dependerá da aprovação dos detentores de 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Subordinadas:

- a) as matérias previstas nos incisos V e VI do Artigo 27 deste Regulamento;
- b) cobrança de taxas e encargos pela Administradora, de qualquer natureza, que não estejam expressamente previstas neste Regulamento; e
- c) aumento das despesas e encargos ordinários do FUNDO, inclusive a contratação de prestadores de serviços e assunção de despesas não expressamente previstas neste Regulamento, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar.

Artigo 37. As decisões da Assembleia Geral devem ser divulgadas aos cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

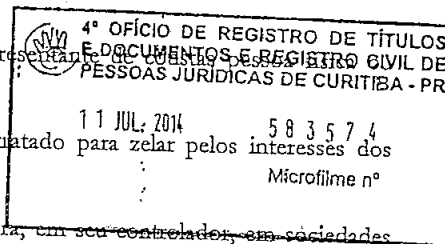
Parágrafo único. A divulgação referida no caput deve ser providenciada mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações do FUNDO ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada cotista ou, ainda, por correio eletrônico.

Eleição de representante dos cotistas

Artigo 36. A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do FUNDO, em defesa dos direitos e dos interesses dos cotistas.

Artigo 39. Somente pode exercer as funções de Representante dos Cotistas a pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

- I - ser cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos cotistas;
- II - não exercer cargo ou função na Administradora, em seu controlador, em sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum;
- III - não exercer cargo em empresa cedente de direitos creditórios integrantes da carteira do FUNDO.



Da alteração do regulamento

Artigo 40. O Regulamento do FUNDO poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento às exigências de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a necessária comunicação aos cotistas.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala. 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Permeta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE MICROFILME O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE AUTÊNTICO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).
O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/06/2015

Região Margas
Substituto



Artigo 41. As modificações aprovadas pela Assembleia Geral de cotistas passam a vigorar a partir da data do protocolo na CVM dos seguintes documentos:

- I - lista de cotistas presentes na Assembleia Geral;
- II - cópia da ata da Assembleia Geral;
- III - exemplar do regulamento, consolidando as alterações efetuadas, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos; e
- IV - modificações procedidas no Prospecto.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Prestação de informações à CVM

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR	
11 JUL. 2014	583574
Microfilme nº	

Artigo 42. Administradora deve encaminhar à CVM, no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva ocorrência, as seguintes informações:

- I - a data da primeira integralização de cotas do FUNDO; e
- II - a data do encerramento de cada distribuição de cotas.

Artigo 43. A Administradora deve enviar informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na referida página, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

Parágrafo único. Eventuais retificações nas informações previstas neste Artigo devem ser comunicadas à CVM até o primeiro dia útil subsequente à data da respectiva ocorrência.

Publicidade e remessa de documentos

Artigo 44. A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao FUNDO, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Parágrafo Primeiro. A divulgação das informações previstas neste Artigo deve ser feita por meio de publicação no periódico Diário do Comércio da Associação Comercial de São Paulo e através de correio eletrônico e mantida disponível para os cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem cotas do FUNDO.

Parágrafo Segundo. A Administradora deve fazer as publicações aqui previstas sempre no mesmo periódico e, em caso de mudança, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao FUNDO, são exemplos de fatos relevantes os seguintes:

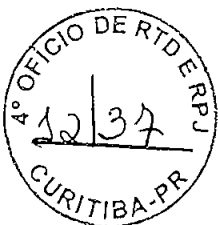
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 507
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE FÉ. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e do fé.
Curitiba-PR, 01/08/2015

Rogério Margas
Substituto



I - a alteração da classificação de risco das classes ou séries de cotas, bem como, quando houver, dos demais ativos integrantes da respectiva carteira;

II - a mudança ou substituição de terceiros contratados para prestação de serviços de custódia, consultoria especializada ou gestão da carteira do FUNDO;

III - a ocorrência de eventos subsequentes que tenham afetado ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do FUNDO, bem como o comportamento da carteira de direitos creditórios, no que se refere ao histórico de pagamentos; e

IV - a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos cotistas do FUNDO.

Artigo 45. A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

I - o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

II - a rentabilidade do FUNDO, com base nos dados relativos ao último dia do mês;

III - o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do FUNDO, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

Artigo 46. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência, a Administradora deverá protocolar na CVM os documentos correspondentes aos seguintes atos relativos ao FUNDO:

I - alteração de regulamento;

II - substituição da instituição Administradora;

III - incorporação;

IV - fusão;

V - cisão; e,

VI - liquidação.

	4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
	11 JUL, 2014 503574 Microfilme nº

Artigo 47. As informações prestadas ou qualquer material de divulgação do FUNDO não podem estar em desacordo com o Regulamento e com o Prospecto do FUNDO protocolado na CVM.

Parágrafo único. Caso o texto publicitário apresente incorreções ou impropriedades que possam induzir o investidor a erros de avaliação, a CVM pode exigir que as retificações e os esclarecimentos sejam veiculados, com igual destaque, através do veículo usado para divulgar o texto publicitário original, devendo constar, de forma expressa, que a informação está sendo republicada por determinação da CVM.

Artigo 48. Toda informação, divulgada por qualquer meio, na qual seja incluída referência à rentabilidade do FUNDO, deve obrigatoriamente:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

12

www.bancopetra.com.br

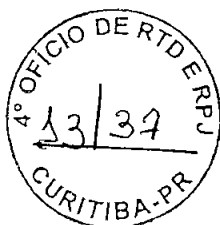
4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Permeta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO
REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE
FÉ E FIDELIDADE AO ORIGINAL (LEI 6015/73 - ART. 198º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba, PR, 01/08/2015

Rogério Margas
Substituto



I – mencionar a data de início de seu funcionamento;

II – referir-se, no mínimo, ao período de 1 (um) mês-calendário, sendo vedada a divulgação de rentabilidade apurada em períodos inferiores;

III – abranger, no mínimo, os últimos três anos ou período desde a sua constituição, se mais recente;

IV – ser acompanhada do valor da média aritmética do seu patrimônio líquido apurado no último dia útil de cada mês, nos últimos três anos ou desde a sua constituição, se mais recente;

V – apresentar, em todo material de divulgação, o grau conferido pela empresa de classificação de risco ao FUNDO, bem como a indicação de como obter maiores informações sobre a avaliação efetuada.

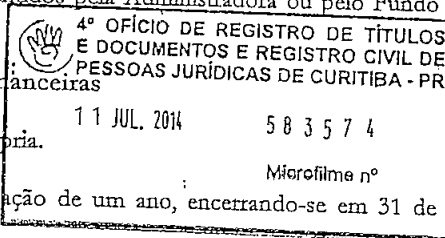
Artigo 49. No caso de divulgação de informações sobre o FUNDO comparativamente a outros fundos, devem ser informados na mesma matéria as datas, os períodos, a fonte das informações utilizadas, os critérios adotados e tudo o mais que seja relevante para a adequada avaliação.

Artigo 50. Sempre que o material de divulgação apresentar informações referentes à rentabilidade ocorrida em períodos anteriores deve ser incluída advertência, com destaque, que:

I – a rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros; e

II – os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Demonstrações financeiras



Artigo 51. O FUNDO tem escrituração contábil própria.

Artigo 52. O exercício social do FUNDO tem duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 53. As demonstrações financeiras anuais do FUNDO estão sujeitas às normas contábeis expedidas pela CVM e serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Parágrafo único. Enquanto a CVM não editar as normas referidas no caput, aplicam-se ao FUNDO as disposições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, editado pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

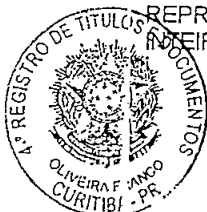
Artigo 54. A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam, as demonstrações financeiras anuais do FUNDO.

Artigo 55. O diretor ou sócio-gerente da Administradora, indicado como sendo o responsável pelo FUNDO, sem prejuízo do atendimento das determinações estabelecidas na regulamentação

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala: 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

13

www.bancopetra.com.br



4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perнета, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFIÇO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE PRIMEIRO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/08/2015

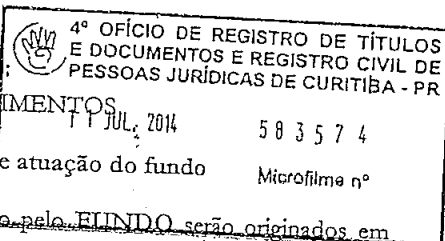
Rogério Margas
Substituto

em vigor, deve elaborar demonstrativos trimestrais evidenciando as informações constantes do §3º do art. 8º da Instrução CVM 356.

Parágrafo Primeiro. Os demonstrativos referidos neste Artigo deverão ser enviados à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do período, e permanecer à disposição dos cotistas do FUNDO, bem como ser examinados por ocasião da realização de auditoria independente.

Parágrafo Segundo. Para efeito do disposto neste Artigo, deve ser considerado o calendário do ano civil.

DOS ATIVOS
CAPÍTULO VII:
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



Características gerais e segmentos de atuação do fundo

Artigo 56. Os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo FUNDO serão originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza comercial, industrial, financeira e de prestação de serviços.

Natureza, origem e instrumentos jurídicos dos direitos creditórios

Artigo 57. O FUNDO irá adquirir Direitos Creditórios de pessoas físicas e jurídicas com domicílio ou sede no Brasil, denominadas Cedentes, decorrentes da venda de produtos, serviços prestados, locação de equipamentos e máquinas, liquidados a prazo, representados por contratos, duplicatas e cheques, performados ou a performar.

Parágrafo Primeiro. Os Direitos Creditórios deverão contar com os documentos necessários à comprovação do seu lastro, podendo ser (i) emitidos em suporte analógico; (ii) emitidos a partir de caracteres criados em computador ou meio técnico equivalente e de que conste a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido; (iii) digitalizadas e certificadas nos termos constantes em lei e regulamentação específica ("Documentos Comprobatórios").

Parágrafo Segundo. As operações originadas em compra e venda a prazo ou em prestação de serviços não poderão se enquadrar nas especificações do art. 40 § 8º, I da Instrução CVM 356.

Parágrafo Terceiro. O FUNDO não poderá adquirir Direitos Creditórios da Consultora, da Gestora, da Administradora e/ou de sua obrigação/coobrigação, bem como de seus controladores, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Parágrafo Quarto. Na aquisição dos Direitos Creditórios, serão observados os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emilliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO FOTOGRAFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE VERDADE E DO FÉ. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e do fé.
Curitiba-PR, 01/06/2015

Rogério Maifas
Substituto



PETRA

BANCO PETRA S.A.

1257

Parágrafo Quinto. Respeitada a política de investimentos do FUNDO estabelecida neste Regulamento cabe à Consultora e à Gestora, em conjunto, a decisão de adquirir quaisquer Direitos Creditórios de qualquer Cedente.

Parágrafo Sexto. Todas as negociações com ativos do FUNDO serão feitas, no mínimo, a taxas de mercado.

Artigo 58. Os investimentos do FUNDO submetidos a concentração:

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
11 JUL 2014 503574

I - o somatório dos Direitos Creditórios originados pelo maior Cedente não poderá representar mais do que 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do FUNDO, pelo segundo maior Cedente não poderá representar mais do que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do FUNDO e pelo terceiro maior Cedente não poderá representar mais do que 4% (quatro por cento) do patrimônio líquido do FUNDO, incluindo a exposição do FUNDO aos respectivos Grupos Econômicos na condição de Cedentes e Devedores dos Direitos Creditórios em conjunto;

II - O nível de concentração verificado no respectivo Grupo Econômico, na condição de Cedente e Devedor dos Direitos Creditórios em conjunto, que represente a 3ª (terceira) maior concentração do FUNDO, será o parâmetro para a aplicação do FUNDO em Direitos Creditórios originados pelos demais Cedentes e Devedores dos Direitos Creditórios em conjunto; e

III - o limite máximo de concentração por sacado deve ser de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do FUNDO, considerado o conceito de grupo econômico, com monitoramento da Administradora a partir do momento em que cada sacado atingir o percentual de 2% (dois por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.

Artigo 59. O FUNDO poderá realizar operações em mercado de derivativos, com o objetivo de proteger posições detidas à vista.

Artigo 60. A Administradora, a Gestora e a Consultora não respondem pela solvência dos devedores dos Direitos Creditórios ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais Direitos Creditórios.

Artigo 61. Cada uma das Cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos Direitos Creditórios cedidos, bem como pela liquidez, certeza, exigibilidade e pagamento dos valores a eles referentes, na qualidade de devedoras solidárias dos devedores dos Direitos Creditórios, conforme previsto em cada Contrato de Cessão.

Artigo 62. Os Direitos Creditórios e os demais Ativos Financeiros integrantes da carteira do FUNDO devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do FUNDO, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pela referida Autarquia ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do FUNDO em cotas de fundos de investimento financeiro.

Artigo 63. Os percentuais e limites referidos neste Capítulo serão cumpridos diariamente pela Administradora com base no Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala: 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

15

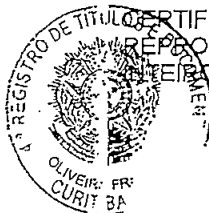
4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Permeta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE REPRODUÇÃO FOTOGRÁFICA O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE ORIGINALIDADE TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/06/2015

Rogéria Margas
Substituto



Artigo 64. O FUNDO poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios adquiridos desde que (i) o valor de venda seja igual ou superior ao valor contabilizado em seu ativo e (ii) o cedente seja devidamente registrado em nome de pessoa jurídica inscrita no CNPJ, conforme o disposto no Regulamento. A alienação dos Direitos Creditórios deverá ser registrada em nome do FUNDO em nome de pessoa jurídica inscrita no CNPJ, conforme o disposto no Regulamento.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
583574
JUL 2014

Cr terios de Elegibilidade dos Direitos Credit rios

Artigo 65. Todos e quaisquer Direitos Credit rios a serem adquiridos pelo FUNDO dever o atender, na Data de Aquisi o e Pagamento, cumulativamente, aos cr terios de elegibilidade abaixo definidos ("Cr terios de Elegibilidade"):

I - o FUNDO somente poder  adquirir Direitos Credit rios cuja data de vencimento n o seja posterior   data de encerramento da  ltima s rie ou classe do FUNDO;

II - o FUNDO somente poder  adquirir Direitos Credit rios que n o estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cess o;

III - o prazo m dio de todos dos Direitos de Credit rios adquiridos pelo FUNDO ("prazo m dio da carteira") n o poder  ser superior a 180 (cento e oitenta) dias;

IV - O FUNDO somente poder  adquirir Direitos Credit rios de devedores/sacados adimplentes, ficando estabelecida uma toler ncia de at  45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

V - O cr terio estabelecido no item anterior somente se aplica para os devedores/sacados inadimplentes relativamente  s novas opera es a serem realizadas com a mesma Cedente a que a inadimpl ncia ocorreu. Para as opera es realizadas com outros Cedentes tais devedores/sacados est o aptos para realizar novas cess es; e

VI - o FUNDO somente poder  adquirir Direitos Credit rios a performar com prazo m ximo de vencimento de 12 meses.

Par grafo Primeiro. A verifica o do enquadramento dos Direitos Credit rios aos Cr terios de Elegibilidade ser  de responsabilidade do Administrador.

Par grafo Segundo. A Consultora dever  enviar   Administradora a rela o dos Direitos Credit rios ofertados ao FUNDO para que a Administradora proceda   verifica o do enquadramento de tais Direitos Credit rios aos Cr terios de Elegibilidade.

Par grafo Terceiro. A cobran a dos Direitos Credit rios ser  realizada pela Consultora de acordo com a Pol tica de Cobran a do FUNDO.

Artigo 66. O FUNDO somente poder  adquirir Direitos Credit rios que tenham sido submetidos   pr via an lise e aprova o pela Consultora, sujeito  s condi es de cess o seguintes:

I - devem ser procedentes de empresas com sede ou filial no pa s, e que atuem nos segmentos industrial, comercial, financeiro ou de presta o de servi os;

II - cada cess o de Direitos Credit rios ser  precedida de an lise verificando a concentra o de t tulos de um mesmo sacado e de um Cedente (mesmo CPF ou CNPJ) na carteira do FUNDO, respeitando-se os limites de concentra o estipulados no Artigo 58 deste Regulamento;

2  OF CIO DISTRIBUIDOR
Registro de T tulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jur dicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

16

www.bancopetra.com.br

4  Registro de T tulos e Documentos e Pessoas Jur dicas
Rua Emiliano Permeta, 10 - Centro - 1  andar Fone: (41)3015-5100

CERTID O

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRA DO POR MEIO DE PROGRAMA DE AUTENTICAC O DE DOCUMENTOS E T TULOS DE CURITIBA - PR, DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19   1 ).

O Referido   verdade e dou f .
Curitiba-PR, 01/06/2015

Rosely Margas
Substituto



III - os devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; e

IV - não se enquadram nas especificações do Artigo 40, § 8º da Instrução CVM 356.

Parágrafo Primeiro. A Consultora deverá selecionar apenas Direitos Creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade elencados acima.

Parágrafo Segundo. Constatada a qualquer tempo pela Administradora a não adequação, na data da cessão, de um ou mais Direitos Creditórios cedidos ao FUNDO a qualquer dos critérios de elegibilidade, a Consultora poderá adquirir tais Direitos Creditórios pelo valor registrado na carteira do FUNDO.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do Direito Creditório perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pelo FUNDO, não haverá direito de regresso contra a Administradora, a Gestora ou a Consultora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

Parágrafo Quarto. Na aquisição de quaisquer Direitos Creditórios, a taxa interna de retorno resultante da carteira de recebíveis a vencer do FUNDO deverá ser igual ou superior ao resultado da fórmula abaixo:

$$Tmc = 200\% \text{ CDI}^*$$

*200% (duzentos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de 1 (um) dia - "over Extra-Grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP na data da respectiva cessão.

Composição e diversificação da carteira

Artigo 67. Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o FUNDO deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido.

Artigo 68. A parcela do patrimônio líquido do FUNDO que não estiver representada em títulos creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

- I - títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- II - títulos de emissão do Banco Central do Brasil
- III - operações compromissadas com lastro nos títulos listados nos incisos I e II acima;
- IV - CDBs emitidos por instituição financeira que possua classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das cotas seniores do FUNDO, considerada, para tanto, apenas as classificações de risco concedidas pela Standard & Poor's; e

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR	
11 JUL 2014	583574
	Microfilme nº

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DEPROCÓLOGO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).
O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/08/2015
Rogério Vargas
Substituto



I – Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplimento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do FUNDO, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas;

II – Risco de liquidez dos ativos: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do FUNDO nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o FUNDO, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem ocasionar a redução do valor de mercado e/ou amortização aos cotistas do FUNDO;

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA-PR
11 JUL. 2014 583574

III – Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do FUNDO, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas;

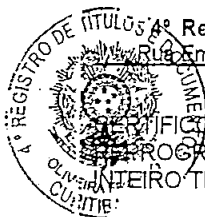
IV – Risco de concentração: A Gestora buscará diversificar a carteira do FUNDO e deverá observar os limites de concentração do FUNDO de que trata o Artigo 58 deste Regulamento. No entanto, a política de investimentos do FUNDO admite: i) a aquisição ou manutenção na carteira do FUNDO de concentração em títulos públicos e privados; e ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do FUNDO de Direitos Creditórios de apenas uma Cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do FUNDO. O risco associado às aplicações do FUNDO é diretamente proporcional à concentração das aplicações;

V – Risco de descasamento: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do FUNDO são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo FUNDO para as cotas seniores tem determinado *benchmark* de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do FUNDO podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas, inclusive seniores;

VI - Risco da liquidez da cota no mercado secundário: O FUNDO é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas seniores, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolver desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor;

VII - Risco de descontinuidade: A existência do FUNDO no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do FUNDO em situações pré-

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Permeta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE PROCESSO FOTOGRAFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE ORIGINALIDADE TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e deu fé.
Curitiba-PR, 01/06/2015

Região Margas
Substituto



determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no FUNDO com a mesma remuneração proporcionada pelo FUNDO, não sendo devida, entretanto, pelo FUNDO, pela Administradora, pela Consultora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato;

VIII - Risco de resgate das cotas do FUNDO em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do FUNDO, há previsão neste Regulamento de que as cotas seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do FUNDO ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis;

IX - Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perda devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que seja dada sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o FUNDADO a pagar tributos ainda que relativos a operações já efetuadas;

X - Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios: A Administradora será responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios. Todavia a Administradora contratou o Depositário para que realize a guarda do original dos Documentos Comprobatórios que tenham sido emitidos em suporte analógico. Mesmo que a Administradora possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação e que o contrato de prestação garanta o efetivo controle da Administradora sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios e demais ativos integrantes da carteira do fundo sob guarda do Depositário, a guarda da documentação por terceiro pode representar uma limitação ao FUNDO, em termos de verificação da originação e formalização dos Direitos Creditórios. Nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 19 deste Regulamento, a Administradora realizará, diretamente, ou através de terceiro contratados, verificação periódica da documentação referente aos Direitos Creditórios. Uma vez que essa verificação é realizada por amostragem após a cessão dos Direitos Creditórios, o FUNDO, poderá adquirir Direitos Creditórios que, na data da cessão, não apresentem evidências da comprovação de entrega da mercadoria ou da prestação do serviço. Além disso, a carteira do FUNDO poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo FUNDO, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

XI - Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital: O FUNDO pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o FUNDO deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário.

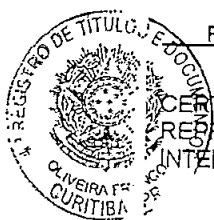
4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
11 JUL. 2014 583574

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

20

www.bancopetra.com.br



4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

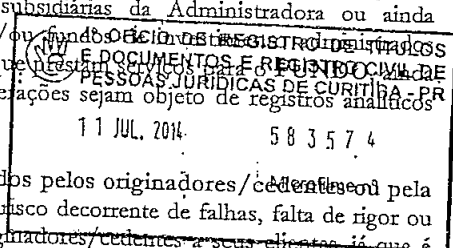
O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/08/2015

Rogério Margas
Substituto

Dessa forma, o FUNDO poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

XII - Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao Fundo: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao FUNDO, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa;

XIII - Risco de conflito de Interesses: Tal risco existe tendo em vista que, conforme previsto no Regulamento do FUNDO, a Administradora, respeitando o disposto no Regulamento, poderá livremente contratar quaisquer operações para a composição da carteira do FUNDO, onde figurem como contraparte a Administradora, as empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora ou ainda quaisquer carteiras, clubes de investimento e/ou fundos de investimentos constituídos pela Administradora ou pelas demais pessoas que estejam sob o controle da Administradora, que todas as informações relativas a essas operações sejam objeto de registros analíticos segregados;



XIV - Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/cedentes ou pela Consultora para concessão de crédito. É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/cedentes e seus clientes, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores/sacados, além do risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultora dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo FUNDO;

XV - Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes: Há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução;

XVI - Demais riscos: O FUNDO também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

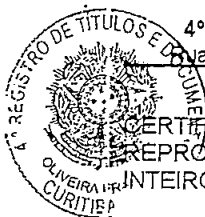
CAPÍTULO VIII DA AQUISIÇÃO E DA COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Procedimentos de formalização e pagamento pela cessão dos direitos creditórios (liquidação financeira)

Artigo 77. Os procedimentos para cessão de Direitos Creditórios ao FUNDO podem ser descritos da seguinte forma:

I - as Cedentes submetem à Consultora as informações acerca dos Direitos Creditórios que pretendam ceder para o FUNDO;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala: 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba - PR, 01/06/2015

Rogério Margas
Substituto



II - a Consultora encaminha à Administradora arquivo eletrônico que relacionará, identificará e descreverá apenas os Direitos Creditórios aprovados;

III - após o recebimento do arquivo gerado pela Consultora, a Administradora deverá verificar a elegibilidade dos Direitos Creditórios indicados pela Consultora;

IV - a Administradora, após verificação e validação dos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento, comandará a emissão do TERMO DE CESSÃO conforme estabelecido no Contrato de Cessão, relacionando os Direitos Creditórios indicados pela Consultora;

V - as Cedentes e o FUNDO, representado pela Administradora, firmam o TERMO DE CESSÃO;

VI - o FUNDO paga pela cessão dos Direitos Creditórios intermédio do Administrador, atuando por conta e ordem do FUNDO, ou crédito em conta corrente diretamente às Cedentes;

VII - a documentação relativa aos Direitos Creditórios, bem como eventuais títulos de crédito vinculados a esses Direitos Creditórios, serão encaminhados à Administradora ou ao terceiro contratado, dentro do prazo estabelecido entre as partes, para que sejam mantidos sob sua guarda na qualidade de fiel depositário.

Parágrafo único. Não são admitidas remessas para contas de pessoas que não sejam as próprias Cedentes dos Direitos Creditórios (de terceiros, estranhos aos negócios realizados de venda e compra dos recebíveis).

Artigo 78. A Consultora, em nome do FUNDO, será responsável pela comunicação aos devedores, sacados das duplicatas, da cessão dos direitos creditórios para o FUNDO até 5 (cinco) dias após a realização da cessão.

Parágrafo único. A comunicação poderá ser realizada pelos Correios, por meio de carta com aviso de recebimento (AR), através de e-mail, ou através do próprio boleto de cobrança enviado ao devedor/sacado.

Cobrança regular

Artigo 79. A forma de liquidação dos Direitos Creditórios será através de boletos bancários, tendo o FUNDO por favorecido, emitidos pelo Banco Cobrador ou pela Consultora e enviados aos sacados das duplicatas, ou por depósito na conta corrente do FUNDO, em se tratando de cheques.

Parágrafo Único: Em caso de eventual pagamento de devedor/sacado diretamente na conta da Consultora ou da Cedente, as mesmas deverão providenciar o encaminhamento do crédito recebido para a conta corrente do FUNDO em até 24 (vinte e quatro) horas. Nesse caso, a Administradora deverá receber da Consultora ou da Cedente, conforme o caso, as informações sobre o devedor/sacado e sobre os Direitos Creditórios que foram liquidados, sob pena de ser considerada recompra pela Administradora.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

22

www.bancopetra.com.br

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneira, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INSTRUMENTO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, 01/08/2015

Região Margas
Substituto



Artigo 80. O recebimento dos direitos creditórios resultante da liquidação dos boletos e cheques relativos às operações realizadas pelo FUNDO será efetuado diretamente em conta corrente do FUNDO junto ao Banco Cobrador.

Cobrança dos inadimplentes e instruções de cobrança

Artigo 81. A cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos será realizada pela Consultora, admitindo-se a contratação de tais serviços com empresa especializada em serviços de cobrança indicada pela Consultora.

Artigo 82. Os Direitos Creditórios poderão ser protestados e cobrados inclusive judicialmente. Todas as despesas de cobrança, inclusive judiciais, serão suportadas pelo FUNDO.

Artigo 83. As instruções de cobrança dos Direitos Creditórios deverão respeitar o seguinte:

I - as instruções de protesto, prorrogação, baixa, cancelamento de protesto e abatimento serão enviadas ao Banco Cobrador diretamente pela Consultora ou por empresa especializada em serviços de cobrança por ela indicada;

II - as comunicações aos cartórios de protesto de títulos serão realizadas pelo Banco Cobrador, podendo ser empregada empresa terceirizada especializada em serviços dessa natureza;

III - todas as medidas cabíveis amigavelmente e por meios administrativos, a Consultora ou a empresa de cobrança por ela nomeada poderá indicar um advogado que responderá pela cobrança do devedor em juízo, ficando a Administradora obrigada a outorgar em nome do FUNDO o respectivo mandato *ad-judicia*.

DO PASSIVO E DOS ENCARGOS

CAPÍTULO IX
DAS COTAS

Características gerais

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR		
11 JUL. 2014	583574	Microfilme nº

Artigo 84. As cotas do FUNDO são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de classe sênior ou classe subordinada.

Parágrafo Primeiro. As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

I - prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas;

II - valor unitário de emissão de R\$1.000,00;

III - valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate; e

IV - direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala: 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

23

www.bancopetra.com.br

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41) 3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INSTRUMENTO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 1957º).

O Referido é verdade e dou fé.

Curitiba, PR, 01/06/2015

Rogério Margas
Substituto



Parágrafo Segundo. As Cotas Subordinadas têm os seguintes direitos e obrigações:

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

- I - subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e resgate; 583574
- II - somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação; Microfilme nº
- III - admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em Direitos Creditórios;
- IV - valor unitário de emissão de R\$1.000,00, sendo que as Cotas Subordinadas distribuídas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate;
- V - direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto;
- VI - é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Cotas Subordinadas; e
- VII - não serão objeto de distribuição pública e poderão ser emitidas pela Administradora a qualquer momento.

Artigo 85. As cotas seniores terão uma única classe, com várias séries, não se admitindo subclasses. As cotas subordinadas poderão ter subclasses para efeito de amortização e resgate.

Artigo 86. As cotas seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Parágrafo único. Cada série de cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

Artigo 87. É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do FUNDO a qualquer classe ou série de cotas.

Artigo 88. A integralização, a amortização e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Parágrafo Primeiro. Em se tratando de cotas subordinadas, a integralização, a amortização e o resgate podem ser efetuados em Direitos Creditórios.

Parágrafo Segundo. Para as cotas seniores, não é admissível a integralização ou amortização em Direitos Creditórios, mas o resgate pode ser feito em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada do FUNDO.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR



4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTÍFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE PRIMEIRO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fe.
Curitiba-PR, 01/06/2015

Regênio Margas
Substituto

Artigo 89. Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal na praça sede da Administradora, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da cota deste dia para aplicação e no valor da cota no dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerará-se o primeiro dia útil subsequente para aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate.

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

Emissão: 11 JUL, 2014 583574

Artigo 90. Na emissão de cotas do FUNDO, deve ser utilizado o valor da cota emitida no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Artigo 91. No ato da subscrição das cotas, o subscritor assinará boletim de subscrição, que será autenticado pela Administradora. Do boletim de subscrição constarão as seguintes informações:

- I - nome e qualificação do subscritor;
- II - número e classe de cotas subscritas;
- III - preço e condições para sua integralização.

Artigo 92. A critério da Administradora, novas cotas do FUNDO, de qualquer classe e independentemente de aprovação dos cotistas, poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas deste Regulamento.

Parágrafo único. Não haverá direito de preferência dos cotistas do FUNDO na aquisição e subscrição das eventuais novas cotas mencionadas no caput.

Artigo 93. As cotas deverão ser subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do anúncio de início de distribuição, quando forem objeto de registro na CVM.

Parágrafo único. O saldo não colocado de cada série ou classe de cotas do Fundo será cancelado pela Administradora.

Artigo 94. O FUNDO poderá realizar distribuição concomitante de classes e séries distintas de cotas, em quantidades e condições previamente estabelecidas no anúncio de início de distribuição de cotas e no prospecto do FUNDO.

Artigo 95. O preço de subscrição das cotas poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

Artigo 96. Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

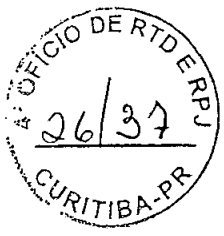
Sobre o Rebaixamento de Classificação de Risco

Artigo 97. Caso ocorra o rebaixamento da classificação de risco de uma série ou classe de cotas do FUNDO, serão adotados os seguintes procedimentos:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



www.bancopetra.com.br



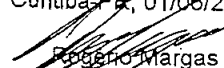
4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE PROCEDIMENTO FOTOGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE PRIMEIRO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 1987º).

O Referido é verdade e dou fé.
 Curitiba, PR, 01/08/2015


 Rogério Margas
 Substituto

I - comunicação a cada cotista das razões do rebaixamento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do FUNDO ou através de correio eletrônico;

II - envio a cada cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo cópia do relatório da empresa de classificação de risco que será anexado ao presente Regulamento.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
11 JUL, 2014 583574

Amortização e resgate

Artigo 98. As cotas subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios.

Artigo 99. As cotas seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios.

Artigo 100. É possível o resgate de cotas seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do FUNDO.

Artigo 101. As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas, total ou parcialmente, ou resgatadas após a amortização total ou parcial, conforme o caso, ou resgate de todas as cotas seniores.

Parágrafo Primeiro. Excetua-se do disposto no *caput* deste Artigo a hipótese de amortização de cotas subordinadas prevista no Artigo 103 deste Regulamento.

Parágrafo Segundo. O cronograma de amortizações das cotas seniores de cada série será definido no Suplemento da respectiva emissão.

Parágrafo Terceiro. A amortização de cotas subordinadas deverá respeitar a relação entre cotas seniores e patrimônio líquido do FUNDO definida no ANEXO I deste Regulamento.

Parágrafo Quarto. O pagamento das amortizações será feito no dia 15 (quinze) do respectivo mês ou no primeiro dia útil subsequente da praça em que a Administradora está sediada.

Artigo 102. A Administradora deverá constituir reserva monetária formada com as disponibilidades diárias havidas com o recebimento: (i) do valor de integralização de cotas; e/ou (ii) do valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de cotas, de acordo com o seguinte cronograma:

- I- até 15 (quinze) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva; e
- II- até 7 (sete) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.

Artigo 103. Independente das amortizações previstas neste Regulamento, na hipótese do montante total de cotas subordinadas superar o percentual mínimo do patrimônio do FUNDO conforme ANEXO I, estas poderão ser amortizadas a qualquer tempo por solicitação dos

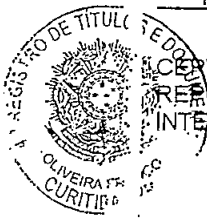
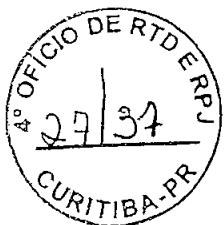
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/08/2015

Regina Margas
Substituto



Cotistas. As cotas serão amortizadas visando exclusivamente o reequilíbrio da relação e observando, no que couber, as demais disposições deste Regulamento.

Artigo 104. O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do FUNDO ou de cada série ou classe de cotas ou, ainda, no caso de liquidação antecipada.

Parágrafo único. O resgate será feito na praça em que a Administradora está sediada, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 18 e no Artigo 89 deste Regulamento.

Artigo 105. No resgate será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Distribuição e Negociação das cotas em mercado secundário

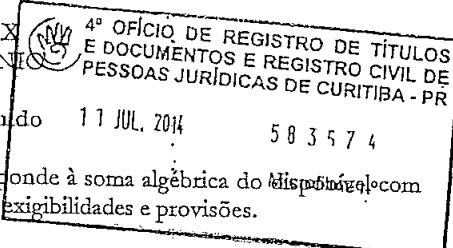
Artigo 106. As cotas seniores do FUNDO serão registradas para distribuição primária no SDT - Módulo de Distribuição e, para negociação secundária no SF - Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de cotas somente seja feita por investidores qualificados.

Artigo 107. As cotas seniores do FUNDO somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores ou mercado de balcão organizado em caso de negociação privada, desde que os eventuais compradores atestem à Administradora do FUNDO e escrituradora de suas cotas, sua condição de investidores qualificados; ou, então, nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

Parágrafo Primeiro. Na transferência de titularidade das cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

Parágrafo Segundo. Não obstante o disposto no caput deste Artigo, somente 50% (cinquenta por cento) das cotas subordinadas detidas por cada um dos Cotistas do Fundo poderão ser objeto de transferência ou negociação.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO



Patrimônio líquido

Artigo 108. O patrimônio líquido do FUNDO corresponde à soma algébrica do patrimônio líquido com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades e provisões.

Parágrafo único. Na subscrição de cotas representativas do patrimônio inicial do FUNDO que ocorrer em data diferente da data de integralização definida no boletim de subscrição, será utilizado o valor da cota de mesma classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Artigo 109. O FUNDO deverá ter, no mínimo, o percentual de seu patrimônio identificado no ANEXO I representado por cotas subordinadas. Esta relação será apurada diariamente pela Administradora.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos,
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Peres, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE PROCESSO FOTOCOPIADOR GRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE. (LEI 6015/73 - ART. 195 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba PR, 01/06/2015

Rogério Margas
Substituto



Parágrafo único. Na hipótese de inobservância do percentual mencionado no *caput* por 5 (cinco) dias úteis, a Administradora deverá comunicar, por escrito e no primeiro dia útil subsequente, os detentores de cotas subordinadas do FUNDO, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subscrevam e integralizem tantas cotas subordinadas quantas forem necessárias para recompor a relação mínima entre o patrimônio líquido do FUNDO e o valor total das cotas seniores indicada no ANEXO I.

Distribuição dos resultados entre as classes de cotas: diferença de riscos

Artigo 110. O descumprimento de qualquer obrigação originária dos Direitos Creditórios pelos sacados e demais ativos componentes da carteira do FUNDO será atribuído às cotas subordinadas até o limite equivalente à somatória do valor total destas. Uma vez excedida a somatória de que trata este artigo, a inadimplência dos direitos creditórios de titularidade do FUNDO será atribuída às cotas seniores.

Artigo 111. Por outro lado, na hipótese do FUNDO atingir o *benchmark* de rentabilidade definido para cada série de cotas seniores, toda a rentabilidade a ele excedente será atribuída somente às cotas subordinadas, razão pela qual estas cotas poderão apresentar rentabilidade superior às cotas seniores.

Da metodologia de avaliação dos ativos

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
11 JUL 2014 583574
Microfilme nº

Artigo 112. Para efeito da determinação do valor da carteira, devem ser observadas as normas e os procedimentos previstos abaixo e na legislação em vigor.

Artigo 113. As cotas do FUNDO terão seu valor calculado todo dia útil mediante a utilização de metodologia de apuração do valor dos Direitos Creditórios e dos demais ativos financeiros integrantes da respectiva carteira, de acordo com critérios consistentes e passíveis de verificação, amparados por informações externas e internas que levem em consideração aspectos relacionados ao devedor, aos seus garantidores e às características da correspondente operação, adotando-se, sempre quando houver, o valor de mercado, observando-se a seguinte metodologia:

I - os ativos adquiridos com a intenção de serem mantidos até o respectivo vencimento deverão ser classificados como "títulos mantidos até o vencimento". Os demais ativos deverão ser classificados na categoria "títulos para negociação";

II - os ativos classificados como "títulos para negociação" serão marcados a mercado, diariamente, nos termos da legislação em vigor, observado que:

- a) a verificação do valor de mercado dos ativos do FUNDO terá como referência os preços praticados em operações realizadas com ativos e mercados semelhantes aos dos ativos do FUNDO, levando em consideração volume, coobrigação e prazo; devendo ser utilizado como parâmetro o preço médio de negociação do ativo no dia da apuração em seus respectivos mercados, independentemente dos preços praticados pela Administradora em suas mesas de operação;
- b) na precificação dos ativos deverá ser computada a valorização ou desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período;

III - os ativos do FUNDO classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" serão avaliados da seguinte forma:

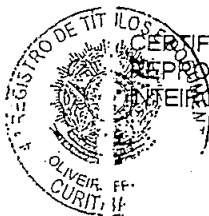
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INSTRUMENTO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba, PR, 01/06/2015.

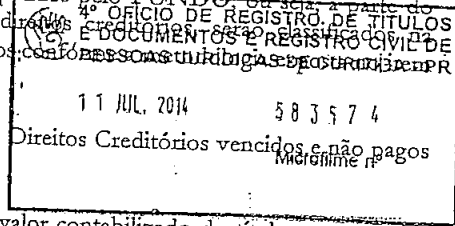
Rogério Margas
Substituto



- a) pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período;
- b) a apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento;
- c) o rendimento do direito crédito é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

Parágrafo Primeiro Todos os Direitos Creditórios adquiridos pelo FUNDO serão classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" para efeito de avaliação, e serão avaliados conforme a metodologia exposta no item III deste artigo.

Parágrafo Segundo. Todos os demais ativos adquiridos pelo FUNDO ou seja, a parte do patrimônio líquido que não estiver alocada em direitos creditórios e documentos e registros civis de categoria "títulos para negociação", e serão avaliados conforme as metodologias expostas no item II deste artigo.



Artigo 114. Para a provisão dos valores referentes aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos será observada a seguinte regra:

- I - Até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, o valor contabilizado do título em atraso no ativo corresponderá ao valor de face do respectivo título, não sendo realizada qualquer provisão; e
- II - Para cada dia decorrido a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será provisionado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor de face do título;
- III - Ao final do 45º (quadragésimo quinto) dia contado desde o vencimento do título, o valor da provisão corresponderá ao valor de face do mesmo.

Parágrafo Primeiro. A provisão para devedores duvidosos não atingirá os demais créditos do mesmo Devedor, ou seja, não ocorrerá o chamado "efeito vagão".

Parágrafo Segundo. Os títulos a vencer de devedores em atraso serão informados à Agência de Classificação de Risco.

Artigo 115. As cotas devem ser registradas pelo valor respectivo para amortização ou resgate, respeitadas as características de cada classe ou série, se houver.

CAPÍTULO XI DOS ENCARGOS DO FUNDO

Artigo 116. Constituem encargos do FUNDO, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas, que podem ser debitadas pela Administradora:

- I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

29

www.bancopetra.com.br

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR. (LEI 6015/73 - ART 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba, PR, 01/06/2015

Rogério Margas
Substituto



II - despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;

IV - honorários e despesas do auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do FUNDO e da análise de sua situação e da atuação da Administradora;

V - emolumentos e comissões pagas sobre as operações do FUNDO;

VI - honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;

VII - quaisquer despesas inerentes à constituição e realização de Assembleia Geral de cotistas;

VIII - taxas de custódia de ativos do FUNDO;

IX - contribuição devida às bolsas de valores ou a entidades de mercado de balcão organizado em que o FUNDO tenha suas cotas admitidas à negociação;

X - despesas com a contratação de agência classificadora de risco;

XI - despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos cotistas, como representante dos cotistas; e

XII - despesas com a contratação de agente de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos.

Parágrafo único. Quaisquer despesas não previstas neste Artigo como encargos do FUNDO devem correr por conta da instituição Administradora.

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
11 JUL, 2014 583574
Microfilme nº

CAPÍTULO XII DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

Artigo 117. São considerados Eventos de Avaliação:

I - inobservância, pela Consultora, dos deveres e das obrigações previstos neste Regulamento, desde que, notificado pela Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contados do recebimento da referida notificação;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal, Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Permeta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEREIRO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19.5.1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba, PR, 01/08/2015

Regênio Margas
Substituto



II - inobservância, pela Administradora, dos deveres e das obrigações previstos no Regulamento, conforme o caso, verificado pela Gestora ou pelos cotistas, desde que, notificada por estes para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento da referida notificação;

III - na hipótese de serem realizados pagamentos de amortização de Cotas Subordinadas em desacordo com o disposto neste Regulamento;

IV - caso haja a redução do nível de classificação de risco de qualquer das séries ou classes de cotas em circulação em 2 (dois) sub-níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída;

V - caso a relação mínima entre o patrimônio líquido e o número de cotas de classes seniores não seja atendida dentro do prazo estabelecido nos termos do Parágrafo Único do Artigo 109 deste Regulamento; e

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CURITIBA - PR

11 JUL, 2014 58357.4

Microfilme nº

VI - Caso, no 1º dia útil de cada mês, a Administradora verifique que:

(i) a média móvel ponderada de 3 (três) meses, desprezado o mês imediatamente anterior, do "Índice de Inadimplência 30 dias", seja superior a 7% (sete por cento), sendo que o Índice de Inadimplência 30 dias é definido como: a razão entre: (a) volume de Direitos Creditórios vencidos no mês que se encontram em atraso de 30 a 60 dias ou que tenham sido pagos com atraso de 30 a 60 dias e (b) volume total de Direitos Creditórios com data de vencimento no mesmo mês; ou

(ii) a média móvel ponderada de 3 (três) meses, desprezados os 2 (dois) meses imediatamente anteriores, do "Índice de Inadimplência 60 dias", seja superior a 5% (cinco por cento), sendo que o Índice de Inadimplência 60 dias é definido como a razão entre: (a) volume de Direitos Creditórios vencidos no mês que se encontram em atraso há mais de 60 dias ou que tenham sido pagos com atraso superior a 60 dias e (b) volume total de Direitos Creditórios com data de vencimento no mesmo mês.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de um Evento de Avaliação, o FUNDO não estará sujeito à liquidação automática, devendo a Administradora convocar a Assembleia Geral de cotistas para deliberar sobre o grau de comprometimento das atividades do FUNDO em razão do Evento de Avaliação, podendo deliberar: (i) pela não liquidação do FUNDO, ou (ii) que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, devendo a Administradora, neste caso, convocar nova Assembleia Geral de cotistas para deliberar pela liquidação do FUNDO.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrência e continuidade de um Evento de Avaliação, e até a eventual decisão de liquidação do FUNDO ou de retomada de suas atividades regulares, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral de cotistas, a Administradora deverá suspender imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios.

Liquidação antecipada

Artigo 118. Serão considerados Eventos de Liquidação:

I - por deliberação de Assembleia Geral de cotistas;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

31

www.bancopetra.com.br

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Pernetá, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTERTEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, 01/08/2015

Rogério Margas
Substituto



II - se o FUNDO mantiver patrimônio líquido médio inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro fundo de investimento em direitos creditórios;

III - em caso de impossibilidade do FUNDO adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento;

VI - se o patrimônio líquido do FUNDO se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as cotas seniores; e

VII - em caso de mudança, substituição ou renúncia da Consultora.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III supra, se a decisão da Assembleia Geral for a de não liquidação do FUNDO, fica desde já assegurado o resgate das cotas seniores dos cotistas dissidentes que o solicitarem.

Artigo 119. Na ocorrência de liquidação antecipada do FUNDO, as cotas seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios, devendo ser observado, no que couber, o disposto neste Regulamento.

Artigo 120. Na hipótese de liquidação do FUNDO, os titulares de cotas seniores terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data da liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas seniores.

Artigo 121. Nas hipóteses de liquidação, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do FUNDO, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período.

Artigo 122. Após a partilha do ativo, a Administradora do FUNDO deverá promover o cancelamento do registro do FUNDO, mediante o encaminhamento à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias, da seguinte documentação:

I - o termo de encerramento firmado pela Administradora, em caso de pagamento integral aos cotistas, ou a ata da Assembleia Geral que tenha deliberado a liquidação do FUNDO, quando for o caso;

II - a demonstração de movimentação de patrimônio do FUNDO, acompanhada do parecer do auditor independente; e,

III - o comprovante da entrada do pedido de baixa do registro de pessoas jurídicas.

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
11 JUL, 2014 : 58357.4
Microfilme nº

CAPÍTULO XIII
CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Artigo 123. Quaisquer litígios que possam surgir relativamente a este Regulamento, às disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29.11.2001, e Instruções CVM números 356, de 17.12.2001, 393, de 22.07.2002, alterações posteriores, e demais

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala. 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

32

www.bancopetra.com.br

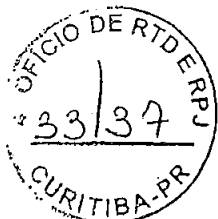
4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE

PRIMEIRO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).
O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/06/2015

Roberto Margas
Substituto



disposições legais serão resolvidos por meio de arbitragem conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) instituída pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Parágrafo único. Se, por qualquer motivo, a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) não puder receber, recusar-se ou não puder decidir as controvérsias respeitantes à aplicação deste Regulamento e da legislação vigente, fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para a propositura de quaisquer ações judiciais relativas ao FUNDO.

Artigo 124. A Administradora declara que não se encontra em situação de conflito de interesses no exercício de sua função de Administradora do FUNDO, bem como que manifesta independência no desempenho das atividades que lhe são atribuídas e descritas neste Regulamento e nos demais documentos do Fundo.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

Mariana Kufner

Banco PETRA S.A.
Administrador

CUSTAS
REGISTRO R\$ 160,14 (VRC 1020)
FUNARPEN R\$ 0,75 (VRC 4,78)
FUNREJUS R\$ 6,25 (VRC 39,70)
MICROFILME R\$ 0,47 (VRC 3)

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FONE: 3015-5100
Protocolado sob o número 583.574
Registrado sob o número 414.945
Protocolado e Registrado na data de 11/07/2014
Curitiba - PR.
Márcia Augusta de M. Franco Garcia
Oficial Designada
Rosério Vargas - Substituto
Márcia Alessandra de Souza - Escrivente

Selo Digital NbaQh.YeAOp.mL4Lp
Controle 9prhw.sIFS
Consulte em <http://funarpen.com.br>

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Márcia Alessandra de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 75-15316 AO 4º OFÍCIO

Selo Digital: 907mi . fgoEO . v3AcJ - WvXpD . hDhn
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11969/97, Tabela XVI-Distribuição, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 2,157
DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 12,00
LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,26
TSELO R\$ 7,49
Curitiba, 09/07/2014

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.

Curitiba - PR, 01/06/2015

Rogério Vargas
Substituto

Selo Digital NbaQh.YeAOp.mL4Lp, Controle: 9prhw.sIFS
Consulte em <http://funarpen.com.br>



ANEXO I DADOS VARIÁVEIS DO FUNDO

- 1) **CONSULTORA:** Para realizar os serviços descritos no Artigo 24 deste Regulamento, foi contratada a DANIELE BANCO FOMENTO COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede à Rua Flórida 1821, 1º andar, conjs. 11 e 12, São Paulo, SP, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.618.653/0001-47, empresa de fomento mercantil registrada na ANFAC sob o número 1829.
- 2) **REMUNERAÇÃO DA CONSULTORA:** A título de remuneração pelos serviços prestados ao FUNDO, a Consultora fará jus a uma remuneração com o mínimo de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), limitado o máximo de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido..
- 3) **PROPORÇÃO MÍNIMA DE COTAS SUBORDINADAS:** O FUNDO deverá ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio representado por cotas subordinadas. Esta relação será apurada diariamente e divulgada mensalmente através do site da Administradora.

4.º RTDPJ
583574
ANEXO

CUSTAS
VRC 1029
R\$ 160,14

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nº 75-15317 AO 4º OFÍCIO
Selo Digital: g97mi . fgPE0 . UG99J - KADPD . hDhF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
CUSTAS
Lei Estadual nº11968/97, Tabela XVI-Distribuição VII, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0,157
DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$12,00
J AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,36
SELO R\$ 7,49 Curitiba, 09/07/2014

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

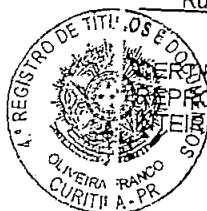
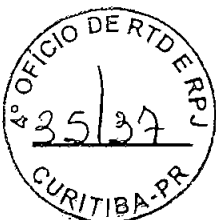
4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE PROCESSO FOTOCOPIADO E MICROFILMADO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE VERDADE TEOR. (LEI 6015/73 - ART 19 § 1º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/06/2015

Rogério Margas
Substituto



ANEXO II
PARÂMETROS PARA VERIFICAÇÃO DO LASTRO POR AMOSTRAGEM

1. A Administradora receberá os Documentos Comprobatórios em até 10 (dez) dias úteis depois da cessão dos Direitos Creditórios, e analisará trimestralmente a referida documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do FUNDO.
2. Observado o disposto no item ("a") numa data-base pré-estabelecida, sendo que nesta data-base será selecionada uma amostra aleatória simples para a determinação de um intervalo de confiança para a proporção de eventuais falhas, baseado numa distribuição binomial aproximada a uma distribuição normal com 95% (noventa e cinco por cento) de nível de confiança, visando a uma margem de erro de 10% (dez por cento), independentemente de quem sejam os cedentes dos Direitos Creditórios.
3. O escopo da análise da documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios contempla a verificação da existência dos respectivos Documentos Comprobatórios, conforme abaixo discriminado:
 - (a) obtenção de base de dados analítica por Direitos Creditórios integrante da carteira do FUNDO;
 - (b) seleção de uma amostra de acordo com a fórmula abaixo:

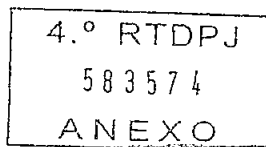
$$n_0 = \frac{1}{\xi^2} \quad A = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

ξ : Erro Estimado

A : Tamanho da Amostra

N : População Total

n_0 : Fator Amostral



- (c) verificação física/digital dos Documentos Comprobatórios;
- (d) verificação da documentação acessória representativa dos Direitos Creditórios (identificação pessoal, comprovante de residência, etc.);
- (e) evidenciação do atendimento às políticas de cobrança administrativa para recebíveis vencidos e não liquidados;
- (f) verificação das condições de guarda física dos Documentos Comprobatórios junto ao Depositário do FUNDO; e
- (g) A verificação trimestral de que trata o inciso III do caput do Artigo 19 deste Regulamento deve contemplar:

I - os Direitos Creditórios integrantes da carteira do FUNDO; e

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO REPROGRÁFICO O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE INTERTEOR. (LEI 6015/73 - ART. 198º).

O Referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01/08/2015

Rogério Vargas
Substituto



II - os Direitos Creditórios inadimplidos e os substituídos no referido trimestre, para a qual não se aplica o disposto nos §§ 1º e 3º do Artigo 38 da Instrução CVM 356.

A critério da Administradora, a verificação do lastro inicial, ou seja, aquela verificada logo após a cessão dos Direitos Creditórios, poderá ser de 100% (cem por cento) dos Documentos Comprobatórios.

4.º RTDPJ
583574
ANEXO

CUSTAS
VRC 300
R\$ 47,10

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
DISTRIBUÍDO SOB Nº 75-15318 AO 4º OFÍCIO
Selo Digital: g07mi . fgNEO . mh8cJ - JEX6D . hDhd
Consulta esse selo em <http://funarpen.gov.br>
CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI - Distribuição II, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEL VRCs 0,157
I DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$12,06
II AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,36
III SELO R\$ 7,49 Curitiba, 09/07/2014

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

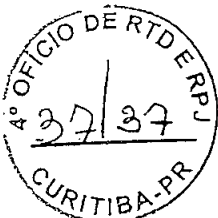
4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - 1º andar Fone: (41)3015-5100

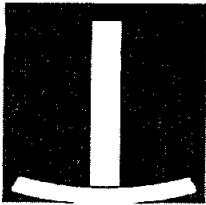
CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI EXTRAÍDO POR MEIO DE REPRODUÇÃO FOTOGRAFICA O QUAL TEM FORÇA DE CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE TEOR. (LEI 6015/73 - ART. 19 § 1º).

O Referido é verdade e deu fé.
Curitiba-PR - 01/08/2015

Rosendo Murgas
Substituto





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goianira

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Certifico e dou fé, que DESENTRANHEI as fls.1.279/1.1.281 e os documentos respectivos anexos de fls.1.282/1.299 conforme decisão de fls.1565/1566, volume 08.

O referido é verdade e dou fé.

Goianira-GO, 16 de setembro de 2015.

Francisco Elbds de Souza
Escrivão Judiciário

1300



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DAS
FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL DE GOIANIRA (GO).

J.301
U

201502261973/0034

DATA : 31/08/2015 HORA : 17:28
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

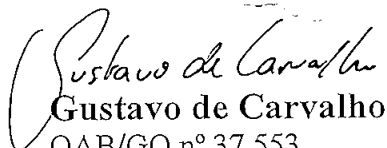


Processo n. 201502261973

JJZ PARTICIPAÇÕES S/A e outras – em recuperação judicial, por um de seus advogados, nos autos do seu pedido de recuperação judicial, vêm, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, apresentar o seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO**, requerendo, ainda, como previsto no artigo 53, *caput* e § único, da Lei n. 11.101/2005, seja publicado o edital contendo o aviso aos credores acerca do recebimento do referido plano, bem assim para apresentarem objeções, se o caso.

Pedem e esperam deferimento.

Goianira, 31 de agosto de 2015.


Gustavo de Carvalho
OAB/GO nº 37.553
OAB/SP n. 274.837

GRUPO JJZ

1-302
6*

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONJUNTO

JJZ PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JJZ ALIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PEIXE BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

HC EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Goianira
2015

ÍNDICE

1-303
u

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
2. SUMÁRIO EXECUTIVO	6
2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	6
2.2 OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	6
2.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	7
2.4 DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO.....	7
2.4.1 DEFINIÇÕES.....	7
2.4.2 CLÁUSULAS E ANEXOS	10
2.4.3 TÍTULOS	10
3. APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS.....	11
3.1 BREVE HISTÓRICO	11
3.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA	12
3.3 ESTRUTURA OPERACIONAL.....	12
3.4 ESTRUTURA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	13
4. EVOLUÇÃO E CAUSAS DA CRISE.....	13
5. MERCADOS	14
5.1 MERCADO DE BOVINOS	14
5.2 MERCADO DE PISCICULTURA	15
6. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO.....	16
6.1 OBJETIVO DO PLANO	17
6.2 PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL	17
6.3 GOVERNANÇA	19
6.4 VISÃO GERAL SOBRE AS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO	20
7. RESUMO DA LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA.....	23
8. ORIGEM DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES	23
8.1 ALIENAÇÃO DE ATIVOS	23
8.1.1 PAGAMENTO PRIORITÁRIO	26
8.1.2 FORMAS DE ALIENAÇÃO DOS ATIVOS	26
8.1.2.1 <i>Alienação por Propostas Fechadas</i>	26
8.1.2.1.1 <i>Procedimentos para Alienação por Propostas Fechadas</i>	26
8.1.2.1.2 <i>Cronograma de Alienação por Propostas Fechadas</i>	27

1304
6/8

8.1.2.1.3	Condições para Propostas de Aquisição.....	28
8.1.2.2	Alienação por Leilão.....	28
8.1.2.2.1	Procedimentos para Alienação por Leilão	28
8.1.2.2.2	Cronograma de Alienação por Leilão	29
8.1.2.2.3	Condições para Propostas de Aquisição.....	29
8.1.2.3	Alienação Direta	30
8.1.2.3.1	Procedimentos para Alienação Direta.....	30
8.1.2.3.2	Cronograma de Alienação Direta.....	30
8.1.2.3.3	Condições para Propostas de Aquisição.....	31
8.1.3	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	31
8.2	GERAÇÃO FUTURA DE CAIXA	31
9.	VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.....	32
10.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	32
10.1	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS	33
10.2	PROPOSTA COMUM DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E CREDORES ENQUADRADOS COMO ME, MEI E EPP	33
10.2.1	CREDORES FORNECEDORES	34
10.2.1.1	Proposta de Amortização Acelerada aos Credores Fornecedores.....	35
10.2.2	DEMAIS CREDORES.....	37
10.2.2.1	Proposta de Amortização Acelerada aos Demais Credores.....	38
10.2.3	CREDORES COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS DE TERCEIROS.....	38
10.3	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS	38
10.4	LUCRO ADICIONAL.....	39
10.5	CREDORES COM GARANTIA REAL	40
10.6	CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA.....	40
10.7	CREDORES NÃO SUJEITOS	40
10.8	RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES	40
11.	CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO.....	42
12.	AUSÊNCIA DE SUCESSÃO E GRAVAMES.....	42
13.	PASSIVO TRIBUTÁRIO	43
14.	ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE	43
15.	ARRENDAMENTO DE UNIDADE PRODUTIVA.....	44
16.	EFEITOS DO PLANO	44
16.1	VINCULAÇÃO DO PLANO	44

1-305
G

16.2 NOVAÇÃO.....	44
16.3 PUBLICIDADE DOS PROTESTOS.....	45
17. MEIOS DE PAGAMENTO	45
17.1 INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS.....	45
17.2 DATA DO PAGAMENTO.....	46
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	46
18.1 INVALIDADE PARCIAL.....	47
18.2 DESCUMPRIMENTO DO PLANO E PURGAÇÃO DA MORA	47
18.3 CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS	48
18.4 LEI APLICÁVEL	48
18.5 ELEIÇÃO DE FORO.....	48
ANEXO I – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS	

1.308
W

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONJUNTO DE
JJZ PARTICIPAÇÕES S.A., JJZ ALIMENTOS S.A., PEIXE BRASIL INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA. E HC
EMPREENHIMENTOS LTDA. - ME – TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

JJZ PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade anônima com sede na Rua Guilherme Bannitz, 126, Conj. 12, Itaim Bibi, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.532-060, CNPJ/MF sob o nº 19.853.518/0001-04; **JJZ ALIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Rodovia GO-070, S/N, km 12,5, Zona Rural, no município de Goianira, Estado de Goiás, CEP 75.370-00, CNPJ/MF sob o nº 18.740.458/0001-42; **PEIXE BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA – Em Recuperação Judicial**, sociedade limitada com sede na Rodovia GO-039, S/N, km 40, Zona Rural, no município de Alexânia, Estado de Goiás, CEP 72.930-000, CNPJ/MF sob o nº 13.130.403/0001-05; e **HC EMPREENHIMENTOS LTDA. - ME – Em Recuperação Judicial**, sociedade limitada com sede na Rodovia GO-039, S/N, km 40, sala 02, Zona Rural, no município de Alexânia, Estado de Goiás, CEP 72.930-000, CNPJ/MF sob o nº 13.281.046/0001-78, doravante denominadas simplesmente (“Recuperandas” ou “Empresas”), apresentam o seguinte plano de recuperação judicial (“Plano”) em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101/2005 (“LRF”).

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- I. Considerando as dificuldades econômicas e financeiras pelas quais vinham passando, em 24 de junho de 2015 as Empresas ingressaram com o pedido de recuperação judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da LRF, visando à superação da crise econômico-financeira;
- II. Considerando que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado e distribuído perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goianira - GO, (“Juízo da RJ”), registrado sob o nº 226197-62.2015.8.09.0064;
- III. Considerando que o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 25 de junho de 2015, pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Ângela Cristina Leão, sendo nomeado como Administrador Judicial, o Sr. Leonardo de Paternostro, (“Administrador”

6
A-304
G

Judicial”), com a disponibilização dessa decisão no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás no dia 01 de julho de 2015;

- IV. Considerando que o presente Plano é apresentado em cumprimento ao disposto no artigo 53 em toda sua abrangência e foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os termos do plano de recuperação judicial, proposto sob a égide da LRF;
- V. Considerando que através deste Plano, as Recuperandas pretendem (i) honrar com o pagamento dos credores; (ii) preservar as atividades empresariais e (iii) manter-se como fontes geradoras de riquezas, tributos e empregos.

Assim, as Recuperandas apresentam o presente Plano, que propõe condições especiais para o pagamento das obrigações vencidas e vincendas e demonstra a viabilidade econômico-financeira das Empresas, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento aos credores e a geração dos recursos financeiros nas condições e prazos propostos, consoante os artigos 50, 53 e 54 da LRF.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O objetivo principal da recuperação judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor. Pretende-se, na forma da lei, conciliar a manutenção e continuidade das atividades empresariais das Recuperandas com o pagamento dos credores, de forma a propiciar o cumprimento da função social das empresas constitucionalmente protegida.

Este Plano representa uma alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação das empresas.

2.2 OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este Plano tem o objetivo de permitir as Recuperandas superarem a crise econômico-financeira e atenderem aos interesses dos credores, estabelecendo as fontes de recursos e um cronograma de pagamentos. Em função da viabilidade econômica e do valor agregado, a manutenção das atividades é uma medida muito mais vantajosa para os credores do que os procedimentos de

7
1-308
G

liquidação e de falência. Especificamente, o Plano proposto confere a cada um dos credores um fluxo claro e ordenado de pagamentos, que lhes assegura o melhor retorno possível de ser alcançado.

2.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do artigo 50 da LRF, as Recuperandas destacam os seguintes meios de recuperação, dentre outros, que serão utilizados para viabilizar a superação de crise econômico-financeira:

- (i) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- (ii) Arrendamento de estabelecimento;
- (iii) Dação em pagamento;
- (iv) Venda parcial de bens;
- (v) Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos de qualquer natureza;
- (vi) Novação das dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;
- (vii) Reorganização da governança corporativa; e
- (viii) Possibilidade de constituição de unidade produtiva isolada.

2.4 DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

2.4.1 DEFINIÇÕES

Os termos e expressões abaixo sempre que utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas, conforme apropriado neste documento, terão os significados que lhes serão atribuídos nesta cláusula. As definições são aplicáveis no singular e no plural, no gênero masculino ou no feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. A lista abaixo não prejudica outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano.

“**Administrador Judicial**”: representado pelo Sr. Leonardo de Paternostro, nomeado pelo Juiz nos autos do processo de recuperação judicial;

“**AGC**”: assembleia-geral de credores, a ser convocada e instalada na forma prevista na LRF;

“**Alienação Direta**”: procedimento para alienação dos ativos propostos diretamente, realizado nos termos dos artigos 144 e 145 da LRF;

“Alienação por Leilão, por Lances Orais”: procedimento de leilão para alienação dos ativos propostos, realizado nos termos do art. 142, I, da LRF;

“Alienação por Propostas Fechadas”: procedimento para alienação dos ativos propostos, realizado nos termos do art. 142, II, da LRF;

“Créditos Sujeitos”: são os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com as Recuperandas;

“Créditos Trabalhistas”: são os créditos sujeitos de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial contra as Recuperandas;

“Créditos com Garantia Real”: são os créditos sujeitos garantidos por penhor, hipoteca ou caução, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial;

“Créditos Quirografários”: são os créditos sujeitos não garantidos por garantia real, cessão ou alienação fiduciária, ou qualquer tipo de propriedade fiduciária ou reserva de domínio;

“Créditos enquadrados como ME, MEI e EPP”: são os créditos sujeitos não garantidos por garantia real, cessão ou alienação fiduciária, ou qualquer tipo de propriedade fiduciária ou reserva de domínio e que possuem no nome empresarial as siglas ME, MEI e EPP;

“Créditos não Sujeitos”: são créditos que não eram sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial, nos termos do artigo 49 da LRF, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com as Recuperandas;

“Credores com Garantia Real”: são os credores titulares de créditos com garantia real;

“Credores Não Sujeitos”: são os credores titulares de créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo 49 da LRF;

“**Credores Sujeitos**”: são os credores titulares de créditos concursais, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial;

“**Credores Trabalhistas**”: são os credores titulares de créditos trabalhistas;

“**Credores Quirografários**”: são os credores titulares de créditos quirografários;

“**Credores enquadrados como ME, MEI e EPP**”: são os credores titulares de créditos enquadrados como ME, MEI e EPP;

“**Data de Homologação**”: data da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial e/ou conceder a recuperação judicial no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás;

“**Dia Útil**”: para fins deste Plano, dia útil será qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de Goianira, no Estado de Goiás, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de Goianira;

“**Fisco**”: trata-se de todas as entidades arrecadoras de tributos, impostos e contribuições, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais;

“**Juízo da RJ**”: Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Goianira - GO;

“**Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos**”: vide anexo II;

“**Laudo Econômico-Financeiro**”: vide anexo I;

“**Leiloeiros e Corretores de Imóveis**”: profissionais ou empresas a serem contratadas para assessoramento no processo de alienação dos bens propostos;

“**Lista de Credores**”: relação de credores das Recuperandas, resumida na cláusula 7 deste Plano. Em caso de divergências entre a Lista de Credores das Recuperandas e a Lista de Credores que venha a ser publicada pelo Administrador Judicial ou outra posterior, na forma da LRF, esta última prevalecerá;

J-314
U

“**LRF**”: Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005);

“**Plano de Recuperação Judicial**” ou “**Plano**” ou “**PRJ**”: trata-se deste documento, apresentado pelas Recuperandas em atendimento ao artigo 53 da LRF;

“**Recuperação Judicial**”: processo de recuperação judicial autuado sob nº 226197-62.2015.8.09.0064, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goianira, Estado de Goiás;

“**Recuperandas**” ou “**Empresas**”: JJZ Participações S.A, JJZ Alimentos S.A, Peixe Brasil Indústria, Comércio e Exportação de Pescados Ltda. e HC Empreendimentos Ltda. - ME;

“**Taxa Selic**”: é a taxa básica utilizada pelo Banco Central do Brasil como referência pela política monetária do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic);

“**TR**”: é a Taxa Referencial criada pela Lei nº 8.177/91, de 01 de março de 1991 e Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) nº 2.437, de 30 de outubro de 1997;

“**Valor de Venda**”: é o valor apurado dos ativos que serão alienados nas formas descritas neste Plano e que se encontram discriminados na cláusula 8.1 adiante e no anexo II deste documento.

2.4.2 CLÁUSULAS E ANEXOS

Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas sub-cláusulas e subitens.

2.4.3 TÍTULOS

Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

J-312
u

3. APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS

3.1 BREVE HISTÓRICO

O Grupo JJZ foi fundado no segundo semestre de 2012. Inicialmente as atividades eram voltadas ao confinamento do próprio rebanho de gado, que garantiu a escala necessária para os primeiros meses de abates.

No mês de julho de 2013, as Recuperandas deram o primeiro passo para iniciar a produção de carne. Arrendaram uma unidade de abate e desossa de gado em Goianira, no Estado de Goiás. Após três meses de adaptações e liberações da planta industrial, em outubro de 2013, as Empresas deram início à atividade produtiva, tendo como exclusividade a produção de carne *in natura*, realizando o abate de pouco mais de 250 animais por dia.

Rapidamente a marca das Recuperandas ganhou força, consolidando-se no mercado nacional e internacional do ramo de proteína bovina. Em março do 2014, visto o grande crescimento registrado nesses primeiros meses de existência, as Empresas optaram por transformar a sociedade limitada. Através da constituição da JJZ Participações, a Recuperanda JJZ Alimentos passou a ser sociedade anônima e também subsidiária integral da nova empresa.

No mês de abril de 2014 a produção chegou ao abate de 400 animais ao dia, um crescimento de mais de 60% em apenas seis meses. O crescimento demandou novos investimentos e, ainda em 2014, as Recuperandas realizaram construções para a ampliação da capacidade de armazenamento.

Os investimentos surtiram efeitos positivos e a produção e conseqüentemente o faturamento cresceram. Em julho de 2014, após a construção de câmaras de resfriamento, que aumentaram a capacidade de armazenamento de produto acabado, as Recuperandas alcançaram um volume de abate superior a 10 mil animais no mês.

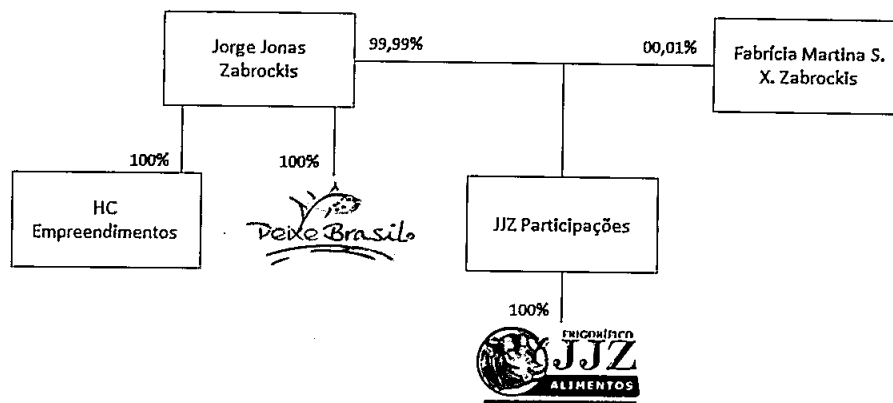
Em 2015, as novidades não pararam. Após pouco mais de um ano de contínuo processo de crescimento, as Recuperandas atingiram um alto patamar de reconhecimento no mercado, tendo produtos distribuídos no Brasil e no exterior. Para diversificar as atividades, no mês de fevereiro de 2015, foi realizada a aquisição de um frigorífico de pescados. Tal fábrica foi fruto de um alto investimento, passando as empresas Peixe Brasil e HC Empreendimentos a integrar o grupo Grupo JJZ.

Hoje as Recuperandas são referência do setor no Brasil na distribuição de carne bovina e pescados. Embora com dificuldades financeiras, procuraram em todos os momentos não atingir os clientes, mantendo a qualidade dos produtos e a confiabilidade nos prazos de entrega.

3.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

O controle da companhia JJZ Alimentos é detido pela JJZ Participações S.A., holding não operacional detida pelos acionistas. Já o controle das empresas Peixe Brasil e HC Empreendimentos é do único sócio (e acionista da JJZ Participações), que detém 100% das quotas da sociedade.

A estrutura societária da qual faz parte o Grupo JJZ está estruturado conforme o organograma abaixo reproduzido:



3.3 ESTRUTURA OPERACIONAL

As Recuperandas possuem hoje duas unidades industriais, localizadas nos municípios de Goianira e Alexânia, ambas no Estado de Goiás.

Em Goianira, está localizado o escritório central das Empresas reunindo as áreas administrativa, financeira e comercial. É também nesse escritório que os acionistas estão instalados e tomam as decisões estratégicas.

A unidade arrendada de Goianira (GO) é responsável pela produção de carne e possui abatedouro de bovino, desossa e contém capacidade e autorização para abater 500 animais por dia. A partir dessa unidade, as Recuperandas estão habilitadas para exportar carne *in natura* a países da Lista Geral, Emirados Árabes, União Europeia, Hong Kong, entre outros.

A planta própria de Alexânia (GO) é responsável pela produção de pescados e seus derivados e possui capacidade para produzir 10.000 kg de peixes por dia. As vendas dessa unidade ocorrem somente para o mercado interno.

Durante todo o período de existência, as Recuperandas sempre primaram pela qualidade dos produtos, produzidos dentro das rigorosas normas do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Para tanto, foram necessários diversos investimentos.

1-316
G

3.4 ESTRUTURA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

As Recuperandas contam com reduzida quantidade de níveis hierárquicos, trazendo dinamismo e facilitando as tomadas de decisões no dia a dia das Empresas. Com a unidade industrial e de comercialização integradas à administração central no frigorífico localizado em Goianira (GO) e a proximidade em que está instalada a unidade de pescados em Alexânia (GO), as Recuperandas conseguem ganhos de eficiência no processo industrial e eficientes controles de gestão.

Com base em dados de junho de 2015, as Recuperandas empregam, atualmente, um total de 317 colaboradores, sendo grande parte na operação do frigorífico de bovinos e o restante na operação do frigorífico de pescados.

4. EVOLUÇÃO E CAUSAS DA CRISE

Diversas razões contribuíram diretamente para a crise experimentada pelas Recuperandas. Foram eventos que impactaram diretamente no fluxo de caixa e que impediram as Empresas de continuarem a crescer e desenvolver as atividades como no início.

Desde quando decidiram investir e ampliar a planta industrial de Goianira (GO) e adquirir o frigorífico de pescados em Alexânia (GO), as Recuperandas passaram a enfrentar dificuldades financeiras, que deixam entrever as razões que animaram o pedido de recuperação judicial.

Foram feitos ingentes investimentos na referida planta com vistas à expansão dos mercados interno e externo. Contudo, no último ano, abateu-se sobre o setor o nefasto pacote de fatores negativos advindos do cenário recessivo da economia nacional: (i) a retração do crédito e do consumo; (ii) a elevação do preço da matéria-prima (gado); (iii) a elevação dos custos de produção (energia etc.) e (iv) a concorrência desleal de grandes empresas do setor, que provocaram um colapso no fluxo de caixa.

A crise na economia, além de ser fato notório, contribuiu para o cenário de crise das Empresas. O setor de carnes está entre os mais afetados por conta desses fatores econômicos. Diante da desfavorável situação macroeconômica do país, os bancos recuaram nas operações, num cenário de queda de consumo que não era esperado.

Finalizados no ano de 2014 os investimentos de inovação e ampliação, as Recuperandas esperavam retomar o ritmo de crescimento tanto no mercado interno quanto no mercado externo. Mas, deparou-se com vicissitudes que agravaram ainda mais a sua crise: no ano de 2014, a seca (que equivale à demora na chegada do período de chuvas) que se abateu sobre os

A-315
U

pastos levaram a uma substancial redução da matéria-prima (boi) no mercado, que passou a carecer de boi confinado e boi de pasto.

Essa situação contribuiu para o aumento dos preços da matéria-prima. O mercado, que já estava em uma situação de retração de consumo e de falta de crédito no setor pecuarista, agravou ainda mais a dependência das Empresas em relação aos bancos, factorings e FIDCS: os juros, como se sabe, são cobrados exponencialmente. Para piorar a situação, a aquisição de matéria-prima passou a ser realizada com base nos custos financeiros do mercado, agravando-se ainda mais a situação de crise das Recuperandas no início de 2015, afetando também o frigorífico de pescados que, indiretamente, por pertencer ao mesmo grupo, sentiu os reflexos.

Todos esses problemas enfrentados pelas Empresas no primeiro semestre de 2015, como exposto anteriormente, afetaram o fluxo de caixa, prejudicando demasiadamente a capacidade de manterem as operações e o mesmo número de funcionários.

A partir do seu histórico bem-sucedido de superação dos desafios, as Recuperandas acreditam que reestruturando os passivos poderão certamente, mais uma vez, superar as dificuldades, para voltarem a atuar de forma marcante no mercado, zelando pelo prestígio e pela credibilidade da sua marca e de seus produtos. Pode-se notar ainda que os clientes em geral externam seu apreço pelas Empresas em intenções de compra, o que confirma a total capacidade e viabilidade das Recuperandas para retomar em curto lapso de tempo, o espaço conquistado no mercado.

5. MERCADOS

5.1 MERCADO DE BOVINOS

O Brasil é um dos maiores produtores de proteína animal do mundo, extremamente reconhecido por sua capacidade de produção, cerca de 14 milhões de toneladas por ano de carnes (bovina, frango e suína) para serem distribuídas tanto no mercado interno, quanto no mercado externo, e a demanda por estes produtos segue em exponencial crescimento, de acordo com as informações da ABIEC (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne).

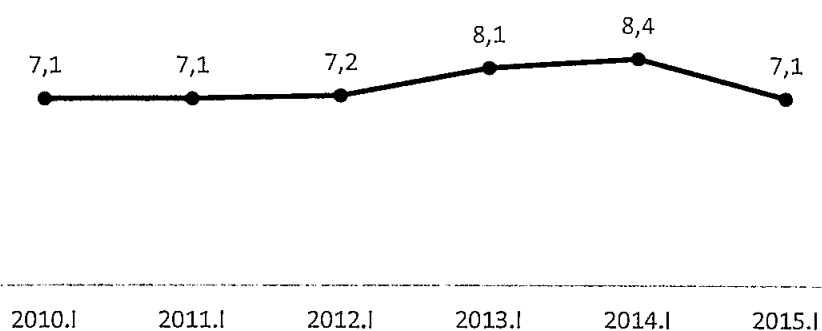
A carne é o segundo item nas exportações do agronegócio brasileiro, com a tendência de se tornar o líder, ficando hoje atrás apenas da soja, desempenhando um importantíssimo papel na economia e gerando o maior número de empregos no agronegócio brasileiro (mais de quatro milhões de postos de trabalho). Ainda com base na fonte da ABIEC, o consumo per capita de carne entre os brasileiros também está entre os dez maiores do mundo, em média 40 quilos por ano. No Brasil, os estados com maior número de gado de corte são: Mato Grosso, Minas Gerais,

Mato Grosso do Sul, Pará e Goiás. Cerca de 80% do rebanho é composto por animais de raças zebuína, que são animais de comprovada rusticidade e adaptação ao ambiente predominante no Brasil. Dentre essas raças, destaca-se a Nelore, com 90% dessa parcela.

As exportações brasileiras de carne bovina devem crescer 7% em 2015, após registrarem aumento de 3% no ano de 2014. A projeção foi apresentada pelo Rabobank. Segundo dados da ABIEC, as exportações de carne bovina em 2014 atingiram 1,5 milhão de toneladas e US\$ 7,2 bilhões em receita. A cada ano, a participação brasileira no comércio internacional vem crescendo, com destaque para a produção de carne bovina, suína e de frango. Segundo o Ministério da Agricultura, até 2020, a expectativa é de que a produção nacional de carnes suprirá 44,5% do mercado mundial.

No 1º trimestre de 2015 foram abatidas 7,732 milhões de cabeças de bovinos no país sob algum tipo de serviço de inspeção sanitária. Essa quantidade foi 9,3% menor que a registrada no trimestre imediatamente anterior (8,522 milhões de cabeças) e 7,7% menor que a apurada no 1º trimestre de 2014 (8,373 milhões de cabeças).

O gráfico a seguir demonstra a evolução no abate de bovinos no 1º trimestre de cada ano, desde o ano de 2010. Os valores estão em milhões de cabeças:



Fonte: Beef Point

5.2 MERCADO DE PISCICULTURA

Em 2013, a aquicultura brasileira foi incluída pela primeira vez no relatório anual de Produção da Pecuária Municipal (PPM), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os números da criação de peixes apontaram para uma nova realidade da piscicultura, que migrou do Norte, tradicional região de pescados e onde fica a maior bacia hidrográfica do país, para o Centro-Oeste.

1.317¹⁶
U

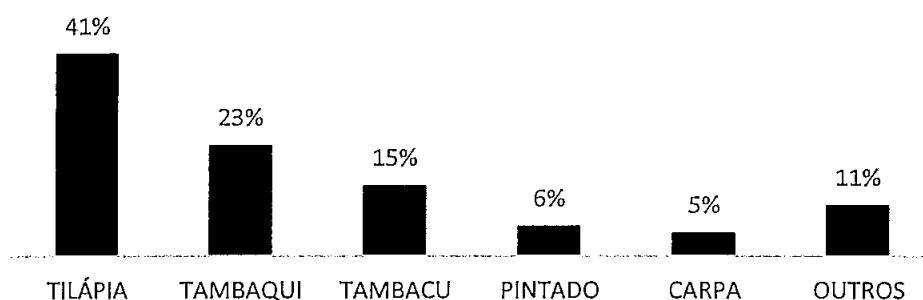
A tabela a seguir demonstra a proporcionalidade entre as regiões produtoras em cativeiro da piscicultura brasileira:

REGIÃO	PROD. (%)
CENTRO-OESTE	26,80%
SUL	22,40%
NORDESTE	19,50%
NORTE	18,60%
SUDESTE	12,80%
TOTAL	100,00%

Fonte: Revista Industrial

Entre as espécies cultivadas no Brasil, segundo a revista Globo Rural, a popular Tilápia caiu no gosto popular e recebeu o nome de Saint Peter. Ela representa 41% da piscicultura nacional graças a sua fácil adaptação a vários ambientes. No primeiro ano do estudo, o valor da produção da aquicultura foi de R\$ 3,055 bilhões. A criação de peixes representa 66,1% do total, seguida pela carcinicultura (cultivo de camarão), com 25%. Um estudo realizado pelo Rabobank mostra que a aquicultura pode ser, na próxima década, a nova fronteira de proteína animal no Brasil. Na pesquisa, os dados mostram que a produção de peixe em cativeiro poderá alcançar 960 mil toneladas em 2022 - o dobro em relação as 479 mil toneladas de 2010.

O gráfico a seguir demonstra a proporcionalidade entre as cinco maiores espécies de peixe criadas no Brasil:



Fonte: Revista Industrial

6. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

As Recuperandas adequaram sua estrutura à atual restrição financeira e a necessidade de pagamento dos credores. Sendo assim, são apresentadas, abaixo, as principais premissas utilizadas para a confecção das medidas de recuperação.

1.318
U

6.1 OBJETIVO DO PLANO

A partir do pedido de recuperação judicial, as Recuperandas obtiveram a oportunidade de redefinir pontos estratégicos na operação e, através dos acionistas e diretores, definiram as metas e objetivos dos negócios e desenvolveram um plano de reestruturação com ações nas áreas administrativa, comercial, financeira e operacional.

Visando as melhores práticas de gestão, necessárias para que as Empresas retornem à lucratividade, e conseqüentemente possam cumprir com a liquidação dos débitos e alcançar a manutenção da viabilidade, o que depende, não só do equacionamento do endividamento como também da capacidade de geração de caixa, as principais metas e objetivos das Recuperandas são:

- (i) Direcionar parte das vendas de carne para o mercado externo;
- (ii) Aperfeiçoar os controles de gestão dos negócios;
- (iii) Realizar os investimentos necessários no frigorífico de pescados;
- (iv) Buscar parcelamentos fiscais e para os créditos não sujeitos; e
- (v) Cumprir com a proposta do plano de recuperação judicial.

6.2 PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL

Com o intuito de reverter a situação de crise das Empresas, foi elaborado um plano de reestruturação, no qual foram definidas as metas e ações a serem seguidas. Para embasar esse plano, foram utilizadas as premissas anteriormente destacadas e outras fundamentais para o sucesso do trabalho de reestruturação dos negócios.

A partir das metas e objetivos elencados anteriormente, as medidas identificadas no plano de reestruturação estão embasadas nas seguintes medidas:

Passivo tributário: para administrar o passivo tributário e para manter os benefícios fiscais que as Recuperandas possuem, as Empresas buscarão parcelamentos específicos para cada tipo de tributo, de forma a equacionar os pagamentos conforme o fluxo de caixa. Para tanto, será reservada uma parte dos recursos gerados pela operação, conforme será descrito adiante e também no anexo I deste Plano, para esse fim;

Linhas de crédito: as Recuperandas estão desenvolvendo novos parceiros financeiros para ajudarem a fomentar as operações, com novas linhas de crédito e taxas menos onerosas e mais adequadas, que ajustarão as necessidades do fluxo de caixa. Além disso, já buscaram recursos

1.319
U*

através da antecipação de parte dos contratos com clientes no mercado externo, até que as Empresas tenham menor necessidade de capital de terceiros;

Recomposição do capital de giro: as Recuperandas atualmente ainda necessitam de capital de terceiros para conseguir manter as operações. No entanto, pretendem que ao longo dos anos essa necessidade diminua gradativamente e para isso, as Empresas reservaram parte do próprio lucro gerado pelas atividades, a partir do sexto ano da projeção de resultados, para que seja destinado à manutenção do giro das operações.

Comitês de profissionalização: formados pelos acionistas, diretores e principais colaboradores das Empresas, já estão sendo implantados, com o auxílio de profissionais contratados, comitês estratégicos para deliberação acerca de decisões gerenciais de direcionamento das operações, buscando a eficiência nas decisões de aquisição de matérias primas e fluxo de produção, bem como comitês financeiros de caixa, crédito e redução de custos;

Novos controles: para acompanhar o desempenho das operações e mitigar riscos de perdas, as Empresas estão implantando novos controles e procedimentos. Dentre as ações, estão sendo configurados novos relatórios, controles financeiros, planejamento orçamentário, de análise da produtividade e análise mensal de resultado econômico e financeiro e para isso, já contrataram consultoria renomada e especializada para tais feitos;

Redução de custos: foi definida pelos acionistas e diretores a redução de custos fixos operacionais, que já estão contemplados nas projeções de resultados integrantes do anexo I deste Plano, buscando adequar à estrutura de custos à realidade operacional, bem como a renegociação de contratos e acompanhamento diário de todos os gastos;

Posicionamento competitivo: as Empresas se definem como sendo fornecedoras de carnes bovinas e pescados com padrão de qualidade elevado. Dessa forma, pretendem realizar a retomada das vendas com os principais clientes e parceiros de negócio para reconquistarem a participação do mercado interno, bem como voltarem a realizar as exportações em grande escala, proporcionando uma margem diferenciada;

1.320¹⁹
OK

Destinação dos produtos: com o mesmo princípio considerado no posicionamento competitivo, as empresas pretendem equitativamente alavancar as vendas também para o mercado externo, na busca da rentabilização do resultado líquido;

Revisão do organograma: de acordo com a reestruturação que as Empresas estão colocando em prática, o organograma empresarial de ambas as unidades foi revisado e um novo modelo foi adotado, consoante o projeto de reorganização administrativa e modelo de governança corporativa adotado;

Investimentos no frigorífico de pescados: em consonância aos objetivos deste Plano, as Recuperandas pretendem investir massivamente no negócio de pescados, por ser um ramo promissor, de acordo com as perspectivas para os próximos anos. Atualmente, essa unidade de negócios das Empresas possui capacidade instalada limitada e que não é suficiente para gerar e alcançar as demandas que são esperadas para os próximos períodos. Para que se possa extrair os rendimentos esperados, é necessário que sejam realizadas diversas obras na unidade industrial de Alexânia (GO) aonde está instalada a planta de pescados. Entre esses investimentos, está prevista a edificação de uma nova área de estocagem de congelados, com câmaras especiais para esse tipo de produto e a construção de um lago para a criação da própria matéria-prima. Esses investimentos, entre outros menores, necessitarão de elevadas quantidades de recursos, os quais as Recuperandas pretendem conseguir com a destinação de parte do próprio lucro gerado pelas atividades, a partir do sexto ano da projeção de resultados, de acordo com o anexo I do Plano.

6.3 GOVERNANÇA

As Recuperandas pretendem simplificar as estruturas, reduzir custos dentro do possível e aprimorar a governança corporativa, a transparência nas operações e as relações com o mercado particular.

Neste sentido, as Empresas pretendem aprofundar o processo de profissionalização da gestão, implementando boas práticas de governança corporativa alinhadas, sobretudo, à necessidade de transparência e abertura junto aos credores, parceiros financeiros, fornecedores e colaboradores. Para que as ações em governança sejam tomadas a fim de prever e mitigar riscos – e não apenas como uma resposta à situação de crise, essa estrutura possui uma abordagem preventiva e o aumento de controle e do monitoramento da operação, com os seguintes passos:

- (i) Foi realizada a contratação de um diretor geral de operações com ampla experiência no setor frigorífico, que já assumiu o cargo no mês de agosto de 2015;
- (ii) Será constituído um conselho de administração para o Grupo, para que as decisões sejam tomadas em conjunto;
- (iii) Constituição de um comitê estratégico de crise, de atuação consultiva e indicativa de boas práticas;
- (iv) Divulgação para os *stakeholders* das informações sobre o processo de recuperação judicial;
- (v) Comunicação direta aos credores mantendo um canal aberto para divulgação das informações sobre o andamento do processo e os procedimentos a serem adotados em cada fase;
- (vi) Melhor definição das competências das diversas gerências, inclusive suas alçadas decisórias;
- (vii) Fortalecimento da área de controladoria, cuja principal responsabilidade, durante o prazo da recuperação, será zelar pelo cumprimento dos compromissos de pagamento e outros estabelecidos neste Plano, bem como pela saúde econômico-financeira das Recuperandas e cumprimento dos orçamentos anuais;
- (viii) Aumento do volume de informações para os colaboradores internos e
- (ix) Com o intuito de privilegiar o pagamento aos credores submetidos à recuperação judicial, até a quitação de todos esses credores, foi deliberado pelos acionistas que as Recuperandas não poderão distribuir ou constituir reserva para distribuição de lucro.

6.4 VISÃO GERAL SOBRE AS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

A seguir serão explicitadas e conceituadas as formas identificadas como meios de recuperação das Recuperandas, definindo-se o modo e condições em que se concretizarão.

(i) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas:

É indispensável que as Recuperandas possam, no âmbito da recuperação judicial e dentro dos limites estabelecidos pela Lei e por este Plano, reestruturar as dívidas contraídas perante os credores concursais. As empresas elaboraram uma forma de pagamento aos credores sujeitos e, dentro dos limites legais aplicáveis, também buscarão a renegociação do endividamento junto a credores não sujeitos a recuperação judicial, ressalvado, no entanto, que a renegociação com os credores não sujeitos somente será concretizada mediante acordos específicos entre as

Recuperandas e os referidos credores, conforme aplicável (no entanto, para fins de clareza e transparência, tal fato é mencionado neste Plano), de acordo com as projeções econômicas e financeiras para os próximos períodos. Com base nos números das projeções, as Recuperandas utilizarão, dentre outros, prazos e condições especiais para o pagamento de cada um dos credores, através de um parcelamento de longo prazo, conforme previsto na cláusula 10 adiante.

(ii) Arrendamento de estabelecimento:

As Recuperandas poderão arrendar unidades produtivas como forma de captação de recursos para o pagamento da proposta apresentada neste Plano. No entanto, o valor da receita com o arrendamento não poderá ser inferior ao valor pago aos credores, de acordo com a cláusula 15 adiante. Dessa forma, a direção da atividade econômica será transferida ao arrendatário que promoverá a continuidade das atividades para manter o valor do negócio e dos ativos, mediante uma remuneração fixada pelas Recuperandas. O contrato deverá ser juntado aos autos da recuperação judicial, com base no art. 66 da LRF e para a produção dos efeitos a terceiros, deverá ser registrado na Junta Comercial, de acordo com o art. 1.144 do Código Civil¹.

(iii) Dação em pagamento:

Para proporcionar uma proposta de pagamento de parte das dívidas de forma diferenciada, as Recuperandas poderão utilizar ativo fixo próprio e bens particulares dos acionistas para, em substituição ao pagamento, entregar bens na forma de dação em pagamento, conforme descrito na cláusula 10.2.3. Esse ativo estará isolado dos riscos da sucessão civil, tributária, previdenciária e trabalhista, exatamente como previsto na LRF.

(iv) Venda parcial dos bens:

Com o fim de viabilizar a necessária reestruturação das Empresas, as Recuperandas poderão utilizar ativo fixo próprio e bens particulares dos acionistas para alienação, conforme descrito na cláusula 8.1, estando esses ativos isolados dos riscos da sucessão civil, tributária, previdenciária e trabalhista, exatamente como previsto na LRF. O produto arrecadado servirá para a manutenção das atividades empresariais das Empresas e para o pagamento ordenado dos credores, conforme será exposto adiante. Para que ocorra a alienação do ativo, poderão ser

¹ Art. 1.144. O contrato que tenha por objeto a alienação, o usufruto ou arrendamento do estabelecimento, só produzirá efeitos quanto a terceiros depois de averbado à margem da inscrição do empresário, ou da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis, e de publicado na imprensa oficial.

realizadas três formas de alienação: por propostas fechadas e leilão, por lances orais com base no art. 142 da LRF e direta com base no art. 145 da LRF, de acordo com a cláusula 8.1.2.

(v) Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos de qualquer natureza:

As Recuperandas uniformizarão os encargos financeiros aos credores sujeitos, de acordo com cada classe de credores, sendo certo que os credores têm plena ciência de que as taxas de atualização e juros incidentes sobre os seus créditos serão alteradas por este Plano, em detrimento das condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

Para viabilizar a recuperação das Empresas e a reversão do estado de crise, as Recuperandas propõem encargos que comportarão oferecer aos credores, de acordo com o fluxo de caixa, conforme descrito nas propostas de pagamento da cláusula 10 adiante.

(vi) Novação de dívidas do passivo sem constituição de garantia:

Este plano novará todas as dívidas sujeitas à recuperação judicial, previstas para serem equalizadas em novos termos, de acordo com as propostas da cláusula 10 adiante. A novação de dívidas, prevista no art. 360 e seguintes do Código Civil, significa a substituição da dívida anterior por nova dívida, com a aprovação deste Plano. Deste modo, os credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Plano, em detrimento das condições que deram origem aos seus respectivos créditos. Apesar de não se oferecerem garantias adicionais, ficam resguardadas aos credores as garantias atuais vigentes em seus contratos, desde que tenham valor econômico e sejam exequíveis.

(vii) Reorganização da governança corporativa:

As Recuperandas envidarão esforços para colocar em prática um modelo de governança corporativa que atenda às necessidades das Empresas e não traga despesas adicionais. Esse modelo visará, sobretudo, a necessidade de transparência principalmente junto aos colaboradores, além das pretensões de melhora na gestão e está fundamentada na cláusula 6.3 anterior. As Empresas já colocaram em prática as primeiras ações desse processo de longo prazo, conforme descrito na cláusula 6.2 desse termo e continuará a aplicar o modelo, para garantir o cumprimento do Plano e a recuperação das Empresas.

1.324
 ↳

(viii) **Possibilidade de constituição de unidade produtiva isolada:**

As Recuperandas poderão constituir uma unidade produtiva isolada (UPI), como forma de arrecadarem recursos para o pagamento dos credores. Caso esta opção seja realizada, as Recuperandas deverão apresentar um Aditivo ao Plano, que contemple as novas condições.

7. RESUMO DA LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA

Abaixo se encontra o resumo da lista de credores apresentada pelas Recuperandas, conforme o art. 51, III, da LRF e edital publicado no DJE do Estado de Goiás em 21 de julho de 2015, conforme os artigos 52, § 1º, e 7, § 1º:

Composição da lista de credores por classe		
Classe	Quant.	Valor,(R\$)
Classe I – Credores Trabalhistas	316	830.406,98
Classe II – Credores com Garantia Real	-	-
Classe III– Credores Quirografários	161	55.356.730,54
Classe IV – Credores ME, MEI e EPP	113	1.541.085,07
Total da lista de credores	590	57.728.222,59

8. ORIGEM DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

As Recuperandas disponibilizarão ativos distintos próprios e dos acionistas para o pagamento dos credores, consistindo em: (i) imóvel rural de propriedade dos acionistas; (ii) imóveis urbanos de propriedade dos acionistas; e (iii) geração futura de caixa, decorrente da continuidade dos negócios (frigorífico de peixes e bovinos).

A soma dos recursos arrecadados através destas três fontes, será destinada para o pagamento das dívidas das Recuperandas, nos termos propostos por este Plano.

8.1 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

As Recuperandas alienarão (i) o imóvel rural de propriedade dos acionistas e (ii) os imóveis urbanos de propriedade dos acionistas, que estarão isolados dos riscos da sucessão civil, tributária, previdenciária e trabalhista, exatamente como previsto na LRF, especialmente no seu art. 60, combinado diretamente ou por analogia aos artigos 141, II, 142, 144 e 145, e na alteração

ao Código Tributário Nacional feito pela LC 118, de 09 de fevereiro de 2005, com destaque ao disposto no seu art. 133, § 1º, inciso II.

As Recuperandas pretendem realizar a alienação dos imóveis destacados em (i) e (ii) anterior, de propriedade dos acionistas da JJZ Participações S.A., e o produto arrecadado com essas alienações serão destinados como forma de acelerar o pagamento aos credores da recuperação judicial. O imóvel rural e os imóveis urbanos possuem as seguintes características:

Imóvel rural:

- **Fazenda São Roque:** refere-se a uma gleba de terras denominado Fazenda São Roque, situada na Rodovia BR-020, km 127,0 + 5,5 km à direita, Bairro Santa Maria, Município de Flores de Goiás, Estado de Goiás. O imóvel possui formato irregular, topografia plana e ondulada, com área total de 1.000,00 (um mil hectares) hectares e está registrado na matrícula 2.072 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Flores de Goiás-GO. Este imóvel, cujo Laudo de Avaliação está em anexo, foi adquirido pelos acionistas da JJZ Participações S.A., que possuem os direitos sobre o imóvel, e até o momento da alienação e do pagamento prioritário, ficará registrado em nome do antigo proprietário.

O valor apurado para o imóvel rural, de acordo com o Laudo de Avaliação que se encontra no anexo II deste Plano, que foi realizado por empresa competente e reconhecida por sua capacidade técnica no mercado para tal feito – SETAPE - Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia Ltda., C.N.P.J/MF sob o nº 44.157.543/0001-92, CREA SP nº 0183298 e sede na Rua Paes Leme, nº 524, 12º andar, São Paulo - SP, CEP 05.424-904, tendo como engenheiro responsável técnico o Sr. Waldir Alves Teixeira Junior – conforme previsto no artigo 53 da LRF e está discriminado a seguir. De acordo com o Laudo de Avaliação, o imóvel foi avaliado pelo valor de mercado em: R\$ 6.656.000,00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil reais);

Imóveis urbanos:

- **Lotes Urbanos:** referem-se a dez lotes urbanos de terra, com as seguintes características:
(i) Rua Goiás, lote 6, quadra 15, matrícula 4.834 e com área de 619 (seiscentos e dezenove) metros quadrados; (ii) Rua Joaquim Paulino Pinto, lote 8, quadra 15, matrícula 4.836 e com área de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) metros quadrados; (iii) Rua Joaquim Paulino Pinto, lote 10, quadra 15, matrícula 4.838 e com área de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) metros quadrados; (iv) Rua José Caetano Machado, lote

1326 25
JR

11, quadra 15, matrícula 4.839 e com área de 619 (seiscentos e dezenove) metros quadrados; (v) Rua Joaquim Paulino Pinto, lote 12, quadra 15, matrícula 4.840 e com área de 630 (seiscentos e trinta) metros quadrados; (vi) Rua Manoel Francisco da Silva, lote 10, quadra 45, matrícula 1.207 e com área de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados; (vii) Rua Manoel Francisco da Silva, lote 11, quadra 45, matrícula 1.207 e com área de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados; (viii) Rua Manoel Francisco da Silva, lote 12, quadra 45, matrícula 1.207 e com área de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados; (ix) Rua Benjamim Olímpio de Paiva, lote 15, quadra 45, matrícula 1.207 e com área de 598 (quinhentos e noventa e oito) metros quadrados; e (x) Rua Benjamim Olímpio de Paiva, lote 16, quadra 45, matrícula 1.207 e com área de 519 (quinhentos e dezenove) metros quadrados. Os imóveis estão localizados em região urbana, com topografia ondulada suave e estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Buriti Alegre-GO. Estes imóveis, cujo Laudo de Avaliação está em anexo, são de propriedade dos acionistas da JJZ Participações S.A.

O valor apurado para os imóveis urbanos de acordo com o Laudo de Avaliação que se encontra no anexo II deste Plano, que foi realizado por empresa competente e reconhecida por sua capacidade técnica no mercado para tal feito – Eduardo Deghiara & Hitonori Nakata Engenheiros Associados, CNPJ/MF sob o nº 08.801.670/0001-19, CREA SP nº 0780456 e sede na Rua Aureliano Coutinho, nº 136, Conjunto 1005, São Paulo - SP, CEP 01.224-020, tendo como engenheiro responsável técnico o Sr. Eduardo Deghiara, CREA nº 060.160599-1 – conforme previsto no artigo 53 da LRF e está discriminado a seguir. De acordo com o Laudo de Avaliação, os imóveis foram avaliados pelo valor de mercado em:

- **Lotes Urbanos:** (i) R\$ 57.956,97 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos); (ii) R\$ 40.729,05 (quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos); (iii) R\$ 40.729,05 (quarenta mil, setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos); (iv) R\$ 57.956,97 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos); (v) R\$ 58.986,90 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); (vi) R\$ 42.133,50 (quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos); (vii) R\$ 42.133,50 (quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos); (viii) R\$ 42.133,50 (quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos); (ix) R\$ 55.990,74 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos); (x) R\$ 48.593,97 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos). O somatório dos dez

lotes urbanos de terra perfaz R\$ 487.344,15 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

8.1.1 PAGAMENTO PRIORITÁRIO

A Fazenda São Roque possui um saldo pendente de pagamento em função da compra pelos acionistas da JJZ Participações S.A. desse imóvel ao antigo proprietário, o Sr. Uriley José Ferreira, de acordo com o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, no valor de R\$ 1.807.851,20 (um milhão, oitocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), cujo valor será corrigido pelo índice acumulado da Caderneta de Poupança desde o dia 20 de maio de 2013 até o dia do efetivo pagamento desse saldo devedor, de acordo com a cláusula Segunda, item C, do referido contrato.

Como o valor de mercado deste imóvel rural é bem superior ao valor devido, as Recuperandas pretendem realizar a alienação deste ativo e, com o produto arrecadado com essa alienação, realizar o pagamento prioritário ao antigo proprietário e, com o saldo, acelerar o pagamento aos credores da recuperação judicial.

8.1.2 FORMAS DE ALIENAÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos poderão ser alienados através de alienação judicial ou através de alienação direta, nos termos apresentados a seguir, aplicando-se os procedimentos ora elencados à venda dos ativos descritos na cláusula 8.1 anterior e, no que couber, a cláusula 12 deste plano.

8.1.2.1 *Alienação por Propostas Fechadas*

O procedimento de alienação através de propostas fechadas dos ativos ocorrerá com base no art. 142, inciso II, da LRF², conforme os procedimentos, condições e cronograma expostos a seguir.

8.1.2.1.1 *Procedimentos para Alienação por Propostas Fechadas*

- (a) As Recuperandas elaborarão e peticionarão no processo de recuperação judicial, solicitando ao Juízo da RJ, a publicação de edital de convocação do processo competitivo através de propostas fechadas. O edital necessariamente conterá: (i) prazo para a apresentação de propostas; (ii) forma e local de entrega das propostas; (iii) critérios para

² Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo [...].

II – propostas fechadas

1.328
U

- aprovação das propostas de aquisição; (iv) forma de pagamento; (v) valores mínimos; (vi) local e data de abertura dos envelopes; e (vii) descrição dos ativos;
- (b) Com base no art. 142 § 4º, a alienação por propostas fechadas ocorrerá mediante a entrega, em cartório e sob recibo, de envelopes lacrados, a serem abertos pelo Juízo da RJ, no dia, hora e local designados no edital, lavrando o escrivão o auto respectivo, assinado pelos presentes;
 - (c) Durante o prazo estipulado no cronograma a seguir, os interessados deverão peticionar junto ao Juízo da RJ a sua proposta pelos ativos;
 - (d) Os interessados na aquisição dos ativos deverão apresentar juntamente com a proposta de aquisição, um atestado de capacidade financeira que demonstre as plenas condições financeiras de cumprir com a proposta apresentada;
 - (e) Será declarada vencedora a proposta de aquisição que resultar no maior valor presente. Caso existam propostas a prazo, serão trazidos a valor presente os pagamentos futuros, com base na Taxa Selic, vigente na data de apresentação das propostas;
 - (f) Com a homologação da alienação através de propostas fechadas, o vencedor deverá realizar o depósito do valor integral ou do sinal, de acordo com a proposta apresentada, em conta vinculada ao processo de recuperação judicial;
 - (g) Com o depósito judicial, serão expedidos os documentos necessários para a transferência definitiva ou provisória do(s) ativo(s) para pessoa física ou jurídica a ser indicada pelo vencedor;
 - (h) Observadas as formalidades legais, o valor depositado em conta judicial, conforme item (f) acima, será liberado para o cumprimento do plano;
 - (i) Caso no prazo estipulado no cronograma a seguir não ocorra apresentação de propostas de aquisição para todos ou parte dos ativos ou estas não atendam as condições estabelecidas, iniciará automaticamente o procedimento de alienação através de leilão, por lances orais, nos termos da cláusula 8.1.2.2.

8.1.2.1.2 Cronograma de Alienação por Propostas Fechadas

- (a) A petição para a publicação do edital de alienação por propostas fechadas deverá ser realizada pelas Recuperandas em até quinze dias após a Data da Homologação;
- (b) De acordo com o art. 142 § 1º, os interessados terão o prazo de trinta dias, a contar da publicação do Edital, para a apresentação de propostas vinculantes junto ao Juízo da RJ;

- (c) O proponente declarado vencedor terá o prazo de cinco dias para realizar o depósito judicial do valor integral ou do sinal nos termos da proposta por ele apresentada, a contar da homologação da sua proposta pelo Juízo da RJ.

8.1.2.1.3 *Condições para Propostas de Aquisição*

Serão consideradas válidas as propostas de aquisição que obedecerem às seguintes condições:

- (a) O valor mínimo de oferta para aquisição será de 90% (noventa por cento) do Valor de Avaliação apurado nos laudos de avaliação, a ser pago em moeda corrente nacional;
- (b) Em caso de propostas com pagamentos a prazo, estas não poderão prever prazo superior a doze meses, com valor mínimo de sinal à vista de 30% (trinta por cento) do valor total ofertado, corrigidos pela Taxa Selic vigente na época;
- (c) Todas as demais condições para a alienação do ativo estarão expostas no Edital a ser apresentado.

8.1.2.2 *Alienação por Leilão*

Caso por qualquer motivo não ocorra a alienação por propostas fechadas de todos ou de parte dos ativos propostos, as Recuperandas deverão realizar a alienação através de leilão, por lances orais nos termos estabelecidos nesta cláusula, dos ativos remanescentes.

O procedimento da alienação através de leilão, por lances orais do ativo ocorrerá com base no art. 142, inciso I da LRF, conforme os procedimentos, condições e cronograma expostos a seguir.

8.1.2.2.1 *Procedimentos para Alienação por Leilão*

- (a) As Recuperandas elaborarão e peticionarão no processo de recuperação judicial, solicitando ao Juízo da RJ, a publicação de novo edital, agora de convocação do processo competitivo através de leilão, por lances orais que deverá ocorrer em dois momentos distintos, como a seguir será explicitado, de acordo com o art. 142 § 3º. O edital necessariamente conterá: (i) critérios para a participação no leilão; (ii) forma de pagamento; (iii) valores mínimos; (iv) local e data dos leilões; e (v) descrição dos ativos;
- (b) No leilão será declarado vencedor o lance de maior valor;
- (c) Juntamente com o lance ofertado, o proponente deverá apresentar um atestado de capacidade financeira que demonstre ter plena condição financeira de cumprir com a proposta apresentada;

1-330²⁹
U

- (d) Com a homologação da alienação através de leilão, por lances orais o vencedor deverá realizar o depósito do valor integral ou do sinal, de acordo com a proposta apresentada, em conta vinculada ao processo de recuperação judicial;
- (e) Com o depósito judicial, serão expedidos os documentos necessários para a transferência definitiva ou provisória do(s) ativo(s) para pessoa física ou jurídica a ser indicada pelo vencedor (carta de arrematação ou adjudicação);
- (f) Observadas as formalidades legais, o valor depositado em conta judicial, conforme item (d) acima, será liberado para o cumprimento do plano;
- (g) Caso não haja lances para a aquisição de todos ou de parte dos ativos dentro da primeira hasta ou os lances não atendam as condições estabelecidas na cláusula 8.1.2.2.3, será realizada a segunda hasta pública na data marcada no edital;
- (h) Caso novamente na segunda hasta pública não ocorram lances para a aquisição de todos ou de parte dos ativos ou os lances não atendam as condições estabelecidas, as Recuperandas continuarão buscando alienar os ativos remanescentes através do procedimento de alienação direta, nos termos da cláusula 8.1.2.3.

8.1.2.2.2 Cronograma de Alienação por Leilão

- (a) A petição para a publicação do edital de leilão, por lances orais deverá ser realizada pelas Recuperandas em até quinze dias após o término do procedimento de alienação através de propostas fechadas;
- (b) O edital de alienação através de leilão, por lances orais deverá prever prazo de trinta dias para a primeira hasta pública, e, após, mais trinta dias para a segunda;
- (c) O proponente declarado vencedor terá o prazo de cinco dias para realizar o depósito judicial do valor integral ou do sinal nos termos da proposta por ele apresentada, a contar da homologação da sua proposta pelo Juízo da RJ.

8.1.2.2.3 Condições para Propostas de Aquisição

Serão consideradas válidas as propostas de aquisição que obedecerem às seguintes condições:

- (a) O valor mínimo de oferta para a primeira hasta pública será de 80% (oitenta por cento) do Valor de Avaliação apurado nos Laudos de Avaliação e para a segunda hasta pública será de 70% (setenta por cento) a ser pago em moeda corrente nacional;
- (b) Em caso de propostas com pagamentos a prazo, estas não poderão prever prazo superior a doze meses, com valor mínimo de sinal à vista de 30% (trinta por cento) do valor total ofertado, corrigidos pela Taxa Selic vigente na época;

1.334-30
U

- (c) Todas as demais condições para a alienação do ativo estarão expostas no Edital a ser apresentado.

8.1.2.3 *Alienação Direta*

A qualquer tempo, as Recuperandas poderão realizar a alienação direta dos ativos. O procedimento de alienação direta ocorrerá com base no art. 145³ da LRF, conforme os procedimentos, condições e cronograma expostos a seguir.

8.1.2.3.1 *Procedimentos para Alienação Direta*

- (a) As Recuperandas continuarão buscando diretamente a alienação dos ativos remanescentes durante o prazo estipulado no cronograma da cláusula 8.1.2.3.2 a seguir;
- (b) Durante o período estipulado no cronograma da cláusula 8.1.2.3.2 a seguir, as Recuperandas deverão peticionar no Juízo da RJ todas as propostas recebidas e caberá a este a homologação da mesma;
- (c) Os interessados na aquisição dos ativos remanescentes deverão apresentar juntamente com a proposta de aquisição, um atestado de capacidade financeira que demonstre ter plena condição financeira de cumprir com a proposta apresentada;
- (d) Com o depósito judicial ou em conta corrente, serão expedidos os documentos necessários para transferência definitiva ou provisória do(s) ativo(s) para pessoa física ou jurídica a ser indicada pelo vencedor;
- (e) Observadas as formalidades legais, os valores depositados, conforme item (d) acima, serão liberados para o cumprimento do plano.

8.1.2.3.2 *Cronograma de Alienação Direta*

- (a) As Recuperandas poderão apresentar propostas vinculantes dos interessados na aquisição do ativo a qualquer tempo, desde a Data de Homologação até o final do prazo de pagamento aos credores que se enquadram na cláusula 10.2.1;
- (b) O proponente declarado vencedor terá o prazo de cinco dias para realizar o depósito judicial do valor integral ou do sinal nos termos da proposta por ele apresentada, a contar da homologação da sua proposta pelo Juízo da RJ.

³Art. 145. O juiz homologará qualquer outra modalidade de realização do ativo, desde que aprovada pela assembleia-geral de credores, inclusive com a constituição de sociedade de credores ou dos empregados do próprio devedor, com a participação, se necessária, dos atuais sócios ou de terceiros.

8.1.2.3.3 Condições para Propostas de Aquisição

Serão consideradas válidas as propostas de aquisição que obedecerem às seguintes condições:

- (a) O valor mínimo de oferta para aquisição será de 90% (noventa por cento) do valor apurado no Laudo de Avaliação;
- (b) Em caso de propostas com pagamentos a prazo, estas não poderão prever prazo superior a doze meses, com valor mínimo de sinal à vista de 30% (trinta por cento) do valor total ofertado, corrigidos pela Taxa Selic vigente na época.

8.1.3 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso oriundo da alienação dos ativos descritos na cláusula 8.1, será depositado em conta judicial ao dispor do Juízo da RJ. Assim que estiver disponível, parte do recurso será liberado diretamente pelo Juízo da RJ para o pagamento prioritário do Sr. Uriley José Ferreira que possui saldo a receber referente à aquisição da Fazenda pelos acionistas da JJZ Participações S.A., conforme destacado na cláusula 8.1.1.

Após esse pagamento prioritário, o valor líquido será liberado pelo Juízo da RJ para as Recuperandas e será utilizado para o pagamento dos credores de acordo com as propostas de pagamento detalhadas na cláusula 10 adiante.

Destaca-se que todos os gastos incorridos com a alienação dos ativos, como honorários de leiloeiros, advogados, tributos e tudo diretamente relacionado a esse procedimento serão arcados pelo(s) respectivo(s) proponente(s) e adquirente(s) do ativo(s).

Caso não ocorra a alienação dos ativos dos acionistas da JJZ Participações S.A. previstos neste Plano, esses ativos permanecerão como garantia aos credores, como forma de cumprimento do Plano, exceto se utilizados como garantia real para a captação de novos recursos para capital de giro das Recuperandas ou para negociação com os credores não sujeitos à recuperação judicial. Durante o prazo de cumprimento deste Plano, os acionistas permanecerão com a posse dos referidos ativos.

8.2 GERAÇÃO FUTURA DE CAIXA

As Recuperandas continuarão a desempenhar normalmente suas funções, mantendo as atividades empresariais e gerando receitas e empregos para reconquistarem o espaço que sempre ocuparam no mercado atuante.

Para demonstrar a geração de caixa originada pelas operações e a consequente capacidade de pagamento, foram elaboradas projeções econômico-financeiras. Os demonstrativos de Projeções dos Resultados e Projeções de Fluxo de Caixa, além de todas as premissas

operacionais e financeiras das atividades que foram utilizadas como base, são demonstrados no Anexo I deste Plano, em Laudo Econômico-Financeiro, consoante ao inciso III, do art. 53 da LRF que considera, além dos efeitos de todas as premissas, os efeitos do plano de pagamentos aos credores determinado neste Plano.

Dessa forma, as Empresas destinarão parte dos recursos gerados pela continuidade das atividades para o pagamento de credores, cujos valores das parcelas fixas estarão destacados na cláusula 10 adiante.

9. VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Este plano foi elaborado tomando-se por base as projeções econômico-financeiras e prevê como forma de reestruturação do endividamento das Recuperandas, a adequação do perfil e o alongamento do prazo para pagamento, a fim de possibilitar aos credores uma forma de recebimento de seus créditos mais vantajosa do que a forma de recebimento que ocorreria em eventual hipótese de falência e consequente liquidação dos ativos das Recuperandas.

O pagamento dos créditos estabelecido neste Plano observa o fluxo de caixa das Empresas e a alienação dos ativos, conforme previsto no laudo econômico-financeiro do anexo I e está em consonância com a capacidade de pagamento.

O Plano lastreado nas expectativas e premissas adotadas pelas Recuperandas, é operacional, econômica e financeiramente viável, conforme demonstrado pelo laudo econômico-financeiro.

10. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Considerando-se a programação operacional e financeira de geração de fluxo de caixa prevista no laudo econômico-financeiro e a alienação dos ativos já exposta, os créditos sujeitos à recuperação judicial serão equacionados e pagos nos termos deste capítulo.

A premissa adotada para a elaboração desta proposta é que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelo laudo econômico-financeiro (anexo I), de forma a viabilizar a superação da crise vivenciada.

Os credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos são alterados por este Plano, em detrimento das condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

Diante disso, este Plano reflete condições econômicas e financeiras favoráveis, tendo em vista que (i) serão utilizados ativos fixos disponibilizados pelos acionistas da JJZ Participações S.A. e parcelas de valor fixo para o pagamento do passivo; (ii) o pagamento integral de alguns créditos, nas condições de origem, levaria necessariamente à insuficiência de valores para pagamento dos demais créditos e (iii) a alteração dos prazos, termo e/ou condições de satisfação dos créditos, nos termos deste Plano, é a única forma possível e real de permitir que todos os credores recebam integralmente os seus créditos.

Todos os prazos de pagamento de parcelas aqui previstos terão início a partir da Data de Homologação, que corresponde à data da publicação da decisão que homologar este plano de recuperação judicial e/ou conceder a recuperação judicial no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás.

10.1 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES TRABALHISTAS

Os Créditos Trabalhistas serão pagos de acordo com o art. 54 da LRF⁴, no qual receberão o valor integral de seus créditos até o décimo segundo mês após a Data de Homologação, da seguinte forma: (i) os Créditos Trabalhistas provenientes de férias vencidas e não usufruídas de credores que ainda permanecem como colaboradores das Recuperandas, serão quitados através da concessão de férias remuneradas; (ii) os Créditos Trabalhistas provenientes de ações judiciais e rescisões serão pagos integralmente, em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira trinta dias após a Data de Homologação.

Na hipótese de serem reconhecidos novos Créditos Trabalhistas, por decisão judicial ou acordo entre as partes, e sendo esses sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, os referidos Créditos Trabalhistas serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira trinta dias após a habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, sendo devida a primeira parcela a partir do recebimento, pelas Recuperandas, de comunicação, nos termos da cláusula 17, enviada pelo Credor Trabalhista detentor do crédito trabalhista reconhecido, a respeito do trânsito em julgado da decisão judicial ou acordo que reconhecer o crédito trabalhista.

10.2 PROPOSTA COMUM DE PAGAMENTO AOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS E CREDITORES ENQUADRADOS COMO ME, MEI E EPP

Os credores Quirografários e os credores enquadrados como ME, MEI e EPP terão uma proposta comum de pagamento e para isso serão divididos em três grupos distintos: (i) Credores

⁴Artigo 54: O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento [...].

Fornecedores; (ii) Demais Credores e (iii) Credores com Alienação Fiduciária de Imóveis de Terceiros. Para cada um dos grupos haverá uma proposta de pagamento distinta.

Credores Fornecedores: estão inclusos: todos os produtores rurais (pecuaristas e piscicultores), fornecedores de insumos e de materiais diversos, prestadores de serviços de qualquer natureza, transportadoras e representantes comerciais.

Demais Credores: estão inclusos: os bancos e factorings, créditos derivados de contratos de mútuo, adiantamentos de clientes e demais credores que não se enquadrem no grupo de Credores Fornecedores e no grupo de Credores com Alienação Fiduciária de Imóveis de Terceiros.

Credores com Alienação Fiduciária de Imóveis de Terceiros: este credor possui uma garantia de alienação fiduciária de imóveis de terceiros.

10.2.1 CREDITORES FORNECEDORES

Fonte de recursos: o saldo do recurso arrecadado com as alienações dos ativos e a Geração Futura de Caixa, sendo observado o previsto nas cláusulas 8.1 e 8.2 deste Plano.

Forma de pagamento: as Recuperandas farão o pagamento a esse grupo de credores na conta bancária de cada credor, conforme indicado na cláusula 17 adiante.

Proposta de pagamento: os Créditos dos Credores Fornecedores serão pagos integralmente, da seguinte forma:

- (a) **Pagamentos Semestrais:** em 08 (oito) parcelas semestrais, vencendo-se a primeira em doze meses após a Data de Homologação. Os valores de cada pagamento semestral estão demonstrados no quadro a seguir e serão distribuídos indistintamente entre os credores de duas formas: (i) de forma linear: dividindo o valor da primeira parcela semestral pela quantidade de credores, pagando até o limite do valor do crédito atualizado de cada credor. Destaca-se que com essa forma de distribuição, no primeiro pagamento serão quitados cerca de 182 credores, de um total de 252, representando 72% da quantidade de credores; (ii) de forma proporcional: dividindo o valor das demais parcelas semestrais proporcionalmente ao saldo devedor individual de cada credor perante o total devido no momento de cada pagamento. Ressalta-se que estas parcelas quitam integralmente o montante devido a este grupo de credores e, caso ocorra a alienação dos ativos, poderá ser reduzida a quantidade de parcelas semestrais e conseqüentemente o prazo de pagamento.

336
u

Quadro com o valor das parcelas fixas semestrais:

Ano	Semestre	Valor (R\$)	Ano	Semestre	Valor (R\$)
Ano 1	Semestre 1	-	Ano 4	Semestre 7	2.300.000
	Semestre 2	-		Semestre 8	2.300.000
Ano 2	Semestre 3	2.200.000	Ano 5	Semestre 9	2.300.000
	Semestre 4	2.200.000		Semestre 10	2.405.410
Ano 3	Semestre 5	2.300.000	Total		18.305.410
	Semestre 6	2.300.000			

(b) **Pagamentos com Alienação:** o saldo dos recursos arrecadados com a alienação dos ativos, após devidamente quitado o credor prioritário, serão destinados em 70% (setenta por cento) ao pagamento dos Credores Fornecedores, sendo distribuídos entre os mesmos de forma proporcional, em até trinta dias após o efetivo recebimento pelas Recuperandas dos recursos das alienações.

Observações: (i) após o vencimento de cada parcela, haverá o prazo de até dez dias úteis para a realização do pagamento de todos os credores, em função da quantidade de credores a serem pagos a cada parcela; (ii) o valor de cada parcela semestral do quadro anterior será subtraído dos valores pagos através da proposta de amortização acelerada da cláusula 10.2.1.1 a seguir.

Inclusão de novos credores: na hipótese de serem reconhecidos novos créditos quirografários ou créditos enquadrados como ME, MEI e EPP e que sejam considerados Credores Fornecedores, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, seja na lista de credores do Administrador Judicial ou outra que vier a substituí-la, os referidos novos credores quirografários ou credores enquadrados como ME, MEI e EPP e que sejam considerados Credores Fornecedores terão o mesmo tratamento dado nesta proposta, respeitando o disposto na cláusula 11 a seguir.

10.2.1.1 *Proposta de Amortização Acelerada aos Credores Fornecedores*

Os Credores Fornecedores poderão ter o recebimento dos seus créditos de forma acelerada e para isso, poderão participar desta proposta.

O valor apurado com esta proposta de aceleração será subtraído do valor das parcelas semestrais apresentadas no quadro da cláusula 10.2.1 e o saldo resultante será distribuído aos credores conforme foi proposto, garantindo dessa forma, que haverá recursos suficientes para cumprir com as propostas de pagamento apresentadas.

O valor a ser pago de aceleração de pagamento dos Credores Fornecedores será calculado através da aplicação dos percentuais descritos abaixo sobre o valor dos novos fornecimentos

(valor constante na nota fiscal) ocorridos após a Data de Homologação, que dependerão dos prazos de pagamento oferecidos pelos credores, nos termos das regras a seguir:

- (a) O período de apuração dos novos fornecimentos ocorrerá semestralmente a partir da Data de Homologação e as demais sucessivamente a primeira;
- (b) Os pagamentos das amortizações aceleradas serão realizados em até dez dias úteis após o fechamento do semestre de apuração;
- (c) Os Credores Fornecedores que realizarem novos fornecimentos à vista ou com Prazo Médio inferior a quinze dias, não terão direito a qualquer pagamento de amortização acelerada;
- (d) Os Credores Fornecedores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de quinze dias, receberão 0,5% (meio por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;
- (e) Os Credores Fornecedores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de trinta dias para pagamento, receberão 1% (um por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;
- (f) Os Credores Fornecedores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de quarenta e cinco dias para pagamento, receberão 2% (dois por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;
- (g) Os Credores Fornecedores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de sessenta dias para pagamento, receberão 3% (três por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;
- (h) Os Credores Fornecedores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo superior a sessenta dias para pagamento, receberão 1% (um por cento) a mais, do valor total dos novos fornecimentos, a cada trinta dias adicionais de concessão de prazo, como pagamento de amortização acelerada.
- (i) O Prazo Médio será apurado pela média ponderada de pagamento de cada nota fiscal emitida pelo credor;

Os pagamentos de amortização acelerada ocorrerão até a quitação integral do credor que participar desta condição ou condicionado ao término dos pagamentos dos Credores Fornecedores, o que está previsto para ocorrer no máximo até o final do quinto ano após a Data de Homologação. Ressalta-se que as Recuperandas manterão total gerência e autonomia sobre as compras, ficando ao seu exclusivo critério, aceitar ou não as condições de fornecimento (preço, prazo, quantidade etc.) apresentadas pelo credor.

D.338
U

10.2.2 DEMAIS CREDORES

Fonte de recursos: o saldo do recurso arrecadado com as alienações dos ativos e a Geração Futura de Caixa, sendo observado o previsto na cláusula 8.1 e 8.2 deste Plano.

Forma de pagamento: as Recuperandas farão o pagamento a esse grupo de credores na conta bancária de cada credor, conforme indicado na cláusula 17 adiante.

Proposta de pagamento: os Créditos dos Demais Credores serão pagos integralmente, da seguinte forma:

- (a) **Pagamentos Semestrais:** em 22 (vinte e duas) parcelas semestrais, vencendo-se a primeira em doze meses após a Data de Homologação. O valor de cada pagamento semestral está demonstrado no quadro a seguir e será distribuído indistintamente entre os credores de forma proporcional ao saldo devedor individual de cada credor perante o total devido no momento de cada pagamento. Ressalta-se que essas parcelas quitam integralmente o montante devido a este grupo de credores e, caso ocorra a alienação dos ativos, poderá ser reduzida a quantidade de parcelas semestrais e conseqüentemente o prazo de pagamento.

Quadro com o valor das parcelas fixas semestrais:

Ano	Semestre	Valor (R\$)	Ano	Semestre	Valor (R\$)
Ano 1	Semestre 1	-	Ano 7	Semestre 13	1.900.000
	Semestre 2	-		Semestre 14	1.900.000
Ano 2	Semestre 3	250.000	Ano 8	Semestre 15	1.900.000
	Semestre 4	250.000		Semestre 16	1.900.000
Ano 3	Semestre 5	250.000	Ano 9	Semestre 17	1.900.000
	Semestre 6	250.000		Semestre 18	1.900.000
Ano 4	Semestre 7	250.000	Ano 10	Semestre 19	1.900.000
	Semestre 8	250.000		Semestre 20	1.900.000
Ano 5	Semestre 9	250.000	Ano 11	Semestre 21	1.900.000
	Semestre 10	250.000		Semestre 22	1.900.000
Ano 6	Semestre 11	1.800.000	Ano 12	Semestre 23	1.900.000
	Semestre 12	1.800.000		Semestre 24	2.092.406
Total					28.592.406

- (b) **Pagamentos com Alienação:** o saldo dos recursos arrecadados com a alienação dos ativos, após devidamente quitado o credor prioritário, serão destinados em 30% (trinta por cento) ao pagamento dos Demais Credores, sendo distribuídos entre os mesmos de forma proporcional, em até trinta dias após o efetivo recebimento pelas Recuperandas dos recursos das alienações.

Observações: (i) após o vencimento de cada parcela, haverá o prazo de até dez dias úteis para a realização do pagamento de todos os credores, em função da quantidade de credores a serem

pagos a cada parcela; (ii) o valor de cada parcela semestral do quadro anterior será subtraído dos valores pagos através da proposta de amortização acelerada da cláusula 10.2.2.1 a seguir.

Inclusão de novos credores: na hipótese de serem reconhecidos novos créditos quirografários ou créditos enquadrados como ME, MEI e EPP e que sejam considerados Demais Credores, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, seja na lista de credores do Administrador Judicial ou outra que vier a substituí-la, os referidos novos credores quirografários ou credores enquadrados como ME, MEI e EPP e que sejam considerados Demais Credores terão o mesmo tratamento dado nesta proposta, respeitando o disposto na cláusula 11 a seguir.

10.2.2.1 *Proposta de Amortização Acelerada aos Demais Credores*

Os Demais Credores que concederem, em condições competitivas, novas linhas de crédito e/ou liberações de novos recursos, desde que acordados entre as partes, terão tratamento diferenciado e serão pagos de acordo com a capacidade de geração de caixa das Recuperandas e as condições de mercado, em termos a serem ajustados contratualmente, sem prejuízo, contudo, do exato cumprimento desta proposta àqueles que não fornecerem créditos novos.

10.2.3 CREDITORES COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS DE TERCEIROS

Um dos credores das Recuperandas possui garantia fiduciária sobre um imóvel de titularidade dos acionistas do Grupo JJZ.

Caso haja saldo de recursos após a excussão da garantia, os acionistas da JJZ Participações S.A. oferecem como aceleração de pagamento aos Demais Credores, eventuais direitos contratuais que se reverterem em seu favor em função do referido contrato. O valor desses eventuais direitos contratuais quitará das últimas para as primeiras parcelas desse grupo de credores, distribuindo-se entre os mesmos de forma proporcional, em até trinta dias após o efetivo recebimento pelas Recuperandas dos recursos.

10.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS

Todos os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, inclusive os trabalhistas, serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano e, que começarão a incidir a partir da Data de Homologação.

Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros compostos e incidirão sobre a parcela

1-340
CA

corrigida. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a vigor os novos índices que vierem a substituí-los.

10.4 LUCRO ADICIONAL

Parte das propostas comuns de pagamento dos créditos quirografários e créditos enquadrados como ME, MEI e EPP apresentadas anteriormente são baseadas na geração de caixa futura de caixa das Recuperandas, de acordo com as projeções econômico-financeiras apresentadas no Laudo Econômico-Financeiro.

Tais projeções foram baseadas em informações, premissas e perspectivas de forma a apresentarem a mais real e possível geração futura de caixa das Empresas para os próximos anos. Apesar de buscarem apresentar de forma fiel os resultados, diversos fatores podem influenciar nos números apresentados.

Diante disso, caso o Lucro Líquido Contábil a valor presente apresentado pelas Recuperandas, a cada ano civil completo (janeiro a dezembro) e encerrado após a Data de Homologação, seja superior ao projetado na projeção de demonstração de resultado do exercício do Laudo Econômico-Financeiro, em mais de 20% (vinte por cento), as Recuperandas distribuirão aos credores, de acordo com as regras a seguir, 50% (cinquenta por cento) desse Lucro Adicional, sendo os demais 50% (cinquenta por cento) para o capital de giro das Empresas.

O produto desse Lucro Adicional será destinado para acelerar o pagamento dos credores, sendo que: (i) até o sexagésimo mês contado a partir da Data de Homologação será destinado exclusivamente ao grupo de Credores Fornecedores, que se encaixam na proposta da cláusula 10.2.1 ou até o encerramento dos pagamentos a esse mesmo grupo; e (ii) do sexagésimo primeiro mês em diante, será destinado ao grupo dos Demais Credores, que se encaixam na proposta da cláusula 10.2.2 ou até o encerramento dos pagamentos a esse mesmo grupo.

Os pagamentos de Lucro Adicional, caso ocorram, serão realizados até o dia 31 de março do ano subsequente ao período encerrado e serão sempre distribuídos proporcionalmente ao saldo devedor de cada credor perante o total devido ao grupo a que pertence, no momento em que ocorrer o pagamento. Ressalta-se que o último pagamento de Lucro Adicional ocorrerá no exercício encerrado antes do vencimento da última parcela da proposta de cada grupo.

Considerando-se que as projeções do Laudo Econômico-Financeiro estão a valor presente, ou seja, não estão inclusos nas referidas projeções os efeitos inflacionários, de acordo com o anexo I, o Lucro Líquido Contábil apresentado em cada período pelas Recuperandas deverá ser trazido ao valor presente pelo sistema de juros compostos, utilizando como data base a Data de Homologação e a Taxa Selic acumulada do período, como sendo a taxa de juros. Após a

apuração desse cálculo, será comparado o Lucro Líquido Contábil realizado com o projetado no Laudo Econômico-Financeiro, e assim constatado se houve o Lucro Adicional Contábil, nos termos aqui descritos.

10.5 CREDORES COM GARANTIA REAL

Na presente data não há créditos na classe com Garantia Real sujeitos à recuperação judicial. Na hipótese de serem reconhecidos créditos com Garantia Real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, seja na lista de credores do Administrador Judicial ou outra que vier a substituí-la, os referidos credores com Garantia Real terão o mesmo tratamento dado aos créditos quirografários e créditos enquadrados como ME, MEI e EPP, conforme descrito nas cláusulas 10.2, 10.3 e 10.4 deste Plano, conforme o crédito que se encaixar em cada proposta.

10.6 CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os Créditos em Moeda Estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com a PTAX 800, opção “Venda”, divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia anterior de cada pagamento.

10.7 CREDORES NÃO SUJEITOS

Este Plano não contempla proposta específica para os Créditos Não Sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, por força do art. 49 da LRF. Os mesmos serão negociados individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito, porém no fluxo de caixa projetado no laudo econômico-financeiro, já estão provisionadas verbas para os pagamentos destes créditos. Desta forma, as condições ora descritas estão incluídas no presente Plano para fins de transparência e conhecimento de todos os Credores.

10.8 RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Para facilitar o entendimento dos credores, as Recuperandas descrevem abaixo um resumo das propostas de pagamento contidas nas cláusulas 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 anteriores.

Credores Trabalhistas:

- Provenientes de ações e rescisões, terão o pagamento integral do valor da lista de credores em doze parcelas mensais. Início dos pagamentos em trinta dias após a Data de Homologação;

- Provenientes de férias vencidas, serão quitados através da concessão de férias remuneradas em até doze meses após a Data de Homologação;
- Atualização e remuneração de TR + 1% (um por cento) ao ano.

Credores Quirografários e enquadrados como ME, MEI e EPP:

- Divididos em três grupos: credores fornecedores, demais credores e credores com alienação fiduciária de imóveis de terceiros;

Credores Fornecedores:

- A fonte de recursos será a Geração Futura de Caixa e a Alienação de Ativos;
- Pagamento integral dos créditos através de 08 (seis) parcelas semestrais, com o início dos pagamentos em doze meses após a Data de Homologação;
- Proposta de aceleração de pagamento para antecipação do fluxo de recebimento, através de novos fornecimentos, condicionado o percentual de aceleração, ao prazo médio para pagamento;
- Distribuição de 70% (setenta por cento) do saldo do recurso arrecadado com as alienações dos ativos, após o pagamento prioritário, como forma de antecipação do fluxo de pagamento;
- Possibilidade de distribuição de 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido contábil adicional, caso esse seja superior em 20% (vinte por cento) ao projetado em cada exercício, distribuído proporcionalmente entre os credores;
- Atualização e remuneração de TR + 1% (um por cento) ao ano.

Demais Credores:

- A fonte de recursos será a Geração Futura de Caixa e a Alienação de Ativos;
- Pagamento integral dos créditos em 22 (vinte e duas) parcelas semestrais, com o início dos pagamentos em doze meses após a Data de Homologação;
- Proposta de aceleração de pagamento para recebimento de forma acordada entre as partes e de acordo com a geração de caixa, através de novos financiamentos;
- Distribuição de 30% (trinta por cento) do saldo do recurso arrecadado com as alienações dos ativos, após o pagamento prioritário, como forma de antecipação do fluxo de pagamento;

- Possibilidade de distribuição de 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido contábil adicional, caso esse seja superior em 20% (vinte por cento) ao projetado em cada exercício, distribuído proporcionalmente entre os credores;
- Atualização e remuneração de TR + 1% (um por cento) ao ano.

Credores com Alienação Fiduciária de Imóveis de Terceiros:

- Pagamento com a excussão da garantia, nos termos da Lei de Alienação Fiduciária.

11. CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO

Conforme previsto no art. 7º, § 1º, da LRF, os credores possuem prazo para apresentar junto ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados na relação apresentada pelas Recuperandas. Os pedidos de habilitações e divergências (valores e classes de credores) poderão vir a majorar o passivo inscrito na recuperação judicial, na lista de credores a ser apresentada pelo Administrador Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no quadro geral de credores, conforme previsto acima, estes credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes será atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

Qualquer alteração da lista de credores que deu base às propostas de pagamentos contidas neste Plano, acarretará somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese haverá alterações nos valores das parcelas fixas propostas. Caso ocorra a majoração da lista de credores, as Recuperandas continuarão realizando o pagamento do valor da última parcela proposta para cada grupo, por tantos quantos semestres se fizerem necessários até a quitação integral dos créditos de acordo com cada proposta.

12. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO E GRAVAMES

Os ativos que serão alienados estarão livres de quaisquer ônus, nos termos do art. 60 da LRF c/c artigos 141, II, 142, 144 e 145 que remete à alteração ao Código Tributário Nacional feita pela LC 118, de 09 de fevereiro de 2005, no seu art. 133, § 1º, inciso II. Em nenhuma hipótese o adquirente sucederá as Recuperandas ou os acionistas em qualquer das dívidas ou obrigações,

inclusive as civis, tributárias e trabalhistas, estando ou não relacionadas aos ativos, direta ou indiretamente. Ademais, serão considerados desconstituídos todos e quaisquer ônus que recaiam sobre esses ativos, incluindo, sem limitação, as garantias outorgadas e quaisquer outros direitos adquiridos por qualquer credor com relação aos ativos ou aos recursos deles decorrentes.

13. PASSIVO TRIBUTÁRIO

Foi prevista a destinação de parte da geração de caixa para o pagamento do atual passivo tributário e previdenciário, estadual e federal que as Recuperandas possuem, conforme estará detalhado no Laudo Econômico-Financeiro, anexo I deste Plano.

Com a regulamentação prevista na Lei 13.043/14 que incluiu na Lei 10.522 o parcelamento dos tributos com a Fazenda Nacional para empresas em recuperação judicial através do art. 10-A, as Recuperandas projetaram no fluxo de caixa do anexo I deste Plano aderir a tal parcelamento. Além desse parcelamento específico, projetaram também aderirem a parcelamentos específicos para o passivo tributário estadual e previdenciário.

Logo, a reserva de parte da geração de caixa para o pagamento do atual passivo tributário não implicará em reconhecimento ou em confissão de dívida fiscal. Também não vinculam as Recuperandas e nem o Fisco às condições projetadas, servindo, apenas, de parâmetro. Por se tratar de credor não sujeito aos procedimentos da recuperação judicial e não ser uma proposta vinculante, caso por qualquer motivo não sejam aderidos aos parcelamentos e não sejam realizados os pagamentos ao Fisco previstos neste Plano, não será caracterizado descumprimento de obrigação assumida no Plano, nos termos § 1º do art. 61 da LRF.

14. ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE

As Recuperandas somente poderão alienar ou onerar quaisquer bens do ativo imobilizado, financeiro ou intangível, que estejam livres e desembaraçados, limitado ao patamar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com os valores apontados no laudo de avaliação do anexo II, durante todo o período em que permanecerem em recuperação judicial, desde que não implique em redução das atividades ou quando a venda se seguir de reposição por outro ativo equivalente ou mais moderno.

J-345
J

Da mesma forma, fica permitida a disponibilização de bens móveis, para penhor, arrendamento, hipoteca ou alienação fiduciária em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Os recursos obtidos com tais vendas ou através da utilização dos bens em garantia devem compor o caixa das Recuperandas, fomentando assim as atividades e possibilitando o pagamento dos credores e o cumprimento deste Plano.

A realização das operações aqui explanadas deverão ser notificadas aos credores, ao Administrador Judicial e ao Juízo da RJ, no decurso do prazo de que trata o art. 61 da LRF.

15. ARRENDAMENTO DE UNIDADE PRODUTIVA

Poderão também ser utilizados o arrendamento e a sublocação das atuais unidades produtivas, bem como o abate de bovinos a terceiros, inclusive mediante prestação de serviços, caso venham a existir, como forma de captação de recursos para o pagamento da proposta apresentada neste Plano.

Desta forma o valor da receita com o arrendamento, a sublocação ou o abate de bovinos a terceiros não poderá ser inferior ao valor pago aos credores nas propostas apresentadas neste Plano.

16. EFEITOS DO PLANO

16.1 VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e os credores, e os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data de Homologação.

16.2 NOVAÇÃO

A inexistência de recurso com efeito suspensivo (ou ação judicial com mesmo efeito) interposto contra a homologação do Plano acarretará a novação dos créditos concursais. Mediante referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições

deste Plano deixarão de ser aplicáveis, na forma dos artigos 50, IX, da LRF e 360, I, do Código Civil⁵.

16.3 PUBLICIDADE DOS PROTESTOS

Uma vez aprovado o Plano, com a novação de todos os créditos sujeitos ao mesmo, pela decisão que conceder a recuperação judicial, todos os credores concordarão com a suspensão da publicidade dos protestos efetuados, enquanto o Plano estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem essa que poderá ser proferida pelo Juízo da RJ a pedido das Recuperandas a partir da Data de Homologação.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

17. MEIOS DE PAGAMENTO

Os valores devidos aos credores nos termos deste Plano serão pagos diretamente nas contas bancárias dos credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária, por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Depósito Bancário. O comprovante de depósito do valor creditado a cada credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

17.1 INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Para a realização dos pagamentos, os credores devem informar as Recuperandas suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento (AR) endereçada as Recuperandas, aos cuidados do Departamento Financeiro, no endereço Rodovia GO 070, S/N, km 12,5, Zona Rural, CEP 75.370-000, no Município de

⁵ Art. 360. Dá-se a novação:

I - quando o devedor contrai com o credor nova dívida para extinguir e substituir a anterior;

1.347
G

Goianira, Estado de Goiás, com os dados completos para pagamento: (i) nome e número do banco; (ii) número da agência e conta corrente; (iii) nome completo ou nome empresarial; e (iv) C.P.F. ou C.N.P.J., a partir da Data de Homologação do Plano e até o mínimo de trinta dias de antecedência da data do primeiro pagamento previsto em cada grupo.

A conta bancária para o pagamento deverá obrigatoriamente ser de titularidade do Credor, caso contrário, deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros. Da mesma forma, caso o Credor altere sua conta durante o prazo de cumprimento do Plano, deverá enviar nova carta com aviso de recebimento (AR) a sede das Recuperandas, indicando os novos dados e respeitando o prazo mínimo de trinta dias de antecedência da data de pagamento.

Caso o credor não envie a carta com os dados para a transferência, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa das Recuperandas, até que este cumpra com tal procedimento, sendo que o pagamento ocorrerá sempre trinta dias após o recebimento desta, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros, em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos credores que não informarem suas contas bancárias poderão ser realizados através de depósito judicial.

Os pagamentos não realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano.

17.2 DATA DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Data de Homologação. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo dia útil.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

As Recuperandas optaram pelo pedido de assistência e proteção da recuperação judicial prevista na LRF, essencialmente fundada e objetivando assegurar os meios de recuperação, nos seguintes aspectos:

- (a) A todos os créditos decorrentes de operações de fomento de qualquer natureza, comercial ou financeiro, realizadas após a distribuição do pedido de recuperação judicial será

1-348
U*

- assegurada a condição de crédito extraconcursal para os fins dos privilégios na ordem de pagamento previsto nos artigos 67 e 84 da Lei 11.101/05;
- (b) Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações das Empresas previstas em contratos celebrados com qualquer credor anteriormente a data do pedido de recuperação judicial, o Plano prevalecerá;
 - (c) Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá;
 - (d) O processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo após a Data de Homologação, a requerimento das Recuperandas, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até dois anos após a Data de Homologação sejam cumpridas, de acordo com o art. 61 da LRF.

18.1 INVALIDIDADE PARCIAL

Se quaisquer cláusulas ou disposições deste Plano forem declaradas nulas, ilegais, inexecutáveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições, que se manterão em pleno vigor, eficazes e executáveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade parcial, as Recuperandas deverão rever este Plano para substituírem as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexecutáveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela lei aplicável, efeitos equivalentes, mantendo-se os efeitos daquelas que não foram declaradas *inválidas*, ineficazes ou inexecutáveis. Caso haja decisão judicial que altere qualquer cláusula deste Plano, a respectiva cláusula continuará em vigor pelo menos até o trânsito em julgado da decisão que visa alterá-la, a fim de não prejudicar os pagamentos dos credores, tampouco o direito de defesa constitucionalmente garantido às Recuperandas. Após o trânsito em julgado, eventuais acréscimos aos valores decorrentes da cláusula modificada serão pagos com a última parcela prevista no plano.

18.2 DESCUMPRIMENTO DO PLANO E PURGAÇÃO DA MORA

O Plano somente será considerado descumprido na hipótese de mora no pagamento de mais de uma das parcelas previstas neste Plano e desde que as Recuperandas sejam notificadas por escrito anteriormente. Eventual mora no descumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de trinta dias a contar da data de vencimento, sem ônus, em até duas oportunidades.

1.349
U

18.3 CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Uma vez aprovado o Plano, os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra as Recuperandas, desde que observadas as seguintes condições: (i) que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação às condições de pagamento, comprometendo-se o credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia em relação as Recuperandas; e (ii) a cessão somente terá eficácia, uma vez notificada as Recuperandas, a fim de direcionarem os pagamentos previstos neste Plano ao devido detentor do crédito. Poderão os credores transigir, ceder, transferir seus créditos às Recuperandas desde que tal ato reverta em benefício dos demais credores e não configure crime falimentar.

18.4 LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como base sempre a Lei n. 11.101/2005.

18.5 ELEIÇÃO DE FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas: (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (ii) pelos juízos competentes no Brasil ou no exterior, conforme estabelecido nos contratos originais firmados entre as Recuperandas e os respectivos credores, após o encerramento do processo de recuperação judicial.

Este Plano é firmado pelo representante legal das Recuperandas, assim constituído na forma dos respectivos estatutos sociais e ata de reunião do conselho de administração e é acompanhado da página de assinaturas, do laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscritos por empresas especializadas, na forma da Lei de Recuperações e Falências.

Goianira, 31 de agosto de 2015.

[Página de assinaturas do plano de recuperação judicial conjunto do Grupo JJZ]

1.350
2

Jorge J. Zomocher

JJZ Participações S/A – Em Recuperação Judicial
C.N.P./MF nº 19.853.518/0001-04

Jorge J. Zomocher

JJZ Alimentos S/A – Em Recuperação Judicial
C.N.P./MF nº 18.740.458/0001-42

Jorge J. Zomocher

Peixe Brasil Indústria, Comércio e Exportação de Pescados Ltda. – Em Recuperação Judicial
C.N.P./MF nº 13.130.403/0001-05

Jorge J. Zomocher

HC Empreendimentos Ltda. - ME – Em Recuperação Judicial
C.N.P./MF nº 13.281.046/0001-78

ANEXO I

J.352
62

REF.: LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O laudo econômico-financeiro é representado pelos demonstrativos de “Projeções de Resultados” e “Projeções de Fluxo de Caixa” e se torna parte integrante do Plano de Recuperação Judicial “Plano” das Empresas, como Anexo I.

Os demonstrativos de projeções de resultados e de fluxo de caixa apresentados no presente laudo econômico-financeiro tratam exclusivamente sobre as empresas JJZ ALIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, JJZ PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PEIXE BRASIL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA.– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HC EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1. ESCOPO

Este laudo econômico-financeiro tem por propósito preparar as projeções de resultados e de fluxo de caixa das Recuperandas, fornecendo subsídios para suportar o Plano nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme requerido pela LRF, art. 53, inciso III. Nenhum outro objetivo pode ser tácito ou deduzido, sendo este documento destinado exclusivamente para a finalidade ora descrita.

2. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

A elaboração das projeções econômicas e financeiras foram elaboradas seguindo informações e premissas. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do Plano, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa das Recuperandas, e, conseqüentemente sua capacidade de amortização da dívida.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou nos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, visto que dependem parcialmente de fatores externos à gestão das Empresas, tendo, portanto, caráter

J.353
U

incerto, cabendo o esclarecimento de que eventualmente poderá ocorrer diferenças entre os resultados projetados e os resultados futuros reais.

As projeções para o período de doze anos foram realizadas com base nas informações históricas e nas perspectivas das Empresas em relação ao comportamento de mercado, preços, custos e valores do passivo inscrito no processo de recuperação judicial.

Assim, mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, inclusive no caso de implementação das medidas de reestruturação contidas no Plano, não constituem qualquer garantia quanto aos resultados efetivos e reais a serem atingidos pelas Empresas.

3. METODOLOGIA DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no Plano e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise das Recuperandas, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Dessa forma, foi realizada a projeção de resultados e fluxo de caixa futuros das Empresas através da mensuração das variáveis operacionais que afetam o negócio.

4. RESULTADOS DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com base em análises e informações históricas, nas principais considerações e premissas descritas a seguir e no planejamento operacional elaborado para os próximos anos, estima-se a projeção econômico-financeira das Recuperandas, representada pelas projeções de receitas, resultados e fluxo de caixa.

Foi desenvolvida uma modelagem financeira específica, criada e desenvolvida pelas Empresas a partir de um sistema matemático-financeiro, refletindo o mais próximo possível da realidade do funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções puderam ser realizadas com alto grau de detalhamento, atribuindo confiabilidade e segurança aos resultados, admitindo-se as premissas adotadas para este fim, sendo:

- As características da atividade relacionada ao abate de bovinos, principalmente levando em consideração o aspecto da disponibilidade e custo dos animais, e da atividade de comercialização de peixes, ambas desenvolvidas no Estado de Goiás;



- A capacidade operacional de abate e industrialização da carne, miúdos e subprodutos e filés de peixe;
- As perspectivas comerciais para os mercados onde as Empresas distribuem seus produtos, tais como consumo, exportações, flutuações de preços e câmbio;
- Outros aspectos considerados na projeção econômico-financeira estão relacionados às características específicas das atividades, como as estruturas de custos e despesas.

4.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS

A receita bruta foi projetada para o período de doze anos.

4.1.1 PREMISSAS

Para a projeção do volume de receita bruta, foram consideradas as seguintes premissas:

UNIDADE DE BOVINOS:

- i) A JJZ Alimentos elaborou o seu planejamento operacional para os próximos dois anos. Esse planejamento prevê um volume constante de abates, levando em consideração a capacidade máxima autorizada para abate da planta de Goianira (GO). Durante o primeiro ano da projeção, que são os doze meses posteriores a Data de Homologação, está prevista a recomposição dos volumes de estoque mínimo necessários para atender às vendas. Para os anos subsequentes, o volume de vendas continuará constante.
- ii) A projeção de vendas prevê que será destinado aproximadamente 38% (trinta e oito por cento) do faturamento para o mercado externo, que será mantido para todos os anos da projeção;
- iii) De acordo com o planejamento operacional, está previsto que seja mantida ao longo de todos os anos da projeção uma produção próxima a capacidade máxima autorizada para abate, sendo de 400 (quatrocentos) animais por dia;
- iv) As projeções foram estruturadas mensalmente, levando-se em consideração a capacidade diária de abate e a quantidade de dias de abate em cada mês, considerada a média de vinte e seis dias de abate mensal e serão demonstradas anualmente neste Laudo;
- v) Os preços de vendas foram projetados com base nos preços praticados pelo mercado no momento da elaboração deste Laudo;
- vi) O preço de venda projetado não contempla o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo e os produtos vendidos serem *commodities*, torna-se inviável estimar esse indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor.



presente, pressupondo que os efeitos inflacionários e as variações de mercado sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de venda projetados para garantir as margens projetadas;

UNIDADE DE PISCICULTURA:

- i) A Peixe Brasil elaborou o seu planejamento operacional para os próximos dois anos. Esse planejamento prevê um volume constante de produção, levando-se em consideração a capacidade máxima autorizada para filetagem da planta de Alexânia (GO). Para os anos subsequentes, o volume de filetagem continuará constante, pois a *Empresa* já possui um volume de estoque mínimo necessário para atender as vendas.
- ii) A projeção de vendas prevê que o faturamento será destinado exclusivamente para o mercado interno;
- iii) De acordo com o planejamento operacional, está previsto que seja mantida ao longo de todos os anos da projeção a capacidade máxima autorizada para filetagem, que é de 6.000 (seis mil) peixes por dia;
- iv) As projeções foram estruturadas mensalmente, levando-se em consideração a capacidade máxima de filetagem e a quantidade de dias de produção em cada mês, considerada a média de vinte e um dias de filetagem mensal e serão demonstradas anualmente neste Laudo;
- v) Os preços de vendas foram projetados com base nos preços praticados pelo mercado no momento da elaboração deste Laudo;
- vi) O preço de venda projetado não contempla o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar esse indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários e as variações de mercado sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de venda projetados para garantir as margens projetadas;



1-356

4.1.2 PROJEÇÃO

Projeção de receita bruta. Os valores abaixo estão expressos em milhares de reais (R\$):

Receita (R\$ mil)	Venda de carne, miúdos, subprodutos e couro	Venda de filés de peixe, CMS e despojo	Total
Ano 1	396.743	7.430	404.173
Ano 2	399.620	7.430	407.050
Ano 3	399.620	7.430	407.050
Ano 4	399.620	7.430	407.050
Ano 5	399.620	7.430	407.050
Ano 6	399.620	7.430	407.050
Ano 7	399.620	7.430	407.050
Ano 8	399.620	7.430	407.050
Ano 9	399.620	7.430	407.050
Ano 10	399.620	7.430	407.050
Ano 11	399.620	7.430	407.050
Ano 12	399.620	7.430	407.050

4.2 PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA

Condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados na elaboração das projeções econômico-financeiras, abrangendo o período de quinze anos.

4.2.1 PREMISSAS

Premissas adotadas na projeção de resultado econômico, nos doze anos contemplados pelas propostas de pagamento do Plano:

As projeções foram estruturadas de forma mensal e serão demonstradas anualmente neste Laudo, considerando o ano 1, como sendo os doze meses subsequentes a data da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás "Data de Homologação";

UNIDADE DE BOVINOS:

- i) A JJZ Alimentos está enquadrada na apuração de lucro real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de impostos incidentes sobre a receita (ICMS e PROTEGE sobre as vendas para o mercado interno e PIS e COFINS sobre as vendas de subprodutos e couro). Destaca-se que a JJZ Alimentos possui o incentivo fiscal de redução do ICMS, através do programa PRODUZIR-GO. Esse sistema tributário é o adotado pela *Empresa* no momento da elaboração desta projeção econômico-financeira;

- ii) As despesas variáveis de venda contemplam as comissões, o frete de vendas e as despesas de exportação. Esse grupo de contas varia proporcionalmente ao volume vendido em cada período;
- iii) Os custos dos produtos vendidos foram calculados com base no atual custo de compra dos animais, pesos médios, adicionado dos custos de frete e embalagens dos históricos progressos. Neste mesmo grupo de custos, estão incluídos os gastos gerais de produção e a mão de obra diretamente ligada ao processo produtivo, bem como todos os custos indiretos de fabricação, que foram projetados com base no histórico dos últimos meses, já aplicadas as medidas de melhoria definida nas medidas de recuperação do Plano.
- iv) As despesas administrativas e comerciais foram projetadas de acordo com a média histórica e são fixas em todo o período da projeção em função das suas características. Tais despesas também já consideram as reduções propostas no plano de reestruturação operacional previsto no Plano;
- v) As despesas financeiras contemplam as tarifas bancárias, os juros das operações financeiras e os juros sobre o pagamento do passivo. Foi considerado o prazo médio de recebimento de acordo com histórico praticado;
- vi) A conta de I.R.P.J. e C.S.L.L. representa uma projeção dos impostos que incidem sobre o lucro da *Empresa*, levando em consideração as alíquotas estabelecidas por Lei.

UNIDADE DE PISCICULTURA:

- i) A Peixe Brasil está enquadrada na apuração de lucro real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de impostos incidentes sobre a receita (ICMS sobre as vendas de filés de peixe e despojo e PIS e COFINS sobre as vendas de despojo). Destaca-se que a Peixe Brasil possui o incentivo fiscal de redução do ICMS, através do programa PRODUZIR-GO. Esse sistema tributário é o adotado pela Empresa no momento da elaboração desta projeção econômico-financeira;
- ii) As despesas variáveis de venda contemplam as comissões e o frete de vendas. Esse grupo de contas varia proporcionalmente ao volume vendido em cada período;
- iii) Os custos dos produtos vendidos foram calculados com base no atual custo de compra das tilápias, pesos médios, adicionado dos custos de embalagens e resfriamento. Neste mesmo grupo de custos, estão incluídos os gastos gerais de produção e a mão de obra diretamente ligada ao processo produtivo, bem como todos os custos indiretos de produção, que foram projetados com base no histórico dos últimos meses, já aplicadas as medidas de melhoria definida nas medidas de recuperação do Plano.



1.358
J

- iv) As despesas administrativas e comerciais foram projetadas de acordo com a média histórica e são fixas em todo o período da projeção em função das suas características. Tais despesas também já consideram as reduções propostas no plano de reestruturação operacional previsto no Plano;
- v) As despesas financeiras contemplam as tarifas bancárias, os juros das operações financeiras e os juros sobre o pagamento do passivo. Foi considerado o prazo médio de recebimento de acordo com histórico praticado;
- vi) A conta de I.R.P.J. e C.S.L.L. representa uma projeção dos impostos que incidem sobre o lucro da *Empresa*, levando em consideração as alíquotas estabelecidas por Lei.

Premissas adotadas na projeção de resultado financeiro, nos doze anos contemplados no Plano:

- i) Todas as receitas, os custos e despesas previstas nas projeções de resultado, tanto da unidade de bovinos, quanto da unidade de piscicultura são lançados no fluxo de caixa;
- ii) Para o equacionamento do passivo tributário, foi projetada a destinação de caixa em cada período, de acordo com o Plano, para que sejam realizadas as adesões aos seguintes parcelamentos: (i) para os tributos com a Fazenda Nacional, foi prevista a adesão ao parcelamento específico para empresas em recuperação judicial de acordo com a Lei 13.043/14, em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais; (ii) para os tributos previdenciários, foi previsto o parcelamento de acordo com as regras da Caixa Econômica Federal, em 60 (sessenta) parcelas mensais; (iii) para os tributos estaduais, foi previsto o parcelamento de acordo com as regras do CONFAZ-GO, em 60 (sessenta) parcelas mensais e (iv) os demais tributos serão pagos no primeiro ano da projeção;
- iii) Para o equacionamento do passivo financeiro não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, foram provisionadas saídas no fluxo de caixa para liquidação de parte desses débitos. Para os créditos não sujeitos, que são especificamente os Adiantamentos de Contratos de Câmbio (ACCs), foram projetadas as seguintes condições: (i) prorrogação inicial por cento e oitenta dias da data de assinatura dos contratos; (ii) amortização de 5% (cinco por cento) do valor dos contratos nos anos 01 e 02 da projeção; (iii) amortização de 10% (dez por cento) do valor dos contratos nos anos 03, 04 e 05 da projeção e (iv) renovação do saldo dos contratos ao final das amortizações;
- iv) Os valores de pagamento dos créditos sujeitos a recuperação judicial foram extraídos da lista de credores das *Recuperandas*, os quais tiveram os pagamentos projetados no fluxo de caixa, conforme as propostas de pagamento descritas no Plano;



- v) Está prevista a entrada do recurso com a dação de ativo no primeiro ano da projeção, com a respectiva saída do recurso, que será destinado ao pagamento do credor com alienação fiduciária de terceiros, através da excussão da própria garantia, conforme descrito no Plano. A entrada dos recursos com a renovação de parte dos Adiantamentos de Contratos de Câmbio também foi prevista na projeção para o sexto ano;
- vi) Estão previstos, a partir do sexto ano da projeção, a destinação de parte do próprio lucro gerado pelas atividades para que sejam realizados os investimentos no frigorífico de pescados das Recuperandas. Esses investimentos serão aplicados na edificação de uma nova área de estocagem de congelados e na construção de um lago para a criação da própria matéria-prima;
- vii) A sobra de caixa projetada a partir do sexto ano da projeção será utilizada, em parte, para a recomposição do capital de giro próprio, pois até esse período, as *Empresas* ainda necessitarão de capital de terceiros para o giro das atividades. Com essa reserva, as Recuperandas conseguirão reduzir as despesas financeiras;
- viii) A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- ix) Todas as projeções foram feitas em um cenário realista.

5. CONCLUSÃO

Este laudo econômico-financeiro é parte integrante do Plano como Anexo I e contém, em resumo, a estimativa de projeção de resultados futuros através da projeção de resultados e de fluxo de caixa para o período de doze anos.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.



[Página de assinaturas do laudo econômico-financeiro do Grupo JJZ]

1360

X

Jose J. Zmodin

JJZ Participações S/A - Em Recuperação Judicial
C.N.P./MF nº 19.853.518/0001-04

Jose J. Zmodin

JJZ Alimentos S/A - Em Recuperação Judicial
C.N.P./MF nº 18.740.458/0001-42

Jose J. Zmodin

Peixe Brasil Indústria, Comércio e Exportação de Pescados Ltda. - Em Recuperação Judicial
C.N.P./MF nº 13.130.403/0001-05

Jose J. Zmodin

HC Empreendimentos Ltda. - ME - Em Recuperação Judicial
C.N.P./MF nº 13.281.046/0001-78

PROJEÇÃO DE RESULTADOS

DRE (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Receita bruta	404.173	407.050	407.050	407.050	407.050	407.050	407.050	407.050	407.050	407.050	407.050	407.050
% crescimento	-	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Imposto sobre vendas	5.436	5.539	5.539	5.539	5.539	5.539	5.539	5.539	5.539	5.539	5.539	5.539
Devoluções e abatimentos	7.736	7.793	7.793	7.793	7.793	7.793	7.793	7.793	7.793	7.793	7.793	7.793
Receita líquida	391.001	393.719	393.719	393.719	393.719	393.719	393.719	393.719	393.719	393.719	393.719	393.719
% receita líquida	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Custo dos produtos vendidos	371.330	373.964	373.964	373.964	373.964	373.964	373.964	373.964	373.964	373.964	373.964	373.964
Lucro bruto	19.670	19.754	19.754	19.754	19.754	19.754	19.754	19.754	19.754	19.754	19.754	19.754
% receita líquida	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Despesas adm. e de vendas	6.573	6.573	6.573	6.573	6.573	6.573	6.573	6.573	6.573	6.573	6.573	6.573
Resultado operacional	13.097	13.181	13.181	13.181	13.181	13.181	13.181	13.181	13.181	13.181	13.181	13.181
% receita líquida	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%
Despesa financeira	5.495	5.487	5.495	5.503	5.514	5.617	5.641	5.635	5.657	5.681	5.706	5.737
Resultado antes dos impostos	7.602	7.694	7.686	7.678	7.667	7.565	7.540	7.546	7.524	7.500	7.475	7.445
% receita líquida	1,9%	2,0%	2,0%	2,0%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%
Imposto de renda e cont. social	1.923	1.947	1.951	1.956	1.982	1.973	1.984	1.997	2.012	2.029	2.048	2.070
Resultado líquido	5.679	5.747	5.735	5.722	5.685	5.592	5.556	5.549	5.512	5.471	5.427	5.375
% receita líquida	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%
EBTIDA	14.160	14.245	14.245	14.245	14.245	14.245	14.245	14.245	14.245	14.245	14.245	14.245
% receita líquida	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%

G 1361

PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Fluxo de caixa (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Operacional	9.104	10.309	10.309	10.299	10.269	10.279	10.269	10.255	10.260	10.252	10.205	10.100
Entradas	396.436	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258
Recebimento de vendas	396.436	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258	399.258
Saídas	387.252	386.953	386.957	386.962	386.988	386.979	386.990	387.003	387.013	387.035	387.055	387.076
Matéria prima	321.858	320.838	320.838	320.838	320.838	320.838	320.838	320.838	320.838	320.838	320.838	320.838
Despesa com pessoal	15.834	16.226	16.226	16.226	16.226	16.226	16.226	16.226	16.226	16.226	16.226	16.226
Gastos gerais de fabricação	15.301	15.378	15.378	15.378	15.378	15.378	15.378	15.378	15.378	15.378	15.378	15.378
Despesa adm. e com.	3.920	3.920	3.920	3.920	3.920	3.920	3.920	3.920	3.920	3.920	3.920	3.920
Comissões	3.647	3.667	3.667	3.667	3.667	3.667	3.667	3.667	3.667	3.667	3.667	3.667
Fretes e despesa exportação	19.340	19.445	19.445	19.445	19.445	19.445	19.445	19.445	19.445	19.445	19.445	19.445
Impostos e contribuições	7.353	7.480	7.483	7.488	7.515	7.505	7.516	7.529	7.544	7.562	7.581	7.603
Financeiro	4.505	(5.487)	(5.495)	(5.503)	(5.514)	377	(5.621)	(5.614)	(5.636)	(5.659)	(5.684)	(5.714)
Entradas	10.000	-	-	-	-	5.974	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	5.974	-	-	-	-	-	-
Ativo imobilizado	10.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saídas	5.495	5.487	5.495	5.503	5.514	5.597	5.621	5.614	5.636	5.659	5.684	5.714
Juros e despesas bancárias	5.495	5.487	5.495	5.503	5.514	5.597	5.621	5.614	5.636	5.659	5.684	5.714
Não operacional	12.590	6.442	7.193	7.193	7.304	10.262	6.516	6.325	6.347	6.375	6.406	6.429
Credores trabalhistas	830	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores fornecedores	-	4.400	4.600	4.600	4.705	-	-	-	-	-	-	-
Demais credores	-	500	500	500	500	3.600	3.800	3.800	3.800	3.800	3.800	3.992
Credores com alienação terceiros	10.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores não sujeitos	498	498	996	996	996	5.974	-	-	-	-	-	-
Passivo tributário	1.217	999	1.058	1.058	1.058	236	216	20	-	-	-	-
Recomposição do capital de giro	-	-	-	-	-	954	1.000	1.025	1.042	1.054	1.066	1.079
Investimentos em imobilizado	45	45	45	45	45	1.499	1.500	1.480	1.505	1.522	1.540	1.558
Fluxo líquido do período	1.099	375	(393)	(406)	(549)	394	131	316	257	188	114	(162)
Saldo inicial	-	1.099	1.475	1.082	676	127	520	651	967	1.224	1.412	1.525
Saldo final	1.099	1.475	1.082	676	127	520	651	967	1.224	1.412	1.525	1.363

1.363

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.364
C

1

EMPRESAS QUE INTEGRAM O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

JJZ ALIMENTOS S/A.

CNPJ: 18.740.458/0001-42

Rodovia GO 070, Sem nº, KM 13, CEP: 75370-000 – Goianira, GO.

PEIXE BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA.

CNPJ: 13.130.403/0001-05

Rodovia 139, KM 40, CEP: 72.930-000, Alexânia, GO.

HC EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 13.281.046/0001-78

Rua Prof. Eli Alves, nº 401, CEP: 75.120-600, Anápolis, GO.

JJZ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 19.853.518/0001-04

R Guilherme Bannitz, 126, Conj 12 Sala 101 A, Itaim Bibi.

São Paulo, SP, CEP 04532-060.

OBJETO:

Avaliação de Ativos Imobilizados

RESUMO DA AVALIAÇÃO:

Valor das Máquinas da Empresa JJZ Alimentos:..... R\$ 3.700.000,00

Valor das Máquinas da Empresa Peixe Brasil:..... R\$ 700.000,00

Agosto / 2015

1365

L

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

As empresas contratantes requereram a avaliação de seus bens imobilizados com a finalidade de determinar o valor patrimonial atualizado de seus ativos.

2

O processo de avaliação de ativo imobilizado consiste na determinação do valor de mercado dos bens, por meio de metodologias e técnicas consagradas da área de engenharia de avaliações, bem como atribuição de seu valor residual de acordo com a aplicação e destinação posterior do bem ao período de utilização.

As vistorias dos bens imobilizados foram realizadas no mês de agosto do presente ano. Na oportunidade, foi elaborado um documentário fotográfico de todos os bens: imóveis, veículos, máquinas e equipamentos que constitui o **anexo 01 e 02** do presente laudo, apresentando as características de cada um dos bens e seus estados de conservação na data da inspeção.

2 – AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

2.1 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS AVALIANDOS.

Os bens foram examinados individualmente, e após a inspeção concluímos que o estado de conservação dos mesmos pode ser classificado como BOM.

As máquinas e equipamentos recebem serviços de manutenção preventiva periodicamente, pela necessidade natural de garantir os ciclos de produção ininterrupta dos frigoríficos e a boa qualidade dos produtos.

2.2 – CRITÉRIOS E MÉTODOS DE AVALIAÇÕES ADOTADOS.

Para avaliação de máquinas e equipamentos foram adotadas duas metodologias de avaliações, a saber:

1.386
W

Primeira Metodologia: Determinação do valor de mercado de cada unidade em estado de nova, e sobre este valor aplicou-se um índice de depreciação pelo tempo de uso, considerando-se tempo de vida útil, valor residual, obsolescimento funcional de equipamentos e das máquinas.

3

A determinação do valor de mercado do bem em estado novo foi feita pela sistemática de consultas aos fornecedores, buscando sempre a similaridade ou a igualdade, entre o equipamento cotado e o avaliando, junto ao comércio especializado.

A depreciação do bem foi feita pelo processo matemático, em função da idade real do bem, estado de conservação e intensidade/frequência de utilização. Quando não foi possível determinar a data de aquisição, a depreciação foi estimada em função do estado de conservação em que se encontrava o equipamento.

Desta forma adotou-se um método matemático que determina o índice de depreciação em função da variação dos principais parâmetros envolvidos na valoração de um bem usado, quais sejam: o valor de reposição, o estado de conservação, o desgaste proporcional ao tempo real de vida, a vida útil provável, o valor residual e ao obsolescimento.

O método de cálculo aplicado na valoração dos equipamentos foi o método denominado "Método Linear", cuja fórmula matemática que considera a depreciação como uma função linear da idade do bem, variando uniformemente ao longo de sua vida.

Para valores residuais (VR), adotamos em 20% de um equipamento novo, que correspondem normalmente ao valor residual no fim da vida das máquinas.

Segunda Metodologia: Determinação de valores de mercado foi através da consulta às firmas especializadas no comércio de veículos, máquinas e equipamentos usados.

1.367
C

2.3 – FONTES DE CONSULTAS PARA APURAÇÃO DE VALOR DE MERCADO.

Para apuração de valores de mercado de máquinas e equipamentos novos e usados consultamos as empresas que estão relacionadas no **anexo 03** do laudo.

4

2.4 – PLANILHAS DE CÁLCULO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Em função das características dos mesmos e seguindo as diretrizes acima, nas folhas seguintes, apresentamos a descrição das máquinas na planilha de cálculo, com os valores finais, já considerados o estado de conservação e o tempo de vida útil restante de cada item.

3.0 – AVALIAÇÕES DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA EMPRESA JJZ ALIMENTOS S/A – FRIGORIFICO DE CARNES.

Segue nas próximas páginas a relação das máquinas e equipamentos:

Setor	Descrição	Nº	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
PCP GER. INDL	CPU PENTIUM LENOVO	000.259909	14/11/2013	PRIMETEK	R\$ 500,00	3	R\$ 1.500,00
PCP GER. INDL	MONITOR DE VIDEO SAMSUNG MOD S 19C300				R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
PCP GER. INDL	CPU MONTADA	000.263315	09/12/2013	PRIMETEK	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00
PCP GER. INDL	MONITOR DE VIDEO LENOVO MOD LS 1921WA	000.259909	14/11/2013	PRIMETEK	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
PCP GER. INDL	MESA ESCRITORIO SEM GAVETA X 1,4 M				R\$ 230,00	3	R\$ 690,00
PCP GER. INDL	GAVETEIRO MOVEL				R\$ 150,00	11	R\$ 1.650,00
PCP GER. INDL	NOTEBOOK CCE				R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
PCP GER. INDL	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS				R\$ 160,00	6	R\$ 960,00
PCP GER. INDL	CADEIRA GIRATORIA	000.000.283	08/11/2.013	LUCIANA	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
PCP GER. INDL	RADIO HT MOTOROLA MOD EP 450S (QT= 15)				R\$ 4.200,00	1	R\$ 4.200,00
RECEPÇÃO	TERMINAL TELEFONICO INTELBRAS MOD TI NKT 4245	000.001.081	30/09/2.013	MEGA TELECOM.	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00
COMERCIAL	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELETROLUX				R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
COMERCIAL	MESA DE REUNIÃO DIM 2,5 M				R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
COMERCIAL	ARMARIO BAIXO (BALCÃO) COM 6 PORTAS X 3,0 M				R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
COMERCIAL	MONITOR DE VIDEO LG MOD FLATRON E 1941				R\$ 250,00	19	R\$ 4.750,00
COMERCIAL	MONITOR DE VIDEO PHILIPS MOD 193V	000.263315	09/12/2013	PRIMETEK	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
COMERCIAL	CPU MONTADA I7				R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00
DIRETORIA	ARMARIO BAIXO (BALCÃO) COM 4 PORTAS 4 GAVETAS X 3,0 M				R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00

1368

1.369

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
DIRETORIA	ARMARIO MADEIRA VERTICAL 2 PORTAS				R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
DIRETORIA	BALCÃO EM MADEIRA COM TAMPO DE VIDRO E 1 PORTA PARA FRIGOBAR				R\$ 700,00	1	R\$ 700,00
DIRETORIA	FRIGOBAR ELETROLUX				R\$ 700,00	2	R\$ 1.400,00
DIRETORIA	CAFETEIRA NESPRESSO				R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
DIRETORIA	MESA DE REUNIÃO DIM 2,0 M				R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
DIRETORIA	MESA ESCRITORIO SEM GAVETA X 1,6 M				R\$ 350,00	2	R\$ 700,00
DIRETORIA	POLTRONA GIRATORIA COM APOIO BRAÇOS	000.000.283	08/11/2.013	LUCIANA	R\$ 220,00	3	R\$ 660,00
DIRETORIA	CADEIRA FIXA PLASTICO COM ESTRUTURA METALICA				R\$ 240,00	7	R\$ 1.680,00
FISCAL / CONTABIL.	MONITOR DE VIDEO AOC	000.258204	04/11/2013	PRIMETEK	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00
FISCAL / CONTABIL.	CPU MONTADA I5				R\$ 1.500,00	13	R\$ 19.500,00
FISCAL / CONTABIL.	MESA ESCRITORIO 3 GAVETAS X 1,4 M				R\$ 220,00	1	R\$ 220,00
FINANCEIRO	MONITOR DE VIDEO LG MOD FLATRON E 19418X				R\$ 250,00	2	R\$ 500,00
FINANCEIRO	MONITOR DE VIDEO LG MOD FLATRON E 20110X	000.259582	13/11/2.013	PRIMETEK	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
FINANCEIRO	MESA ESCRITORIO 2 GAVETAS X 1,3 M				R\$ 230,00	1	R\$ 230,00
FINANCEIRO	MESA ESCRITORIO SEM GAVETA X 1,3 M				R\$ 160,00	6	R\$ 960,00
FINANCEIRO	BALCÃO EM MADEIRA 3 PORTAS X 1,2 M				R\$ 600,00	1	R\$ 600,00
FINANCEIRO	ARMARIO MEDIO MADEIRA 2 PORTAS				R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
FINANCEIRO	ESTANTE MADEIRA BAIXA 2 PORTAS 1 PRATELEIRA				R\$ 400,00	1	R\$ 400,00

6

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
FINANCEIRO	ARMARIO BAIXO MADEIRA 2 PORTAS				R\$ 220,00	1	R\$ 220,00
FINANCEIRO	CADEIRA FIXA COM BRAÇO				R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
FATURAMENTO	CPU MONTADA	000.258204	04/11/2013	PRIMETEK	R\$ 750,00	4	R\$ 3.000,00
COMPRAS	MESA ESCRITORIO SEM GAVETA X 1,4 M				R\$ 170,00	1	R\$ 170,00
COMPRAS	MESA ESCRITORIO 2 GAVETAS X 1,4 M				R\$ 230,00	4	R\$ 920,00
COMPRAS	CADEIRA FIXA COM BRAÇO E ESPALDAR ALTO				R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
COMPRAS	CADEIRA FIXA	000.000.283	08/11/2.013	LUCIANA	R\$ 50,00	8	R\$ 400,00
COMPRAS	MESA REUNIÃO DIAM 1,1 M	000.000.283	08/11/2.013	LUCIANA	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
COMPRAS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT SPRINGER				R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
COMPRAS	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS				R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
RH	ARMARIO DE PAREDE X 1,0 M				R\$ 250,00	2	R\$ 500,00
RH	RELOGIO ELETRONICO DE PONTO CONTROL ID				R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00
RH	CATraca DE ACESSO "TUPÃ" MOD PROVEU CPB10	00.1070	26/11/2.013	LOGICA BR	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00
S.I.F.	CPU MONTADA				R\$ 750,00	19	R\$ 14.250,00
S.I.F.	MESA ESCRITORIO SEM GAVETA X 1,5 M	000.000.283	08/11/2.013	LUCIANA	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
S.I.F.	CPU LENOVO MOD THINKCENTRE				R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
S.I.F.	ARMARIO AÇO MEDIO 2 PORTAS	000.000.283	08/11/2.013	LUCIANA	R\$ 330,00	3	R\$ 990,00
S.I.F.	MESA ESCRITORIO EM L COM 2 GAVETAS	000.000.283	08/11/2.013	LUCIANA	R\$ 270,00	2	R\$ 540,00

138

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
S.I.F.	MESA REUNIÃO DIAM 1,5 M	000.000.283	08/11/2.013	LUCIANA	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
S.I.F.	ESTANTE MADEIRA COM 2 PRATELEIRAS				R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
S.I.F.	MONITOR AOC 14"	000.258204	04/11/2013	PRIMETEK	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00
S.I.F.	CADEIRA FIXA	000.000.283	08/11/2.013	LUCIANA	R\$ 50,00	8	R\$ 400,00
COZINHA	REFRIGERADOR CONSUL FROSTFREE				R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
COZINHA	BEBEDOURO DE GARRAFÃO IBBL				R\$ 350,00	1	R\$ 350,00
REFEITORIO	MESA DE REFEITORIO CONJUGADA COM 6 ASSENTOS	000.001.557	16/10/2.013	MILTON PEREIRA	R\$ 865,00	18	R\$ 15.570,00
REFEITORIO	BALCÃO TERMICO INOX REICHOU TEDESCO				R\$ 900,00	2	R\$ 1.800,00
REFEITORIO	BEBEDOURO VENANCIO 100 LITROS	000.137.526	18/10/2.013	CATRAL	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00
REFEITORIO	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS GELOPAR MOD BA 510	000.177041	17/10/2.013	CASA DO PICA PAU	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00
REFEITORIO	FREEZER VERTICAL GELOPAR	000.177041	17/10/2.013	CASA DO PICA PAU	R\$ 2.200,00	1	R\$ 2.200,00
REFEITORIO	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL METVISA	000.000606	18/10/2.013	EXCLUSIVA	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
REFEITORIO	ESTANTE DE AÇO PADRÃO	000.000.283	08/11/2.013	LUCIANA	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
REFEITORIO	PICADOR MANUAL PARA LEGUMES	000.000606	18/10/2.013	EXCLUSIVA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
REFEITORIO	BALCÃO REFRIGERADO EM INOX REFRIMATE	000.177041	17/10/2.013	CASA DO PICA PAU	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
REFEITORIO	BALANÇA ELETRONICA GURAL MOD ESSE 15 CAP 15 KG	000.000.643	05/11/2.013	EXCLUSIVA	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
REFEITORIO	FORNO DE MICROONDAS PHILCO MOD PME 31	000.000606	18/10/2.013	EXCLUSIVA	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
REFEITORIO	PROCESSADOR DE ALIMENTOS VENANCIO	000.000.253	18/10/2.013	REFRIGERAÇÃO SP	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00

Setor	Descrição	Nº	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
REFEITORIO	MESA INOX X 1,4 M	000.137.527	18/10/2.013	CATRAL	R\$ 400,00	2	R\$ 800,00
REFEITORIO	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS VENANCIO	000.000606	18/10/2.013	EXCLUSIVA	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
REFEITORIO	CHAPA AQUECEDORA A GAS PROGAS	000.000.253	18/10/2.013	REFRIGERAÇÃO SP	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
REFEITORIO	MOEDOR DE CARNE BECKER	000.000606	18/10/2.013	EXCLUSIVA	R\$ 700,00	1	R\$ 700,00
REFEITORIO	FORNO A GAS COM 1 CAMARA	000.000606	18/10/2.013	EXCLUSIVA	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SALA IRANIANOS	SOFA ESTOFADO TECIDO 2 LUGARES				R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
SALA IRANIANOS	SOFA ESTOFADO TECIDO 3 LUGARES				R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
SALA IRANIANOS	IMPRESSORA HP MOD DESKJET 4625				R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
SALA IRANIANOS	REFRIGERADOR CONSUL				R\$ 700,00	2	R\$ 1.400,00
SALA IRANIANOS	FOGÃO ESMALTADO 4 BOCAS DAKO				R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
SALA IRANIANOS	FORNO DE MICROONDAS LG MOD IWAVE				R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
SALA IRANIANOS	ARMARIO PANELEIRO DE PAREDE 1 PORTA				R\$ 250,00	2	R\$ 500,00
SALA IRANIANOS	PIA EM INOX 1 CUBA 2 PORTAS 3 GAVETAS				R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
SALA IRANIANOS	CADEIRA FIXA TECIDO				R\$ 50,00	4	R\$ 200,00
MANUTENÇÃO	SCHWITCH HP MOD 1410	0000.65655	29/10/2.013	PRIMETEK	R\$ 900,00	6	R\$ 5.400,00
MANUTENÇÃO	TRANSFORMADOR DE SOLDA ELETROMIG MOD ST 260				R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
MANUTENÇÃO	RETIFICADOR DE SOLDA HYLONG MOD TIG 300				R\$ 600,00	1	R\$ 600,00
MANUTENÇÃO	BALANÇA ELETRONICA BALMAK MOD ELC G/15/14 CAP 15 KG				R\$ 400,00	2	R\$ 800,00

5

1.342

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
MANUTENÇÃO	LIXADEIRA ELETRICA PORTATIL BOSCH MOD GWS 8 115				R\$ 420,00	1	R\$ 420,00
MANUTENÇÃO	LIXADEIRA ELETRICA PORTATIL MAKITA MOD 115				R\$ 265,00	1	R\$ 265,00
MANUTENÇÃO	LIXADEIRA ELETRICA PORTATIL BOSCH MOD GWS 22 180				R\$ 415,00	1	R\$ 415,00
MANUTENÇÃO	FURADEIRA ELETRICA PORTATIL DEWALT				R\$ 310,00	1	R\$ 310,00
C. QUALIDADE	COLETOR DIGITAL DATALOG MOD SCORPIO				R\$ 3.900,00	5	R\$ 19.500,00
ALMOXARIFADO	BALANÇA ELETRONICA TOLEDO (ESTOQUE ALMOXARIFADO)				R\$ 3.100,00	1	R\$ 3.100,00
ALMOXARIFADO	MAQUINA JARVES (NA CAIXA - (ENGRADADO DE MADEIRA)				R\$ 7.000,00	1	R\$ 7.000,00
CORTE / TENDAL	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS DATALOGIC MOD POWER SCAN				R\$ 4.500,00	4	R\$ 18.000,00
CORTE / TENDAL	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA MOD ZT 230				R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.600,00
CORTE / TENDAL	Subidor de carcaça traseiro com motor elétrico				R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00
CORTE / TENDAL	Descedor de carcaça traseiro com motor elétrico				R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00
CORTE / TENDAL	SERRA PA JARVIS	0000.30275	23/09/2.013	JARVIS	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
CORTE / TENDAL	BALANCIM 25 A 32 KG	0000.30275	23/09/2.013	JARVIS	R\$ 1.900,00	1	R\$ 1.900,00
CORTE / TENDAL	SERRA DE FITA PARA DIANTEIRO JARVIS MOD BUSTER VI	0000.30548	30/09/2.013	JARVIS	R\$ 9.900,00	1	R\$ 9.900,00
CORTE / TENDAL	BALANCIM PNEUMATICO JARVIS	0000.32717	06/12/2013	JARVIS	R\$ 4.750,00	1	R\$ 4.750,00
CORTE / TENDAL	BALANÇA ELETRONICA TOLEDO MOD 9091 CAP 500 KG				R\$ 9.500,00	1	R\$ 9.500,00
DESOSSA	SERRA EM INOX ECOMAX HOBART MOD HSH 3200 3SEG				R\$ 27.800,00	1	R\$ 27.800,00
DESOSSA	AFIADOR DE FACAS COZZINI PRIMEDGE MOD HG 48	3569	29/10/2.013	COZZINI	R\$ 19.100,00	2	R\$ 38.200,00

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
DESOSSA	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA MOD ZM 400	000.307.334	08/10/2.013	SCAN SOURCE	R\$ 1.900,00	10	R\$ 19.000,00
DESOSSA	SKINNER TOWNSEND MOD SK 11320	0000.12052	11/11/2.013	MAREL FOOD	R\$ 37.500,00	2	R\$ 75.000,00
DESOSSA	EMBALADORA A VACUO MULTIVAC MOD C 550 # 174634				R\$ 235.000,00	1	R\$ 235.000,00
EMBALAGEM SECUNDARIA	BALANÇA ELETRONICA DIGITRON CAP 100 KG				R\$ 2.700,00	1	R\$ 2.700,00
EMBALAGEM SECUNDARIA	AMARRADEIRA DE CAIXAS EMMEBI MOD FL 360 # 0416-13H				R\$ 110.000,00	1	R\$ 110.000,00
EMBALAGEM SECUNDARIA	AMARRADEIRA DE CAIXAS EMMEBI MOD FL 360 # 0416-13E				R\$ 110.000,00	1	R\$ 110.000,00
EXPEDIÇÃO	CPU LENOVO I3				R\$ 900,00	1	R\$ 900,00
EXPEDIÇÃO	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS ARGOX				R\$ 3.100,00	2	R\$ 6.200,00
ABATE	MAQUINA PARA LIMPAR FRALDINHA WHIZARD BETTCHER MOD UM 94 # 13077300	000.009.474	08/10/2.013	BETTCHER	R\$ 11.800,00	1	R\$ 11.800,00
ABATE	TANQUE PARA RETENÇÃO DE MEDULA CAMREY MOD 12-050 CAP 400 LTS	000.004.846	14/10/2.013	CAMREY	R\$ 6.850,00	1	R\$ 6.850,00
ABATE	MAQUINA PARA LIMPAR CARÇAÇA WHIZARD BETTCHER MOD UM 94 # 13026948	000.009.474	08/10/2.013	BETTCHER	R\$ 11.700,00	1	R\$ 11.700,00
ABATE	SERRA DE FITA PARA CARÇAÇA JARVIS MOD BUSTER V	0000.30548	30/09/2.013	JARVIS	R\$ 9.900,00	2	R\$ 19.800,00
ABATE	MESA EM INOX PARA EVISCERAÇÃO CAMREY	000.004.846	14/10/2.013	CAMREY	R\$ 83.000,00	1	R\$ 83.000,00
ABATE	SERRA PARA PEITO JARVIS	0000.30275	23/09/2.013	JARVIS	R\$ 2.450,00	2	R\$ 4.900,00
ABATE	ALICATE HIDRAULICO PARA CORTE DE PATAS JARVIS	0000.30275	23/09/2.013	JARVIS	R\$ 9.650,00	2	R\$ 19.300,00
ABATE	UNIDADE HIDRAULICA PARA ALICATES JARVIS	0000.30275	23/09/2.013	JARVIS	R\$ 9.100,00	1	R\$ 9.100,00
ABATE	UNIDADE HIDRAULICA PARA GUILHOTINA JARVIS	0000.30275	23/09/2.013	JARVIS	R\$ 8.900,00	1	R\$ 8.900,00
ABATE	GUILHOTINA HIDRAULICA JARVIS MOD 50G # 10505	0000.30275	23/09/2.013	JARVIS	R\$ 9.250,00	1	R\$ 9.250,00

13/14

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
ABATE	BOX PARA ATORDOAMENTO CAMREY	000.004.846	14/10/2.013	CAMREY	R\$ 57.000,00	1	R\$ 57.000,00
ABATE	PISTOLA PNEUMATICA PARA ATORDOAMENTO JARVIS	0000.30275	23/09/2.013	JARVIS	R\$ 28.000,00	2	R\$ 56.000,00
ABATE	ESFOLADEIRA JARVIS MOD JC III	0000.30808	08/10/2.013	JARVIS	R\$ 2.050,00	8	R\$ 16.400,00
ABATE	BOMBA DE VACUO BUSCH MOD MINK MM 1552 AV				R\$ 11.500,00	1	R\$ 11.500,00
ABATE	CONJUNTO DE CARRETLHAS (QT=1.000)				R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
ABATE	CONJUNTO DE RACKS (GAIOLAS)	000.000.023	03/10/2.013	JACOB	R\$ 29.000,00	1	R\$ 29.000,00
ABATE	CONJUNTO DE RACKS (GRADES E CANTONEIRAS)	000.000.484	08/11/2.013	CROMART	R\$ 17.000,00	1	R\$ 17.000,00
ABATE	CONJUNTO DE RACKS (GRADES E CANTONEIRAS)	000.000.529	11/12/2.013	CROMART	R\$ 21.000,00	1	R\$ 21.000,00
CASA DE MAQUINAS	COMPRESSOR FRIGORIFICO NH3 MAICOM MOD N42B # 217 COM MOTOR POT 75 CV	000.000.203	04/11/2.013	REFRIGERAÇÃO SERVE	R\$ 26.800,00	1	R\$ 26.800,00
CASA DE MAQUINAS	CONDENSADOR EVAPORATIVO (TORRE DE RESFR.) ALLENGE MOD CEA 1650 1.650.000 KCAL/H				R\$ 18.000,00	1	R\$ 18.000,00
SALA NOBRAKE	NOBRAKE LOGMASTER MOD NEW BLUE G3 POT 6 KVA				R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00
SALA SERVIDOR	CENTRAL TELEFONICA IMPACTA MOD 140R	000.001.081	30/09/2.013	MEGA TELECOM.	R\$ 7.000,00	1	R\$ 7.000,00
SALA SERVIDOR	MODULO DE BATERIAS				R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
SALA SERVIDOR	RACK VERTICAL ALTO PARA TI				R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SALA SERVIDOR	SERVIDOR DELL MOD POWEREDGE R 420				R\$ 18.000,00	1	R\$ 18.000,00
SALA TI	MONITOR DE VIDEO LG MOD FLATRON 19EB13 (JORGE)				R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
Embalagem	TERMOMETRO AKTD 25051 GARANTIA QUALIDADE			AKSO	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
Embalagem	TERMOMETRO HI 99163 GQ			HANNA	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
RH	MESA DE ESCRITÓRIO 1,50 M RH				R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
RH	CADEIRA SECRETÁRIA RH				R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
CORTE / TENDAL	BALANÇA 50KG CALDEIRA			TOLEDO	R\$ 4.400,00	1	R\$ 4.400,00
CORTE / TENDAL	BALANCIM PISTÃO RESERVA ABATE			JARVIS	R\$ 1.900,00	2	R\$ 3.800,00
CORTE / TENDAL	BALANÇA 50 KG RESERVA ALMOXARIFADO			TOLEDO	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
CORTE / TENDAL	TANQUE LAVAGEM CARRETILHAS ABATE				R\$ 7.000,00	3	R\$ 21.000,00
CORTE / TENDAL	LUXIMETRO M56610			AKSO	R\$ 115,00	1	R\$ 115,00
CORTE / TENDAL	TERMOMETRO AK 16L GQ			AKSO	R\$ 110,00	15	R\$ 1.650,00
CORTE / TENDAL	CLORIMETRO PPM 2 UM			HANNA	R\$ 338,52	1	R\$ 338,52
CORTE / TENDAL	FURADEIRA PARA CARNE MAIS CARREGADOR GQ			BOSCH	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
LAZER	TELEVISÃO LED 42 (JORGE)			PANASONIC	R\$ 600,00	1	R\$ 600,00
DESOSSA	IMPRESSOA (JORGE)			BROTHER	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
DESOSSA	SERRA FITA BUSTER V RESERVA SALA DE GUARDA DE EQUIPAMENTOS CORTE			JARVIS	R\$ 11.000,00	1	R\$ 11.000,00
DESOSSA	SERRA PONTA DE AGULHA			JARVIS	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
CASA DE MÁQUINAS	VIRABREQUIM			MADEF	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
CASA DE MÁQUINAS	SEPARADOR DE ÓLEO			MADEF	R\$ 3.300,00	1	R\$ 3.300,00
SLA DO JORGE	REFRGERADOR		09/jan/14	CONSUL	R\$ 600,00	1	R\$ 600,00
RH AMBULATÓRIO	CADEIRA SECRETÁRIA		10/jan/14		R\$ 100,00	23	R\$ 2.300,00

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
ADM/ ADEMIR/SL EDSON	MESA DE 1,5 M		10/jan/14		R\$ 210,00	3	R\$ 630,00
DESOSSA	BEBEDOURO	187684	11/jan/14	IBBL	R\$ 450,00	3	R\$ 1.350,00
LAZER	VENTILADOR DE PAREDE	187684	11/jan/14	VENTISOL	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
EXPEDIÇÃO	ESTEIRA TELESCÓPICA		13/jan/14	CAMREY	R\$ 7.500,00	1	R\$ 7.500,00
EMBALAGEM	ESTEIRA MODULAR		13/jan/14	CAMREY	R\$ 6.500,00	1	R\$ 6.500,00
ABATE/MEDULA	CARRO DE TANQUES		13/jan/14	CAMREY	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
ABATE/MEDULA	TANQUE SOBRE CARRO		13/jan/14	CAMREY	R\$ 2.800,00	2	R\$ 5.600,00
PRÉDIO ADM	RELOGIO ELETRONICO DE PONTO CONTROL ID		13/jan/14		R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00
CONTROLE DE QUALIDADE	TURBIDÍMETRO MICROPROCESSADO	1041	16/jan/14	COMMERCE	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00
DESOSSA	MÁQUINA DE VÁCUO CRYOVAC VS	114033	22/jan/14	CRYOVAC	R\$ 485.000,00	1	R\$ 485.000,00
LAJE DA DESOSSA	BOMBA DE VÁCUO CRYOVAC PARA VS	114033	22/jan/14	CRYOVAC	R\$ 52.000,00	1	R\$ 52.000,00
LAJE DA DESOSSA	TRAFO 15 A 380/380		24/jan	NATHUSA	R\$ 2.200,00	1	R\$ 2.200,00
SALA DE MOTORES	MOTOR RESERVA DE BOMBA D'AGUA				R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
SALA DE MOTORES	TURBINA				R\$ 650,00	1	R\$ 650,00
CONTROLE DE QUALIDADE	BEBEDOURO		03/02/2014	esmaltec	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00
DESOSSA	PALLET PBR 800			PBR	R\$ 18,00	1500	R\$ 27.000,00
DESOSSA	RACK METÁLICO EMPILHAVEL			BIG	R\$ 150,00	920	R\$ 138.000,00
DESOSSA	TRAVAS 9,600			BIG	R\$ 87.000,00	1	R\$ 87.000,00

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
DESOSSA	DIVISÓRIAS METÁLICAS 4800			BIG	R\$ 215.000,00	1	R\$ 215.000,00
DESOSSA	SUORTE C/ DIVISÓRIAS 3200			BIG	R\$ 67.000,00	1	R\$ 67.000,00
DESOSSA	PAINÉIS ISOTERMICOS			ISOESTE	R\$ 96.000,00	1	R\$ 96.000,00
DESOSSA	FACAS			MUNDIAL	R\$ 11,00	1000	R\$ 11.000,00
DESOSSA	AVENTAIS AÇO				R\$ 17,00	1000	R\$ 17.000,00
DESOSSA	LUVAS AÇO				R\$ 23,00	1000	R\$ 23.000,00
DESOSSA	CHAIRA			MUNDIAL	R\$ 29,00	1000	R\$ 29.000,00
DESOSSA	BOLSAS			ANTONIO	R\$ 9,00	1000	R\$ 9.000,00
DESOSSA	BANDEJAS			PAULIMAR	R\$ 15,00	1000	R\$ 15.000,00
DESOSSA	CAIXAS PLASTICAS				R\$ 12,30	800	R\$ 9.840,00
DESOSSA	UNIFORMES				R\$ 20,00	700	R\$ 14.000,00
DESOSSA	BOTAS				R\$ 22,00	500	R\$ 11.000,00
DESOSSA	CAPACETES				R\$ 15,00	500	R\$ 7.500,00
LAJE DA DESOSSA	COMPRESSOR DE AR 100 415 LTS AP TRIF	460	11/fev	PEG-ATACADÃO	R\$ 8.600,00	1	R\$ 8.600,00
LIMPEZA IND.	LAVADORA DE ALTA pressão	640	12/02/2014	KARCHER	R\$ 900,00	1	R\$ 900,00
DESOSSA	SELADORA P 700 2 SOLDAS 220V	2722	13/02/2014	ISAMAQ	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
ABATE	box da plataforma da sala de abate	127	18/fev	ADALBERTO J. SILVA	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
COZINHA	porta da cozinha para o restaurante			ADALBERTO J. SILVA	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00

1328

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
COZINHA	porta da cozinha para a despensa			ADALBERTO J. SILVA	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
RH	Cadeira Tripla (3 lugares) longarina 3 lugares				R\$ 190,00	1	R\$ 190,00
LAZER	Mesa de pebolim				R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
LAZER	mesa de ping pong				R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
VENDAS	notebook le novo				R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
SIF	container SIF Branco				R\$ 1.450,00	1	R\$ 1.450,00
COZINHA	container cozinha Branco				R\$ 1.450,00	1	R\$ 1.450,00
LAZER	cadeiras de fios				R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
RH	aparelho de som				R\$ 50,00	1	R\$ 50,00
IRAN	Freezer Consul				R\$ 700,00	1	R\$ 700,00
ADM	mesa de 1,20 cm (1,50)		24/04/2014	alternativa	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00
TI	notebook samsung branco 14"	281448	24/04/2014	primetek	R\$ 1.715,39	1	R\$ 1.715,39
ADM	Micro slimtek 15-3330	281448	24/04/2014	primetek	R\$ 900,00	2	R\$ 1.800,00
ADM	Monitor 18.5 Led Philips	281448	24/04/2014	primetek	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00
TI	Micro slimtek 15-3330	282005	29/04/2014	PRIMETEK	R\$ 700,00	1	R\$ 700,00
RH	fogão 4 bocas realce	1878	09/mai	Francisco P Moraes	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
RH	Beliche	1878	09/mai	Francisco P Moraes	R\$ 200,00	4	R\$ 800,00
CORTE / TENDAL	Peagâmetro TESTO				R\$ 5.000,00	4	R\$ 20.000,00

1.931,9

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
COZINHA	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS VENANCIO	380		credeleto	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00
COZINHA	note book dell 14 led	282609		regia comercio	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
ADM	armário				R\$ 190,00	1	R\$ 190,00
ADM	mesa de 1,80				R\$ 450,00	1	R\$ 450,00
SIF	mesa de 1,20				R\$ 190,00	2	R\$ 380,00
CONTROLE DE QUALIDADE	maquina fotografica dsc 2000 digital			Primetek	R\$ 385,00	1	R\$ 385,00
MANUTENÇÃO	Inversor Origo tiques (máquina de solda) com regulador	208181	12/jun	parafusolandia	R\$ 3.300,00	1	R\$ 3.300,00
RH	micro bematech rc 8300 4gb/500gb/linux	287838	11/jun	Régia comercio Inf.	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RH PORTARIA	Monitor 28 led samsung	287838	11/jun	Régia comercio Inf.	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00
ETA	chuveiro lava olhos de emergencia	32740	05/05/2014	Proteção	R\$ 973,44	1	R\$ 973,44
CURRAL	bomba de 10 cv trifasica vermelha red lavagem de bois				R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
ETA	bomba de 230 cv trifasica eta				R\$ 4.100,00	1	R\$ 4.100,00
ETA	quadro de comando elétrico bomba eta				R\$ 3.450,00	1	R\$ 3.450,00
RH	telefone sem fio				R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
ADM	leitor código de barras usb laser	65698	22/mai	RCJ Informatica	R\$ 200,00	2	R\$ 400,00
ADM	radio comando aguia 1000	505	22/mai	jj eletrica eletronica	R\$ 900,00	1	R\$ 900,00
CORTE / TENDAL	desarticulador pneumático de maxilar FRIGMANN HERMANN	3800	23/mai	frigmann ind.com.ltada	R\$ 5.500,00	1	R\$ 5.500,00
CORTE / TENDAL	leitor código de barras usb laser lt7	66653	27/mai	RCJ Informatica	R\$ 200,00	4	R\$ 800,00

R\$ 3280

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
MANUTENÇÃO	Eletrododo combinado de PH PHI99163	40670	27/mai	hana	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
ADM	Kit micro all IN One Dell 2330 A	285378	30/mai	regia comercio	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
RH Segurança	mascara autonoma- PA 540 PP 6,8 Lt BAR Fibra de carbono Air Safety	34480	02/jul	Proteção Com.	R\$ 6.100,00	1	R\$ 6.100,00
MANUTENÇÃO	retificadeira bosch	262247	15/jul	casa parafusos	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00
RH	caixa de som amplificada	1314	16/jul	comunicatel	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00
CORTE / TENDAL	seladora tecmaes			Tecmaes	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00
TI	mesa de 1,20 simples sem gaveta				R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
ADM	Automovel Etius sedam				R\$ 29.000,00	1	R\$ 29.000,00
VIGILANCIA	rádio de comunicação				R\$ 600,00	1	R\$ 600,00
SIF	mesa em L dr. Alexandre				R\$ 275,00	1	R\$ 275,00
SIF	cadeira presidente dr. Alexandre				R\$ 207,50	1	R\$ 207,50
AMBULATÓRIO	mesa 1,20 com gavetas				R\$ 190,00	1	R\$ 190,00
FINANCEIRO	mesa 1,50				R\$ 157,70	1	R\$ 157,70
FINANCEIRO	cadeira secretária				R\$ 100,00	4	R\$ 400,00
ABATE	lixadeira bosch				R\$ 280,00	1	R\$ 280,00
ETE	Prensa de Rúmем Modelo PR 41				R\$ 95.000,00	1	R\$ 95.000,00
ETE	Rosca transportadora de 12" de 8 mm				R\$ 11.000,00	1	R\$ 11.000,00
ETE	TOLVA DE 8 M³				R\$ 29.000,00	1	R\$ 29.000,00

5.281

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
ADM sérgio	ar condicionado de 18.000 btu Eletrolux				R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
JORGE JONAS	notbook dell 14	300750		primetek	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00
PORTARIA	radio motorola	4523		flextel	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
Sala do IRAN	ar condicionado de 24.000 btu Eletrolux	52474		dufrío	R\$ 1.580,00	1	R\$ 1.580,00
MANUTENÇÃO	ar condicionado 9000 BTU	53910		dufrío	R\$ 881,00	1	R\$ 881,00
ABATE	compressorNap W 100/415 4 polos	502			R\$ 9.700,00	1	R\$ 9.700,00
Garantia de qualidade	smart camera samsung	407735		ricardo eletro	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
Camara de resfriamento	Camara fria nova painéis, evaporadores, etc.	diversas		Engefril	R\$ 130.000,00	1	R\$ 130.000,00
Camara de resfriamento	Camara fria nova equipamentos transportadores aéreos, conj. Motriz, perfis, vigas, correntes, etc	diversas		Camrery	R\$ 245.000,00	1	R\$ 245.000,00
EMBALAGENS	impressora zebra zt 230 203 dti	30867		nobrega e souza ltda	R\$ 3.309,00	1	R\$ 3.309,00
ADMINISTRATIVO/Jorge	estrutura metalica com sombrite	81		samir dahas	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
DESOSSA	container 1000 litros vermelho	16881		yamim com	R\$ 1.710,00	4	R\$ 6.840,00
Comercial	note book dell 14 led	303684		regia com	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00
SALA DE MÁQUINAS	macacão emcap proteção química nivel a	37806		proteção	R\$ 3.900,00	1	R\$ 3.900,00
DESOSSA	container 1000 litros azul	17215		yamim com	R\$ 1.710,00	1	R\$ 1.710,00
DESOSSA	container vermelho			yamim com	R\$ 1.750,00	1	R\$ 1.750,00
DIEGO	note book dell 14 led	307938		regia com	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00
EXPEDIÇÃO	paleteira manual 2500 kg	2610		equipacenter	R\$ 1.049,00	1	R\$ 1.049,00

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
SALA DE MÁQUINAS	lava olhos chuveiro	38371		proteção	R\$ 900,00	2	R\$ 1.800,00
INDUSTRIA	micro cameras	2		agw inov. Ser	R\$ 265,00	1	R\$ 265,00
INDUSTRIA	micro cameras	2		agw inov. Ser	R\$ 265,00	2	R\$ 530,00
INDUSTRIA	DVR 8 canais	2		agw inov. Ser	R\$ 1.300,00	1	R\$ 1.300,00
IRÃ	CELULAR TIM GALAXY GRAM PRIME BRANCO	3942		NOVO MUNDO	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Garantia de qualidade	medidor de cloro Akso	56327		akso	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00
DIRETORIA	rádio motorola móvel mod DEM 306 completo	1077		Oluap	R\$ 1.700,00	2	R\$ 3.400,00
DIRETORIA	rádio motorola móvel mod DEP 450 completo	1077		Oluap	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
DIRETORIA	Repetidora motorola VHF FM COMPLETA	1077		Oluap	R\$ 5.500,00	1	R\$ 5.500,00
CASA DE MAQ./ Seg. Trab.	abrigo tampa de fibra p/PA 540 Air Safety	38944		Proteção	R\$ 1.300,00	1	R\$ 1.300,00
COMERCIAL	balcao baixo de madeira	429		alternativa moveis	R\$ 220,00	2	R\$ 440,00
COMERCIAL	mesa 1,20 x 0,60 sem gavetas	429		alternativa moveis	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00
SALA DE SEGURANÇA	detector de amonia	8		juarez martins teixeira	R\$ 2.500,00	9	R\$ 22.500,00
SEGURANÇA	Cond. LG 9.000 btu	66726		Dufrio	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
SEGURANÇA	Evap. LG 9.000 btu	66726		Dufrio	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00
Sala Comercial julio	Cond. LG 18.000 btu	66726		Dufrio	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
Sala Comercial julio	Evap. LG 18.000 btu	66726		Dufrio	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
Garantia de Qualidade	Cond. LG 24.000 btu	66726		Dufrio	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
Garantia de qualidade	Evap. LG 24.000 btu	66726		Dufrio	R\$ 700,00	1	R\$ 700,00
Sala da TI	Servidor para poweredge T420 intel xeon E-24xx v2 processador	4970547		Dell comp. Dp Braisil	R\$ 29.000,00	1	R\$ 29.000,00
Sala do TI	Nobreak smart-upsrt6k (servidor)	38710		Intermat	R\$ 7.900,00	1	R\$ 7.900,00
DESOSSA	bebedouro pressurizado inox bag40 220v	38406		Catral	R\$ 699,00	3	R\$ 2.097,00
TI	software windows server 2008 std	4970547		Dell comp. Dp Braisil	R\$ 1.673,27	2	R\$ 3.346,54
TI	trilhos para instalação de rack	2578		Intersmart	R\$ 388,35	2	R\$ 776,70
TI	memória DDR 4 gb	76772		Connectwork	R\$ 175,00	1	R\$ 175,00
TI	teclado maxprint	76772		Connectwork	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
TI	mouse ofico usb oretu com dois botes	76772		Connectwork	R\$ 14,00	5	R\$ 70,00
TI	placa mãe pware	76772		Connectwork	R\$ 190,00	1	R\$ 190,00
TI	monitor 18,5 Led samsung	76772		Connectwork	R\$ 345,00	1	R\$ 345,00
TI	fonte de alimentaçãoatx	76772		Connectwork	R\$ 44,00	1	R\$ 44,00
TI	hd hitachi	76772		Connectwork	R\$ 260,00	1	R\$ 260,00
TI	processador intel 13-3250	76772		Connectwork	R\$ 475,00	1	R\$ 475,00
TI	gabinete sem fonte atx	76772		Connectwork	R\$ 94,00	1	R\$ 94,00
TI Felipe	monitor AOC 19,5" led	11866		compusatinformatica	R\$ 337,00	1	R\$ 337,00
contabilidade	mesa com duas gavetas 1,20 x 0,60	443		alternativa moveis	R\$ 250,00	4	R\$ 1.000,00
contabilidade	cadeira secreáriaergonomíca	443		alternativa moveis	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00

1.384
A

Setor	Descrição	NF	DT EMISS	FORNEC	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor Total
TI	impressora zebra zm 400 200A	260399		officer	R\$ 4.086,96	1	R\$ 4.086,96
Sala de máquinas	compressor parafuso frick	5		andreja cristina ref. ME	R\$ 130.000,00	1	R\$ 130.000,00
CONTABILIDADE	monitor AOC 19,5" led	77998		Connectwork	R\$ 333,00	1	R\$ 333,00
CONTABILIDADE	computador processador intel 13-3250	77998		Connectwork	R\$ 1.880,70	1	R\$ 1.880,70
sala de TI - servidor	switch 24 portas	262046		office distrib	R\$ 2.704,79	1	R\$ 2.704,79
TI	monitor 19,5" lg led pret	79194		rcj informatica.	R\$ 446,20	1	R\$ 446,20
SALA DE MÁQUINAS	detector de amonla	15751		crian	R\$ 2.245,00	1	R\$ 2.245,00
TI	software SYMC BACKUP EXEC 2014 V-RAY	4942378		Dell comp. Dp Braisil	R\$ 3.999,00	2	R\$ 7.998,00
DESOSSA	mesa de inox 2 x 1 0900	66		real	R\$ 2.650,00	1	R\$ 2.650,00
RH Portaria	catraca controle el acesso/freq/modelo BAP Micro Point N/ 953508	213236		Dimep	R\$ 5.900,00	2	R\$ 11.800,00
ABATE	Motoredutor	62441		cestari	R\$ 900,00	1	R\$ 900,00
ETA frat. Água	JARTEST	639		Floptech com.	R\$ 1.900,00	1	R\$ 1.900,00

SOMATÓRIA	R\$ 3.744.241,44
-----------	------------------

1-385
D

A somatória dos valores de todas as máquinas, equipamentos e veículo correspondem a R\$ 3.744.241,44.

Arredondando dentro dos limites permitido por NORMA temos:

VALOR TOTAL DOS BENS DA EMPRESA JJZ ALIMENTOS S/A.

- Agosto / 2.015 -

R\$ 3.700.000,00

(Três milhões e setecentos mil Reais)

Observação: O signatário não recebeu dos contratantes a informação se há penhora em algum dos equipamentos acima relacionados.

4.0 – AVALIAÇÕES DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA EMPRESA PEIXE BRASIL – FRIGORIFICO DE PEIXES.

Segue nas próximas páginas a relação das máquinas e equipamentos:

Setor	Descrição	Nota FISCAL	DT EMISS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO	Carreta agrícola quatro toneladas	322	29/01/2015	Silva e Sousa Ltda	R\$ 4.500,00	1	R\$ 4.500,00
MANUTENÇÃO	Trator Valmet				R\$ 34.000,00	1	R\$ 34.000,00
MANUTENÇÃO	Roçadeira hidráulica mod rh 1500 marca inroda/avaré	287	30/01/2015	Agro-san tratores Ltda.	R\$ 6.500,00	1	R\$ 6.500,00
Administração	cpu	78497	09/03/2015	Connectwork	R\$ 1.995,70	4	R\$ 7.982,80
Administração	monitor	78497	09/03/2015	Connectwork	R\$ 333,00	4	R\$ 1.332,00
Administração	cadeiras				R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
Administração	mesas com duas gavetas				R\$ 190,00	4	R\$ 760,00
Administração	Mesa em L				R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
Administração	Arquivo de 4 gavetas				R\$ 350,00	4	R\$ 1.400,00
Administração	Armario de duas portas				R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
Administração	Computador DELL VOSTRO				R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
Administração	Notebook VOSTRO				R\$ 2.100,00	1	R\$ 2.100,00
Administração	Rack para computador				R\$ 150,00	1	R\$ 150,00

1358
A

Setor	Descrição	Nota FISCAL	DT EMISS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Administração	Ponto Digital			MADIS	R\$ 900,00	1	R\$ 900,00
Administração	Impressora HP LAZER P1102				R\$ 350,00	2	R\$ 700,00
Administração	Impresora OFFICE TX 320F				R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
Administração	Leitor de código de barras USB Laser LT7USB	78497	09/03/2015	Connectwork	R\$ 235,00	2	R\$ 470,00
lavanderia	máquina de lavar horizontal com separação marca Suzuki 30 kg	11358	13/03/2015	Suzuki	R\$ 22.400,00	1	R\$ 22.400,00
lavanderia	centrifuga basculante 15 kx	11358	13/03/2015	Suzuki	R\$ 14.300,00	1	R\$ 14.300,00
lavanderia	secadora rotativa capacidade 20 kg	11358	13/03/2015	Suzuki	R\$ 15.200,00	1	R\$ 15.200,00
Administração	cpu seagate	77894	20/02/2015	rcj informatica	R\$ 1.263,00	1	R\$ 1.263,00
Administração	monitor 18,5 samsung	77894	20/02/2015	rcj informatica	R\$ 345,00	1	R\$ 345,00
Administração	cpu toshiba sata 500 GB	33325	09/02/2015	nóbrega e souza	R\$ 2.022,00	3	R\$ 6.066,00
Administração	monitor AOC 19,5 LED	33325	09/02/2015	nóbrega e souza	R\$ 337,00	3	R\$ 1.011,00
Administração	leitor motorola li4278	33233	05/02/2015	nóbrega e souza	R\$ 1.417,00	3	R\$ 4.251,00
Administração	impressora zebra zi230 203 dpi	33233	05/02/2015	nóbrega e souza	R\$ 4.283,00	2	R\$ 8.566,00

1388
1-5888

Setor	Descrição	Nota FISCAL	DT EMISS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Administração	switch 24 portas hp v1910-24g je 006a	667	11/03/2015	W & F INFORMATICA	R\$ 1.780,00	1	R\$ 1.780,00
Produção	caixa d'água 100 mil litros			adriano	R\$ 75.000,00	1	R\$ 75.000,00
Produção	Motor vent danf hgm d355 350 mm 1,5 cv 220v	3201	27/03/2015	casa refrigerista ltda	R\$ 1.040,00	1	R\$ 1.040,00
Produção	No break	11931	13/03/2015	SND Distribuidora	R\$ 5.286,00	1	R\$ 5.286,00
Produção	balança inox BT 003 20 kg	2268	19/03/2015	Sírius ind. Com. Balan.	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00
Produção	balança inox BT 005 50 kg	2268	19/03/2015	Sírius ind. Com. Balan.	R\$ 2.950,00	11	R\$ 32.450,00
Produção	balança inox BT 0011 1000 kg	2268	19/03/2015	Sírius ind. Com. Balan.	R\$ 4.750,00	1	R\$ 4.750,00
Produção	tunel de congelamento eps 200	23	25/03/2015	isotermica	R\$ 26.900,00	1	R\$ 26.900,00
Produção	Evaporador MI-062 - E- 04 vent com degelo MIPAL	955	23/04/2015	SBE refrigeração Ltda	R\$ 2.049,48	1	R\$ 2.049,48
Produção	medidor de cloro micro 7 plus	59872	10/03/2015	akso	R\$ 2.271,12	1	R\$ 2.271,12
Produção	Caixa plástica Contentora furo 10				R\$ 20,62	125	R\$ 2.577,50
Produção	Caixa plástica Contentora furo 30				R\$ 18,56	720	R\$ 13.363,20
Produção	Caixa plástica Contentora furo 50				R\$ 20,62	400	R\$ 8.248,00

1.389

Setor	Descrição	Nota FISCAL	DT EMISS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Produção	Caixa plástica Contentora encaixáveis				R\$ 16,53	1300	R\$ 21.489,00
Produção	Porta Frigorífica				R\$ 1.100,00	4	R\$ 4.400,00
Produção	Lavador de Pés com 4 vagas				R\$ 8.500,00	1	R\$ 8.500,00
Produção	Lavador de Mãos				R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Produção	Conjunto Condensador e evaporador				R\$ 1.500,00	7	R\$ 10.500,00
Produção	Gerador de 400 CV				R\$ 48.000,00	1	R\$ 48.000,00
Produção	Camara frigorífica 18 m³				R\$ 18.000,00	3	R\$ 54.000,00
Produção	Mesa de Evisceração de inox				R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00
Produção	Carro de congelamento de inox				R\$ 3.500,00	1	R\$ 3.500,00
Produção	Maquina de fileta peixe de inox			Brasinox	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
Produção	Mesa de filetagem com esteira				R\$ 6.500,00	1	R\$ 6.500,00
Produção	Suporte de inox para caixa				R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
Produção	Mesa de inox 3,0 M				R\$ 3.500,00	4	R\$ 14.000,00

R\$ 1.390

Setor	Descrição	Nota FISCAL	DT EMISS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Produção	Cuba de inox com rodas de 600 litros				R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
Produção	Cuba de inox com rodas de 200 litros				R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
Produção	Maquina de tirar pele			Skyner	R\$ 13.000,00	1	R\$ 13.000,00
Produção	Mesa de inox com torneiras 3,5 m				R\$ 6.500,00	1	R\$ 6.500,00
Produção	Mesa de inox sem torneiras 3,5 m				R\$ 3.500,00	2	R\$ 7.000,00
Produção	Maquina de Gelo MEBRAFE				R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
Produção	Cilindro Giratorio de Lavagem de Peixes				R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00
Produção	Seladoras de embalagens de peixes				R\$ 250,00	2	R\$ 500,00
Produção	Carrinho de paleteiras				R\$ 3.800,00	2	R\$ 7.600,00
Produção	lavador de avental e aço inox				R\$ 3.500,00	1	R\$ 3.500,00
Produção	Impressora Videojet com Esteira			Sunnyvale	R\$ 18.000,00	1	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 700.651,10

4
1.3017

1.392

A somatória dos valores de todas as máquinas, equipamentos e veículos correspondem a R\$ 700.651,10.

Arredondando dentro dos limites permitido por NORMA temos:

29

VALOR TOTAL DOS BENS DA EMPRESA PEIXE BRASIL.

- Agosto / 2.015 -

R\$ 700.000,00

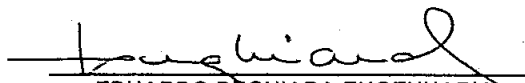
(Setecentos mil Reais)

Observação: O signatário não recebeu dos contratantes a informação se há penhora em algum dos equipamentos acima relacionados.

5 – ENCERRAMENTO.

Consta o presente Laudo de Avaliação de 29 (vinte e nove) folhas impressas de um só lado, sendo esta última datada e assinada.

São Paulo, 20 de Agosto de 2.015.


EDUARDO DEGHIARA ENGENHARIA
CREA-SP 0780456 – CNPJ: 08.801.670/0001-19
Responsável Técnico: Eng.º Eduardo Deghiara
CREA 060.160.599-1

- ANEXO 01 – Documentário fotográfico dos Ativos do Frigorífico de Carnes Bovina.
- ANEXO 02 – Documentário fotográfico dos Ativos do Frigorífico de Peixes.
- ANEXO 03 – Fontes de Consultas Para Apuração do Valor de Mercado das Máquinas.
- ANEXO 04 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

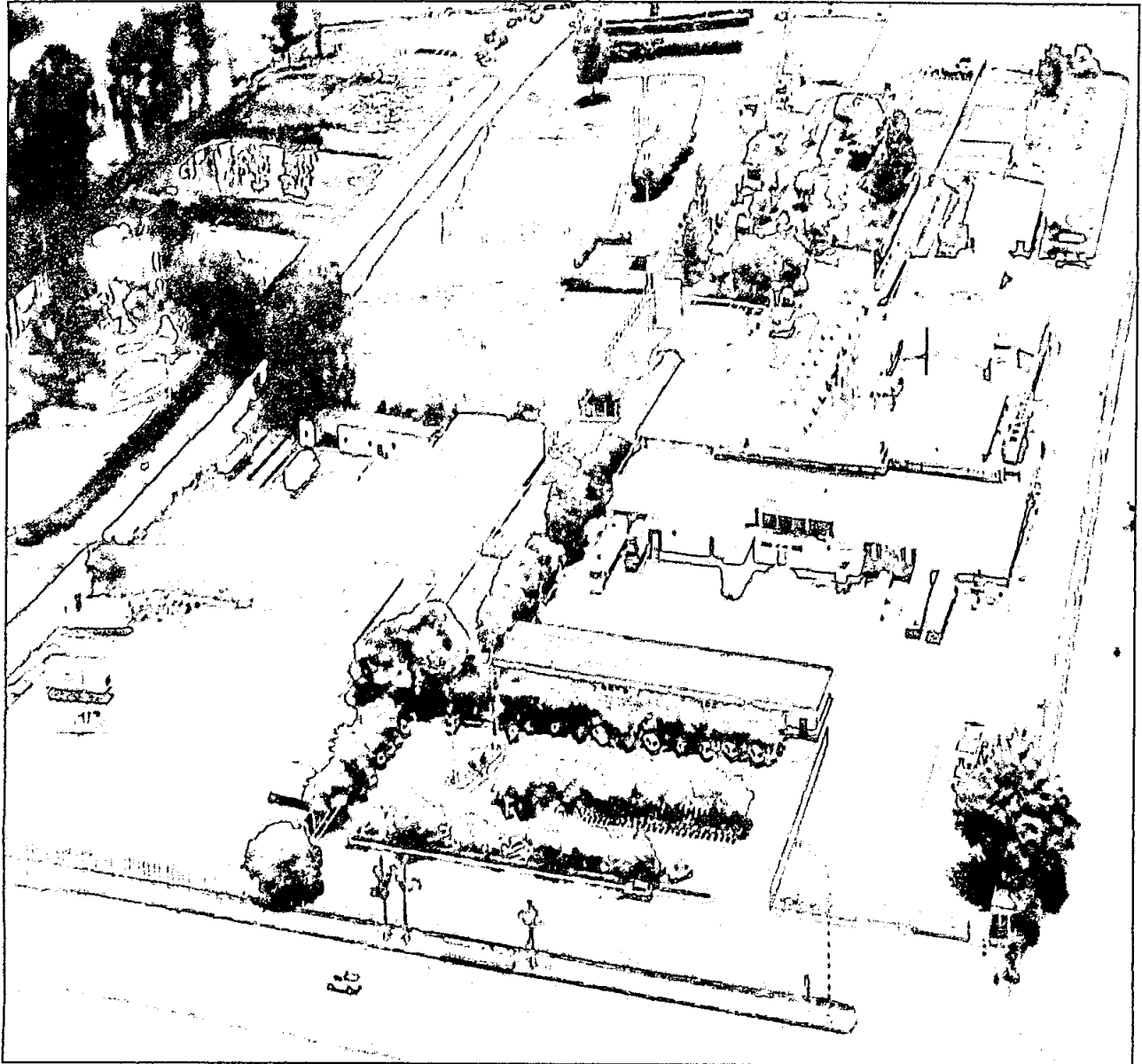
ANEXO 1 – DOCUMENTÁRIO FOTOGRÁFICO DOS ATIVOS.

FRIGORIFICO DE CARNE

1-393
L

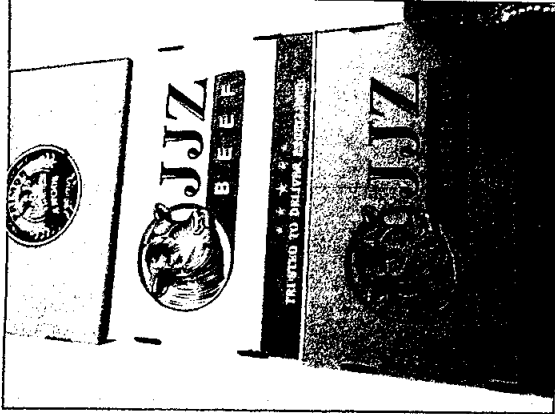
Vista aérea do Frigorífico JJZ

30

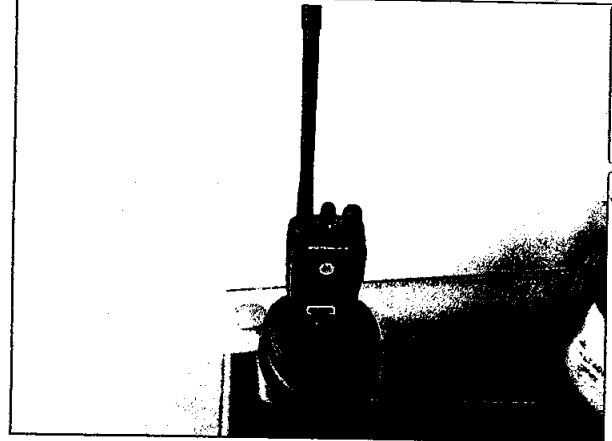


N. 394
G

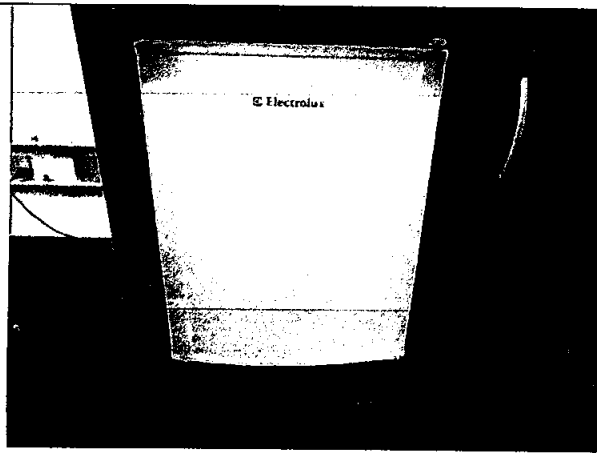
Vista das embalagens dos produtos da empresa avaliada



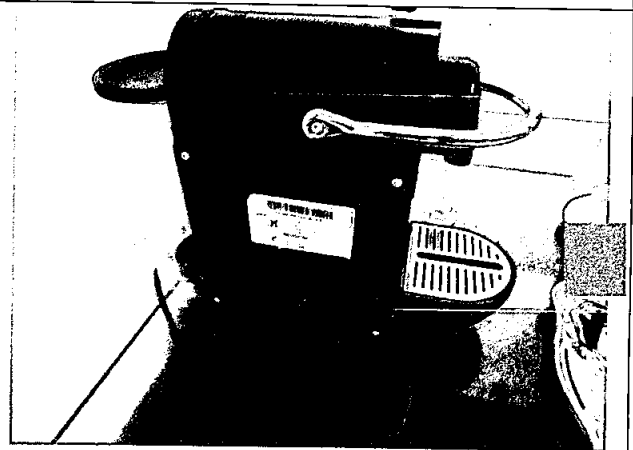
Vista do Radio HT Motorola MOD EP 450S (QT=15)



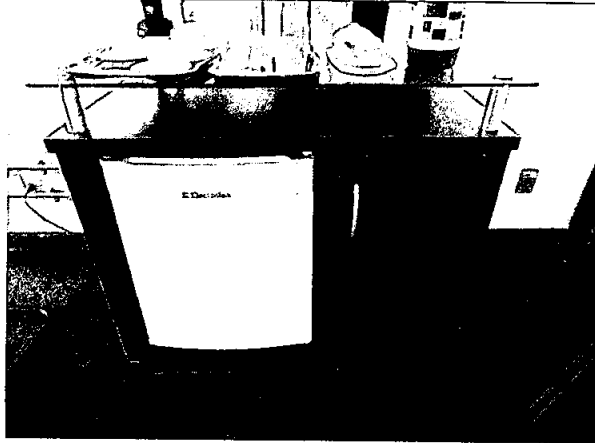
Vista Frigobar Eletrolux



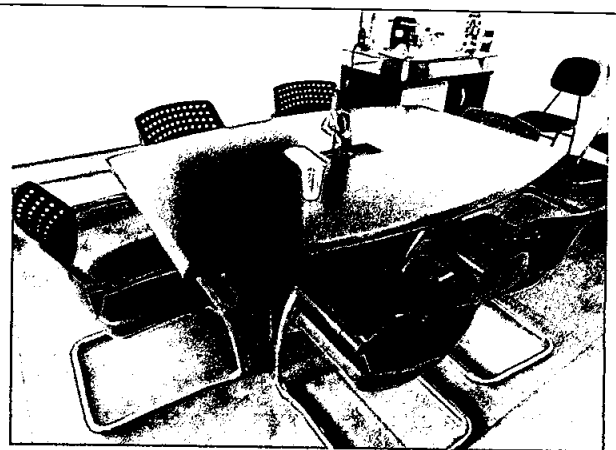
Vista Cafeteira Nespresso




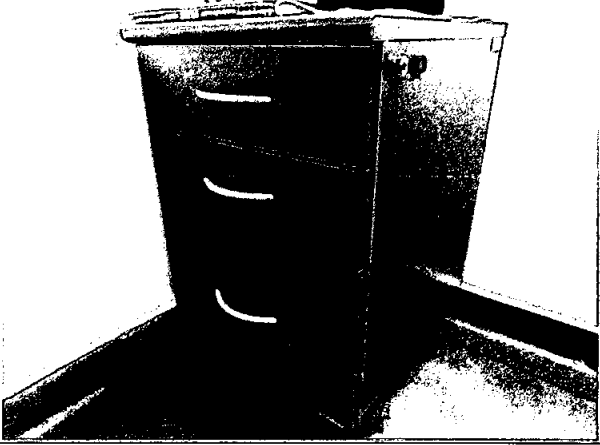

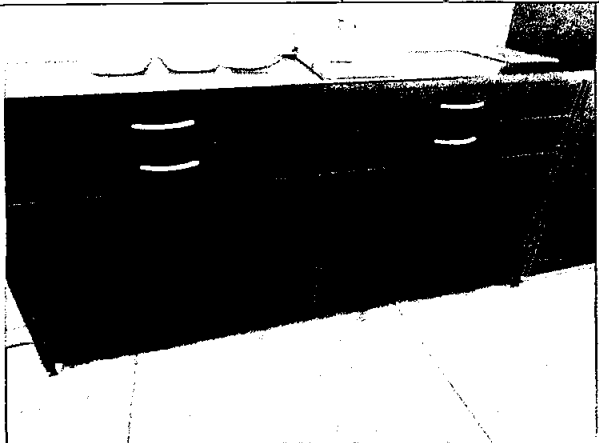
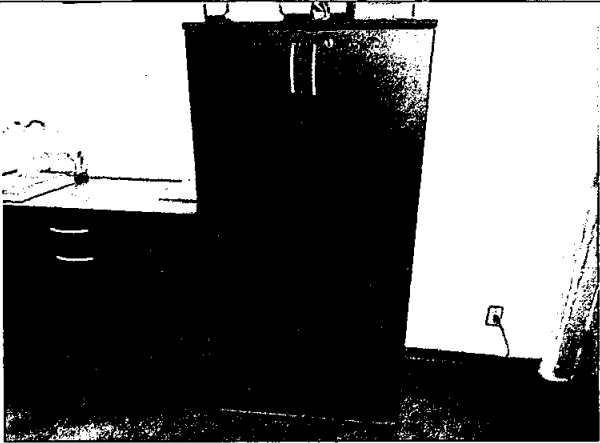
Vista Balcão em Madeira com Tampo de Vidro e 1 Porta para Frigobar



Vista Mesa de Reunião



1-395
U

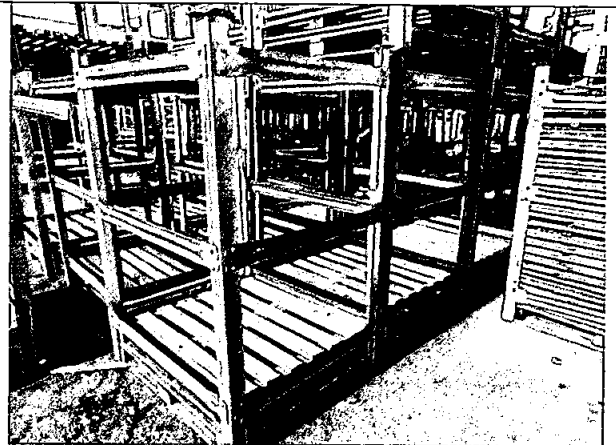
<p>Vista Mesa de escritório sem gaveta</p> 	<p>Vista Gaveteiro Móvel</p> 
<p>Vista Cadeira Giratória com Braços</p> 	<p>Vista Cadeira Fixa Plástico com Estrutura Metálica</p> 
<p>Vista Armário baixo com 4 portas e 4 gavetas</p> 	<p>Vista Armário madeira vertical 2 portas</p> 

1.396
X

Vista Impressora Brother



Vista Paletes Metálicos

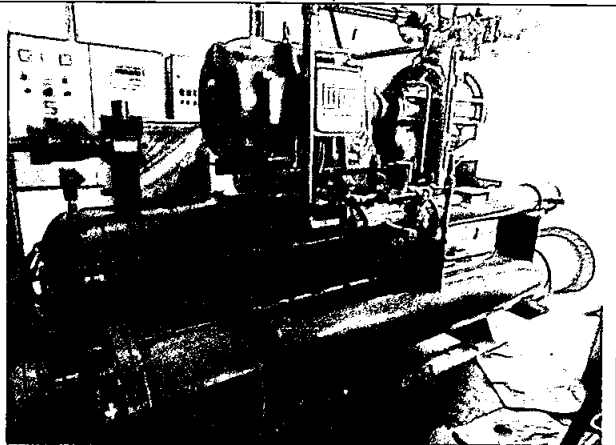


33

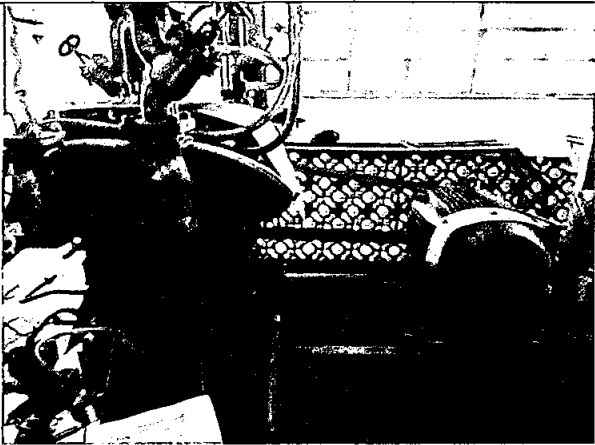
Vista Paletes de Madeira



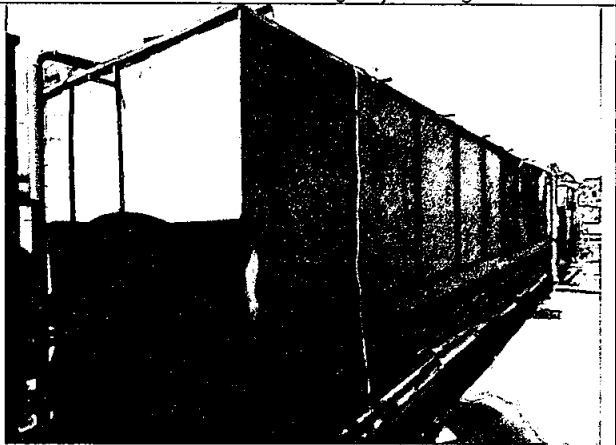
Vista do Compressor



Vista de outro compressor




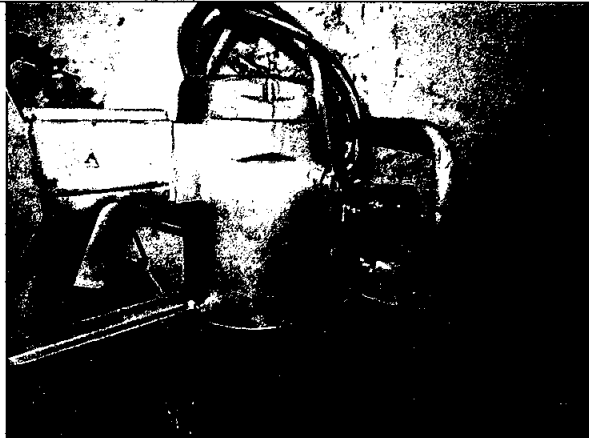

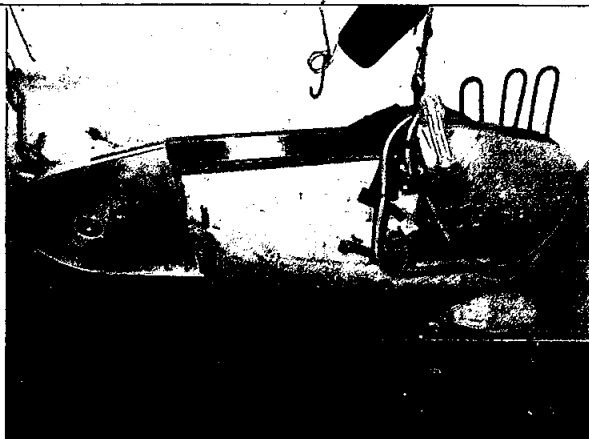

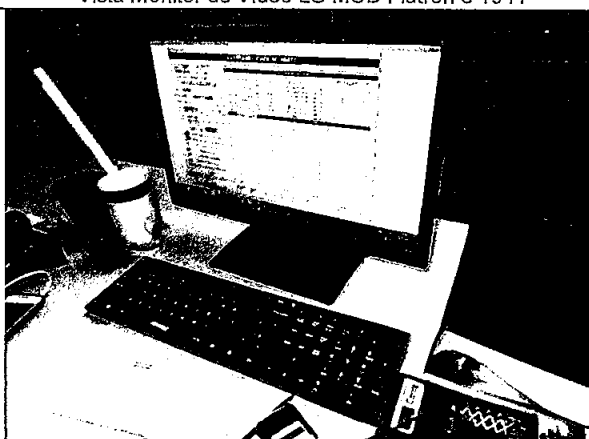
Vista do sistema de refrigeração de água



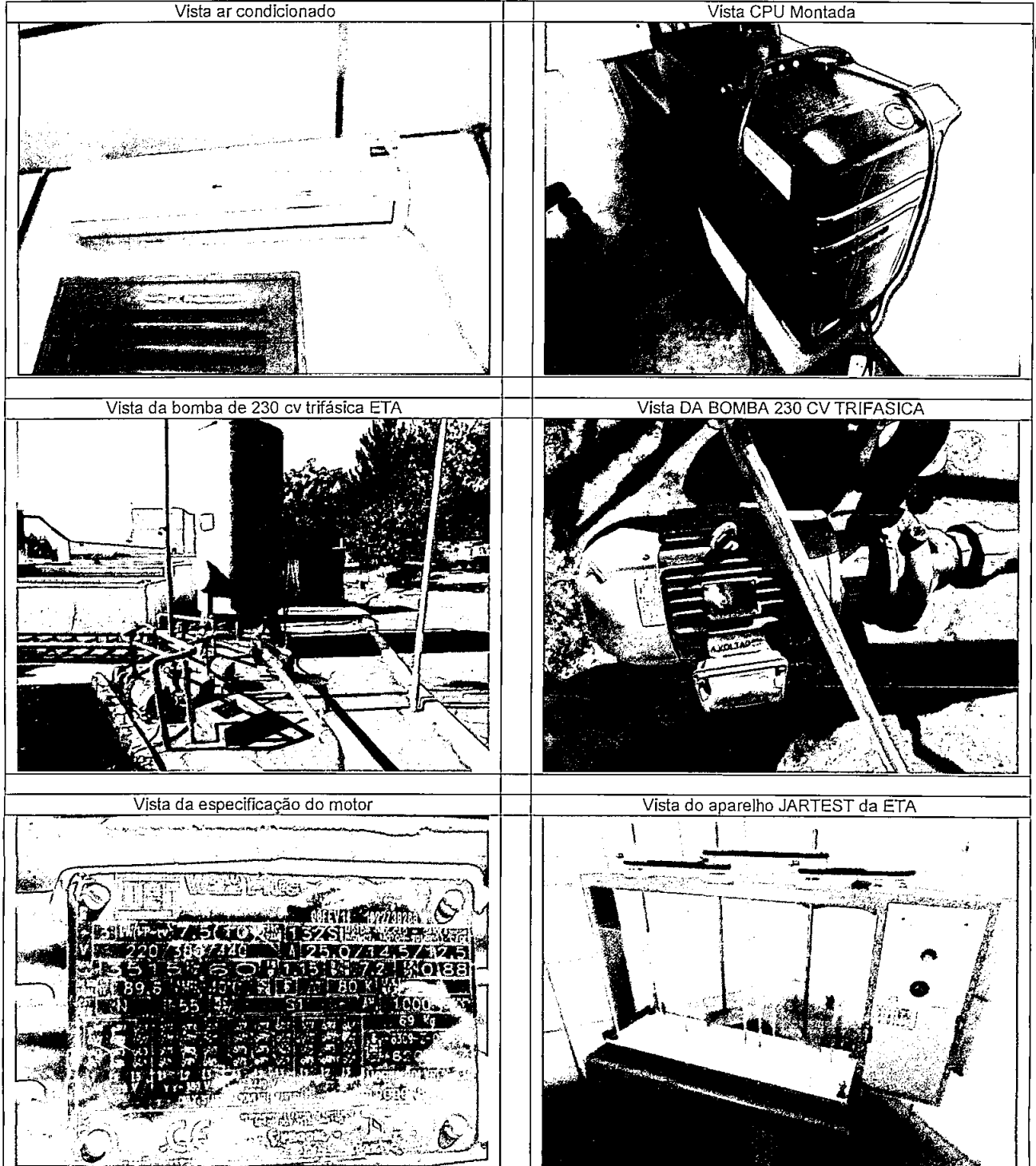
1.397
L

<p>Retificador de solda HYLONG MOD TIG 300</p> 	<p>Vista máquinas de solda</p> 
<p>Retificadora Bosch</p> 	<p>Vista dos equipamentos, furadeira, e lixadeiras</p> 
<p>Vista do computador</p> 	<p>Transformador de solda ELETROMIG MOD ST 260</p> 


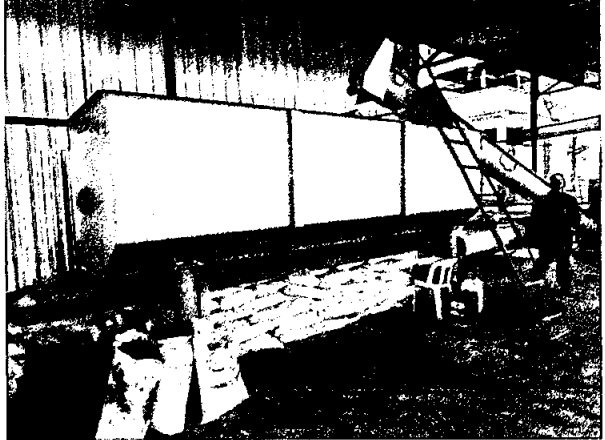

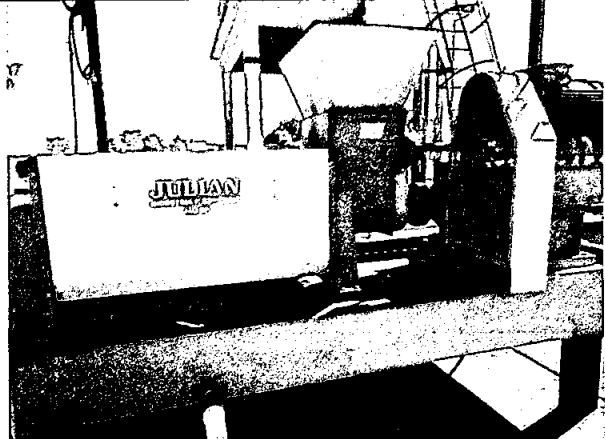
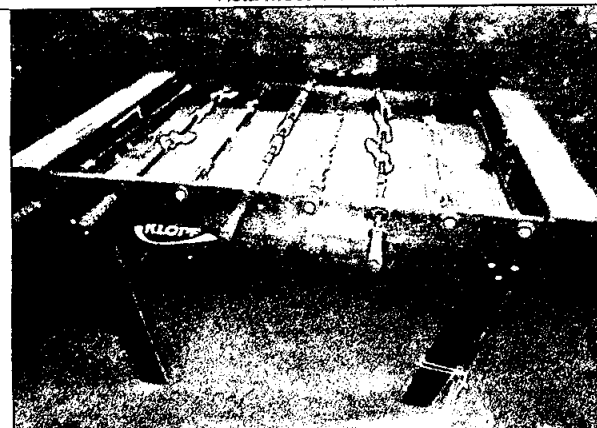

1-398
4

<p>Pistola pneumática para atordoamento JARVIS</p> 	<p>SERRA PARA PEITO JARVIS</p> 
<p>SERRA PARA PEITO JARVIS</p> 	<p>SERRA DE FITA PARA CARCAÇA JARVIS MOD BUSTER V</p> 
<p>ESFOLADEIRA JARVIS MOD JC III (QT= 8)</p> 	<p>Vista Monitor de Vídeo LG MOD Flatron e 1941</p> 

1-399
6

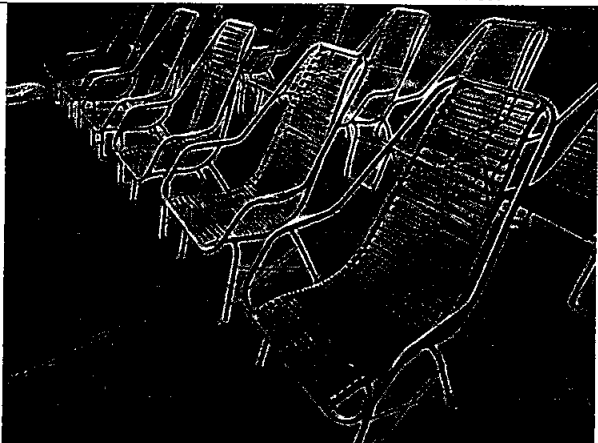
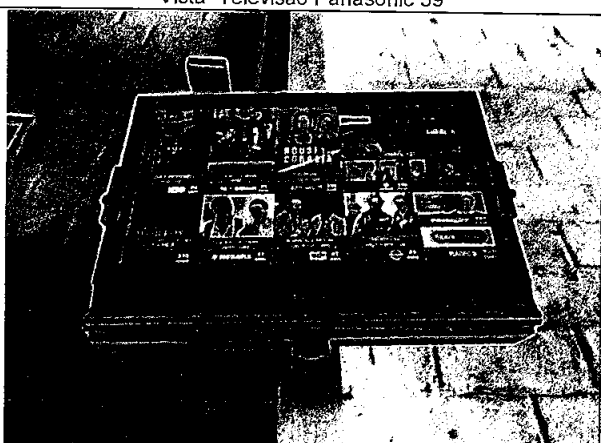
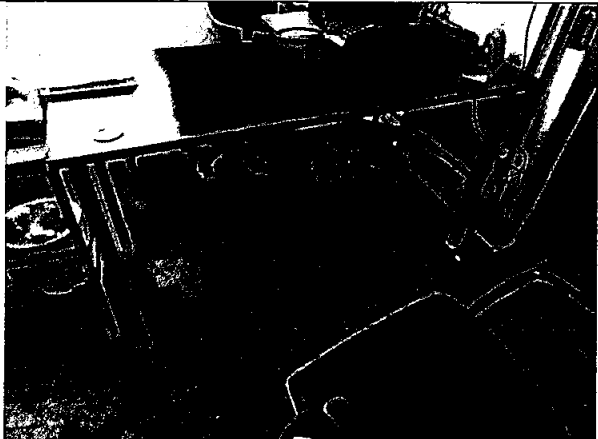





1.400
G

<p>Vista Chuveiro Lava Olhos de Emergência</p>  A black and white photograph showing an emergency eye wash station. It consists of a vertical metal frame with two large, cylindrical nozzles for flushing eyes. The station is located outdoors, possibly in a laboratory or industrial setting.	<p>Maquina esterqueira Julian</p>  A black and white photograph of a large industrial machine, identified as a Julian machine. It has a long, horizontal conveyor belt or processing area. A person is visible in the background, providing a sense of scale. The machine is situated in an outdoor or semi-outdoor industrial environment.
<p>Maquina esterqueira Julian</p>  A black and white photograph showing a close-up view of the Julian machine. The machine's frame and components are visible, including a large metal arm or conveyor structure. The name 'JULIAN' is partially visible on the side.	<p>Maquina esterqueira Julian</p>  A black and white photograph of the Julian machine from a different angle. The name 'JULIAN' is clearly visible on the side panel. The machine's complex structure and various components are shown in detail.
<p>Vista Mesa Pebolim</p>  A black and white photograph of a rectangular table, identified as a Pebolim table. The table has a dark, possibly wooden or metal, frame and a light-colored top. It is positioned outdoors on a paved or concrete surface.	<p>Vista Mesa Ping Pong</p>  A black and white photograph of a standard ping pong table. It has a rectangular top with a net in the center, supported by four legs. The table is set up outdoors on a flat surface.

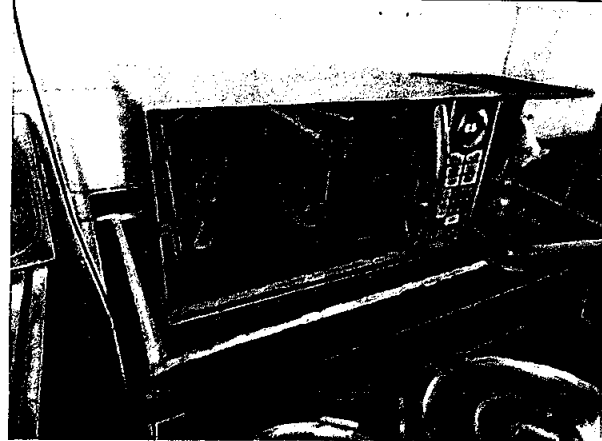
37

S. hot
U6

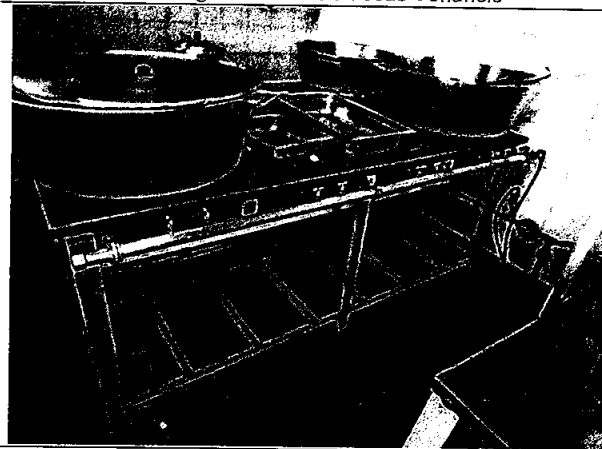
<p>Vista das cadeiras de fios da área de lazer</p> 	<p>Vista Televisão Panasonic 39"</p> 
<p>Vista da mesa de escritório da nutricionista</p> 	<p>Vista do liquidificador industrial</p> 
<p>Vista Frízzer Vertical Gelopar</p> 	<p>Vista Freezer Horizontal 2 Portas Gelopar Mod BA 510</p> 

1/202
U

Vista Forno de Microondas Philco Mod PME 31

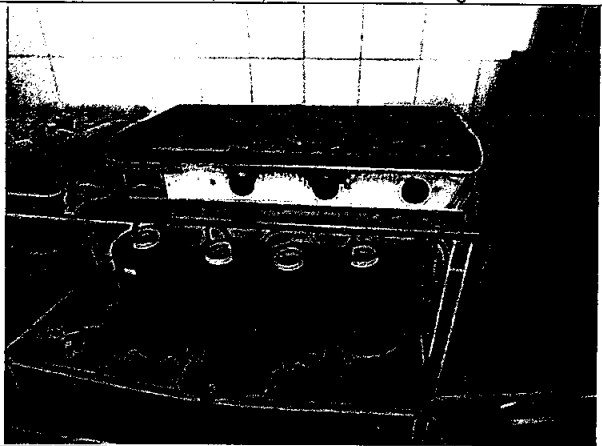


Vista Fogão Industrial 4 Bocas Venâncio



39

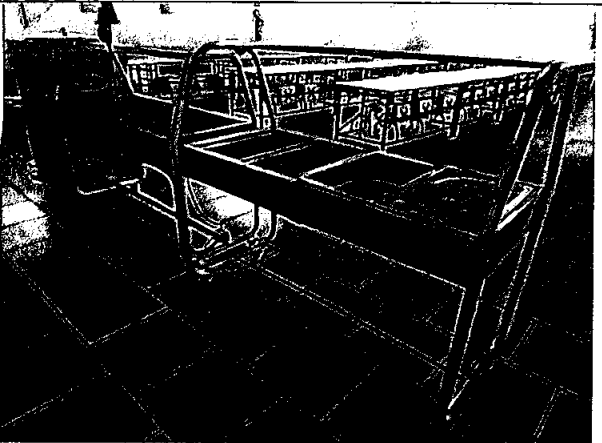
Vista Chapa Aquecedora a Gás Progas



Vista do forno a gás

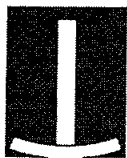


Vista Balcão Térmico Inox Reichou Tedesco



Vista Mesa de Refeitório Conjugada com 6 Assentos





tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goianira
Fazendas Públicas e 2º Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que nesta data encerrei o presente volume na
folha_____.

Goianira-GO, 02 de setembro de 2015.


Francisco Elbis de Souza
Escrivão Judiciário